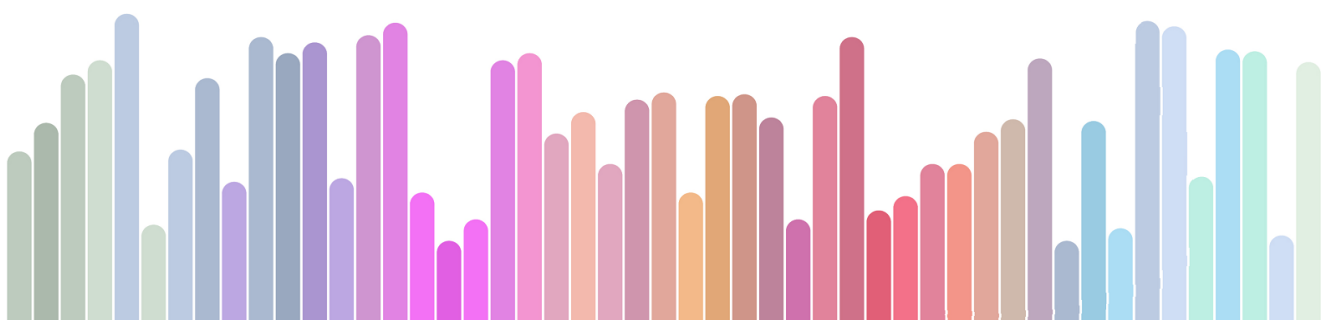


# **ESTRATÉGIAS PROMOTORAS DA INTEGRIDADE ACADÉMICA E CIENTÍFICA**

**- Instituições de Ensino Superior em Portugal**

Lucília Nunes

2019



## **Ficha técnica**

Título: Estratégias Promotoras da Integridade Académica e Científica -  
Instituições de Ensino Superior em Portugal

Autor: Lucília Nunes

Local: Setúbal

Data: outubro 2019

ISBN 978-989-98206-8-5

Suporte Eletrónico - Formato PDF

Capa: <Background vector created by davidzydd - [www.freepik.com](http://www.freepik.com)>

Programa de trabalho de licença sabática [SABIN]  
atribuída pelo Instituto Politécnico de Setúbal,  
2º semestre do ano letivo 2018/2019.

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

Ap.	Apêndice
ENautica	Escola Superior Náutica Infante D. Henrique
ESEL	Escola Superior de Enfermagem de Lisboa
ESEnfC	Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
ESEP	Escola Superior de Enfermagem do Porto
ESG	Escola Superior Gallaecia
ESHTE	Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril
IES	Instituição de Ensino Superior
IPAM	Instituto Português de Administração de Marketing
IPB	Instituto Politécnico de Bragança
IPBeja	Instituto Politécnico de Beja
IPC	Instituto Politécnico de Coimbra
IPCA	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
IPCB	Instituto Politécnico de Castelo Branco
IPG	Instituto Politécnico da Guarda
IPL	Instituto Politécnico de Lisboa
IPLei	Instituto Politécnico de Leiria
IPP	Instituto Politécnico de Portalegre
IPPorto	Instituto Politécnico do Porto
IPS	Instituto Politécnico de Setúbal
IPSant	Instituto Politécnico de Santarém
IPT	Instituto Politécnico de Tomar
IPV	Instituto Politécnico de Viseu
IPVC	Instituto Politécnico de Viana do Castelo
ISAG	Instituto Superior de Administração e Gestão
ISCTE-IUL	Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa - Instituto Universitário de Lisboa
ISEC	Instituto Superior de Educação e Ciências
ISPA	Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida
Nº	Número
UA	Universidade de Aveiro
UAb	Universidade Aberta
UAç	Universidade dos Açores
UAlg	Universidade do Algarve
UBI	Universidade da Beira Interior
UC	Universidade de Coimbra
UCP	Universidade Católica Portuguesa
UE	Universidade Europeia
UEvora	Universidade de Évora
UL	Universidade de Lisboa
ULHT	Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
UMa	Universidade da Madeira
UMinho	Universidade do Minho
UNL	Universidade Nova de Lisboa
UP	Universidade do Porto
UPT	Universidade Portucalense
UTAD	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



**ÍNDICE DE QUADROS E FIGURAS**

	p.
Figura 1 - Academic Integrity Model, Portugal, 2012-2013	21
Quadro 1 - Síntese da distribuição de Comissões e Códigos de Ética nas IES (julho 2019)	24
Quadro 2 - Distribuição dos documentos em análise pelo regime da IES	26
Quadro 3 - Distribuição dos documentos pelo âmbito de aplicação	28
Quadro 4 - Distribuição dos documentos (Carta/Código) pelo ano da primeira publicação	29
Quadro 5 - Análise esquemática da organização e conteúdos dos documentos	42
Quadro 6 - Esquemática dos conteúdos relativos a práticas ilícitas nas Cartas/ Códigos	57
Quadro 7 - Tipo de práticas na categoria fraude por plágio (síntese transcrita dos documentos)	67
Quadro 8 - Tipo de práticas na categoria fraude em provas de avaliação (síntese transcrita dos documentos)	68
Quadro 9 - Tipo de práticas na categoria fraude por acesso indevido (síntese transcrita dos documentos)	68
Quadro 10 - Tipo de práticas na categoria falsificação (síntese transcrita dos documentos)	69
Quadro 11 - Tipo de práticas na categoria fabricação (síntese transcrita dos documentos)	69
Quadro 12 - Tipo de práticas de participação e autoria/co-autoria (síntese transcrita dos documentos)	70
Quadro 13 - Tipo de práticas recomendadas na categoria fraude por omissão (síntese transcrita dos documentos)	70
Quadro 14 - Tipo de práticas recomendadas na categoria conflito de interesses (síntese transcrita dos documentos)	71
Quadro 15 - Esquemática das referências a violação do código/carta	73
Quadro 16 - Referência específica a fraude no Regulamento Disciplinar nas IES com Carta/Código	76
Quadro 17 - IES com Carta/Código e regulamento disciplinar - distribuição cronológica	83
Quadro 18 - Distribuição de Carta/Código, regulamento disciplinar e disposições disciplinares por IES	84



## ÍNDICE

Introdução .....	9
1. Enquadramento .....	11
2. Códigos de Ética ou Conduta nas Instituições	
de Ensino Superior em Portugal .....	21
2.1. Identificação dos Códigos de Ética ou de Conduta .....	22
2.2. Sistematização dos documentos identificados .....	26
2.3. Descrição sumária dos documentos de aplicação	
a toda a comunidade académica .....	29
2.4. Descrição sumária dos documentos de aplicação setorial .....	38
2.5. Análise dos documentos .....	41
2.5.1. Elementos gerais, princípios e valores .....	43
2.5.2. As definições nos documentos .....	46
2.5.3. Conteúdos dos Códigos quanto a integridade	
académica e científica .....	49
2.5.4. Conteúdos dos Códigos quanto a práticas ilícitas .....	56
2.5.5. Sistemática das práticas ilícitas referidas nos Códigos .....	67
2.5.6. Consequências da violação do Código .....	71
2.5.7. Medidas sancionatórias .....	74
2.5.8. A relação entre documentos de Carta/Código e	
Regulamento disciplinar .....	83
3. Memorando de propostas .....	85
Referências bibliográficas .....	91
Ap 1 - Caderno de recolha de dados .....	99
Ap 2 - Regulamentos disciplinares ou de disposições disciplinares .....	145



## INTRODUÇÃO

All things must be examined, debated, investigated  
without exception and without regard for anyone's feelings.

— Denis Diderot

As questões éticas emergem em todas as dimensões da vida e atividade humanas e cada um precisa “de pontos de orientação, que lhe permitam encontrar um rumo, dirigir a sua vida num dado sentido, dito de outro modo, precisa de critérios de escolha que lhe permitam optar por determinadas acções em detrimento de outras”<sup>1</sup>.

Quando dirigimos a nossa atenção para o Ensino Superior, nos cenários complexos de contextos e desafios da contemporaneidade, é relevante que atentemos a diversos planos de atividade - ensino, investigação, relação com a envolvente, transferência do conhecimento - e sejamos capazes de identificar princípios e valores, que guiem as nossas condutas.

Frequentemente, essa identificação conduz à materialização em documentos, comumente designados «códigos». E se, por vezes, se usa indiferentemente a expressão «Código de Ética» ou «Código de conduta», representam abordagens diferentes. Por *Código de Ética* entende-se a declaração de valores e princípios que orientam as tomadas de decisão; o *Código de conduta* aplica às ações, identificando comportamentos que são necessários ou interditos. Se ambos podem ser utilizados para a regulação da ação, os padrões éticos são amplos e inespecíficos, requerendo que cada um ajuíze sobre o que pode ser mais adequado na situação; os de conduta, genericamente, prescrevem ações e requerem pouco julgamento.

A fundamentação do projeto EPIC, aquando da proposta, começava assim:

"Sendo reconhecida a relevância de Códigos de Ética na investigação e da discussão e pedagogia dos princípios éticos, e na ausência de um Código de Ética no IPS, é importante o levantamento dos documentais existentes e, especialmente, a identificação de estratégias que promovam a integridade académica e científica, adotando uma *lógica de medidas preventivas*."<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Santos, M. (2012). Introdução à Ética. Lisboa: Documenta, p. 32.

<sup>2</sup> Programa de trabalho. Candidatura ao concurso interno SABIN. Instituto Politécnico de Setúbal, pág. 17.

Aliás, em

"Portugal, o levantamento exaustivo da existência de códigos preventivos e punitivos da fraude académica está por realizar. Sabemos, todavia, que à volta desta questão emergem preocupações crescentes, não sendo de estranhar que, em parte, as mesmas resultem do facto de, no plano internacional, cada vez mais instituições se dotarem de códigos de ética ou de conduta; ou de, no mínimo, desenvolverem formalmente medidas preventivas que visam promover a integridade académica."<sup>3</sup>

Em fevereiro de 2018, o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida aprovou uma recomendação relativa a *Integridade na investigação científica* que, em alguns pontos, se dirige às instituições de Ensino Superior - prestámos especial atenção à questão de se "assegurar e promover os princípios e padrões éticos e de integridade científica de acordo com o especificado no Código Europeu de Conduta para a Integridade Científica"<sup>4</sup> bem como ao compromisso "com a promoção de uma cultura de integridade científica nacional".

Estabelecemos como objetivos proceder a uma recolha dos documentos existentes a nível nacional, analisá-los de forma a elencar as estratégias e procedimentos utilizados.

Considerando a dimensão preventiva, optámos por identificar e analisar os Códigos de Ética e de Conduta Ética das Instituições de Ensino Superior em Portugal, no respeitante a estrutura, conteúdos sobre integridade e práticas ilícitas descritas; em sequência, a questão da violação do Código e a dimensão sancionatória, que nos remeteu para os regulamentos disciplinares.

A estrutura deste relatório segue as etapas realizadas, sendo genericamente constituído por um enquadramento, a identificação e análise dos documentos relativos a integridade académica e científica das Instituições de Ensino Superior em Portugal, identificação das estratégias, com a respetiva caracterização, sistematização e discussão dos achados e a produção de síntese sobre as estratégias promotoras da integridade académica e científica.

No apêndice 1, colocamos o Caderno de recolha de dados relativos a códigos de Ética ou de Conduta nas Instituições de Ensino Superior, o modelo de recolha para cada instituição; no apêndice 2, a colheita de dados relativa a regulamentos disciplinares ou disposições disciplinares.

---

<sup>3</sup> Peixoto, Paulo *et al* (2015) Políticas institucionais, em Portugal, relativas à fraude académica. In Almeida, Filipe *et al* (Coord) *Fraude e plágio na Universidade. Urgência de cultura de integridade no Ensino Superior*. Imprensa da Universidade de Coimbra. URI:<http://hdl.handle.net/10316.2/38812>

<sup>4</sup> CNECV (2018) Integridade na investigação científica. Recomendação. Disponível em [http://www.cnecv.pt/admin/files/data/docs/1523888172\\_IntegridadeCNECV2018.pdf](http://www.cnecv.pt/admin/files/data/docs/1523888172_IntegridadeCNECV2018.pdf)

## 1. ENQUADRAMENTO

"A fraude acadêmica, ao longo dos anos, cresceu em número e em sofisticação"  
Malgwi & Rakovski<sup>5</sup>

Não obstante a crescente popularidade das discussões sobre plágio e fraude, dentro das Instituições de Ensino Superior (IES) e na sociedade em geral, é reconhecido que se trata de uma problemática em construção, insuficientemente conhecida e ampla o bastante para dificultar o combate das causas (sobretudo, as estruturais).

O bem ético em causa, que se pretende salvaguardar, é a **integridade**, realçando-se a **honestidade** como princípio do trabalho intelectual, a par do rigor e da veracidade, ainda que se levantem, igualmente, questões de **justiça** e dos **limites da tolerância ética** nas instituições e na sociedade, em presença de uma certa *banalização*<sup>6</sup> de práticas fraudulentas.

O que sabemos (ou julgamos saber) sobre fraude e plágio, eventualmente os dois termos mais utilizados nesta matéria?

*Plagium* é uma palavra antiga, associada "à apresentação de obra intelectual alheia como própria"<sup>7</sup>. De onde, plágio é fraude mas a fraude não se esgota no plágio, ou melhor, o plágio é apenas um dos tipos de fraude.

Entendamos **fraude acadêmica** como "todo ato ou omissão consciente que possa comprometer a justiça na avaliação comparativa dos desempenhos, competências e conhecimentos dos alunos".<sup>8</sup>. Anote-se que, com esta formulação, a fraude acadêmica pode ser

---

<sup>5</sup> Malgwi, Charles A.; Rakovski, Carter C. (2009) Combating Academic Fraud: Are Students Reticent about Uncovering the Covert? *Journal of Academic Ethics*, Volume 7, Number 3, Page 207 - "Academic fraud has, over the years, grown both in number and in sophistication."

<sup>6</sup> Maranhão, Carolina; Pereira dos Santos, Flávia; Ferreira, Pamella (2016) Banalização da fraude acadêmica: reflexões à luz da teoria da semicultura de Adorno. *Educação e Sociedade*, 38(138), 249–263. <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302016158799>.

<sup>7</sup> Krokosz, Marcelo. (2011). Abordagem do plágio nas três melhores universidades de cada um dos cinco continentes e do Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, 16(48), 745-768 (cit. p. 747). <https://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782011000300011>.

<sup>8</sup> Almeida, Filipe; Seixas, Ana; Gama, Paulo; Peixoto, Paulo (2015) A fraude acadêmica no Ensino Superior em Portugal: um estudo sobre a ética dos alunos portugueses. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, p. 22. URI:<http://hdl.handle.net/10316.2/38480>.

Cf. Gama, Paulo, Peixoto, Paulo, Seixas, Ana Maria, Almeida, Filipe, & Esteves, Denise. (2013). A ética dos alunos de administração e de economia no ensino superior. *Revista de Administração Contemporânea*, 17(5), 620-641. <https://dx.doi.org/10.1590/S1415-6552013000500007> - todo ato ou omissão consciente que possa comprometer a justiça na avaliação comparativa dos desempenhos, competências e conhecimentos dos alunos entre si".

cometida por qualquer agente nas IES (alunos, docentes, funcionários, elementos externos que participam na avaliação ou a própria instituição na sua política pedagógica).

Jacques Hallack considera que

"A responsabilidade pelo aumento da fraude académica jaz em quatro fatores principais: primeiro, a competição crescente no mercado de trabalho - quanto maior o risco, seja um aumento no pagamento, uma promoção no trabalho ou fama, maior a probabilidade de práticas fraudulentas e antiéticas; segundo, fraca gestão de exames e outros sistemas de controlo, incluindo testes padronizados; terceiro, professores e gestores de exames e testes corruptos; e, finalmente, o rápido desenvolvimento da tecnologia eletrónica (web, internet, etc.)."<sup>9</sup>

No projeto *Impact of Plagiarism in Higher Education Across Europe*, que decorreu entre 2010 e 2013, foi utilizado o *Academic Integrity Maturity Model*, com a atribuição de pontuações em nove categorias:

- a) Transparência na integridade académica e garantia de qualidade (transparency);
- b) Políticas justas, efetivas e consistentes para lidar com plágio e desonestidade académica (policies);
- c) Padrão de sanções para plágio e desonestidade académica (sanctions);
- d) Uso de ferramentas digitais e repositórios de linguagem (software);
- e) Estratégias e medidas preventivas (prevention);
- f) Comunicação sobre políticas e procedimentos (communication);
- g) Conhecimento e compreensão sobre integridade académica (knowledge);
- h) Provisão de treino para alunos e professores (training);
- i) Investigação e inovação em integridade académica (research).

Assim, os investigadores<sup>10</sup> obtiveram o «perfil do país» em formato radar, sendo apresentado o radar de Portugal como na figura 1 (resultados baseados em respostas de 189 alunos, 43 professores e 7 gestores seniores, de um total de 6 instituições e organizações).

A pontuação nacional foi de 12,79/36, ocupando o 18º lugar entre os 27 países estudados (nos primeiros lugares, Reino Unido, Austria, Suécia, Irlanda, Malta).

---

<sup>9</sup> Hallak, Jacques; Poisson, Muriel (2008) Academic fraud and quality assurance: facing the challenge of the internationalization of higher education. In Hernes, Gudmund; Martin, Michaela (2008) Accreditation and the global higher education market. International Institute for Educational Planning. p.192. Disponível em <http://etico.iiep.unesco.org/sites/default/files/163514e.pdf> ("Responsibility for the rise in academic fraud lies with four major factors: first, the enlarged competition in the labour market – the higher the stakes, whether an increase in pay, a job promotion or fame, the greater the likelihood of cheating and unethical practices; second, weak management of examination and other control systems, including standardized tests; third, corrupt faculty members and managers of exams and tests; and finally, the rapid development of electronic technology (web, Internet, etc.).")

<sup>10</sup> Irene Glendinning, Irene *et al*; Comparison of policies for Academic Integrity in Higher Education across the European Union. Portugal (p. 30). Disponível em <http://plagiarism.cz/ippheae/files/D2-3-00%20EU%20IPPHEAE%20CU%20Survey%20EU-wide%20report.pdf>

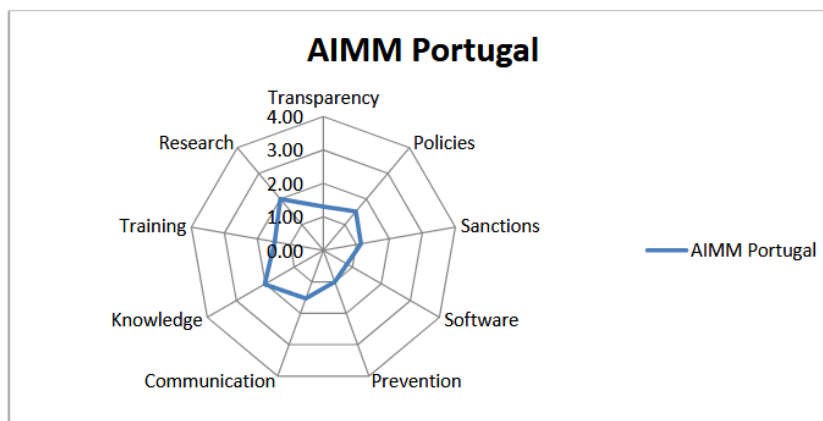


Figura 1 - Academic Integrity Model, Portugal, 2012-2013 [Fonte: Glendinning, Irene<sup>11</sup> - Comparison of policies for Academic Integrity in Higher Education across the European Union, p. 30]

No estudo estão assinalados pontos fortes - que incluem evidências de interesse sobre os problemas do plágio, 52% dos estudantes assinaram "declaração de honestidade", 77% dos professores e 79% dos estudantes gostariam de ter mais formação sobre prevenção do plágio e desonestidade académica. Entre os pontos fracos, poucas IES utilizam software antiplágio, não é comum haver políticas institucionais relativas a desonestidade académica e plágio nem orientação aos estudantes sobre escrita académica, sendo que muitos dos respondentes tinham má compreensão sobre o que constitui o plágio. Sobre esta colheita, decorreram já mais de cinco anos e é necessário ter em conta que muitas mudanças se assinalam.

Entre nós, *Almeida et al* (2016) apresentaram e discutiram os resultados de um estudo sobre **a fraude académica cometida por alunos no ensino superior em Portugal**<sup>12</sup> realizado entre 2011 e 2014, no âmbito de um projeto de investigação conduzido por docentes da Universidade de Coimbra, no Centro de Estudos Sociais, e financiado pela Fundação para Ciência e a Tecnologia. Esta publicação foi complementada com outro livro, sob o título "Fraude e plágio na universidade: a urgência de uma cultura de integridade para o ensino superior".

Tratou-se de um estudo sobre a fraude cometida por alunos, fenómeno insuficientemente compreendido e que vai assumindo novas formas, associadas às tecnologias.

De acordo com os autores, não temos uma reflexão teórica consolidada sobre a fraude académica nem uma medida que permita comparar resultados e construir um corpo consistente de conhecimento.

<sup>11</sup> Imagem utilizada com autorização da autora e a recomendação "please note that the data on which this was based was collected during 2012-13, so things may have changed since then". Relatório relativo a Portugal disponível em <http://plagiarism.cz/ippheae/files/D2-3-22%20PT%20IPPHEAE%20CU%20Survey%20Portugal%20Narrative%20.pdf>

<sup>12</sup> Almeida, Filipe; Seixas, Ana; Gama, Paulo; Peixoto, Paulo (2015) A fraude académica no ensino superior em Portugal. Um estudo sobre a ética dos alunos portugueses. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra. ISBN digital 978-989-26-1070-2.

"A fraude, enquanto ato ou omissão consciente que visa intencionalmente simular um conhecimento ou uma competência, compromete a qualidade da avaliação e a utilidade do próprio ensino, contribuindo para degradar estruturas fundamentais da sociedade, como sejam a confiança recíproca e o conhecimento transmitido."<sup>13</sup>

Os autores reforçam a importância do compromisso dos docentes na prevenção, vigilância, deteção, denúncia e punição da fraude, como sendo central no processo de combate à sua prática no ensino superior - e, efetivamente, a fraude só poderá, potencialmente, beneficiar os alunos que a cometem se não for detetada ou se for ignorada pelos docentes.

"Uma cultura de integridade académica tem de ser desenvolvida num contexto societal e também no âmbito de uma estratégia institucional que procure identificar, prevenir e punir diferentes formas de violação da integridade académica."<sup>14</sup>

Para a análise de documentos, Almeida *et al* (2016) definiram "4 categorias analíticas que pretendem dar conta do enquadramento institucional que as instituições do ensino superior concretizam no domínio da fraude e da integridade académicas"<sup>15</sup> - consideraram a definição conceptual de fraude académica; a elaboração de estratégias para a sua prevenção; o estabelecimento de mecanismos de deteção de fraude académica; configuração de sanções académicas e/ou disciplinares dos comportamentos fraudulentos.

Aurora Teixeira (2011), no estudo **Integridade académica em Portugal**, teve como objetivo caracterizar a situação portuguesa quanto "aos comportamentos e condutas desviantes por parte de estudantes do ensino superior, designadamente cópia em exames e plágio"<sup>16</sup>.

A fraude académica tem sido categorizada em três tipos (Martin Dick, Maja Habrak, Witherspoon *et al*):

a) copiar num exame/ prova escrita (como utilizar notas das aulas ou de livros num exame sem consulta; falar com o colega do lado durante o exame; utilizar a máquina de calcular para resolver um problema suposto ser resolvido no papel; olhar para o exame do colega do lado; roubar o exame do gabinete académico);

b) plágio (com formas diferentes, como apropriar-se do trabalho alheio sem consentimento nem reconhecimento do autor; submeter um trabalho realizado por outra pessoa

---

<sup>13</sup> Idem, p. 12.

<sup>14</sup> Almeida, Filipe; Seixas, Ana; Gama, Paulo; Peixoto, Paulo; Esteves, Denise (2016) Políticas institucionais, em Portugal, relativas à fraude académica. In Almeida, Filipe; Seixas, Ana; Gama, Paulo; Peixoto, Paulo; Esteves, Denise (coord.) Fraude e plágio na Universidade. A urgência de uma cultura de integridade no Ensino Superior. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, p. 199. ISBN: 978-989-26-1122-8.

<sup>15</sup> Idem, p. 214.

<sup>16</sup> Teixeira, Aurora (2011) Integridade académica em Portugal. Observatório de Economia e Gestão de Fraude. Disponível em <https://obegef.pt/wordpress/?p=19416>.

Cf. Teixeira, A.A.C. (2013), "Sanding the wheels of growth: cheating by economics and business students and 'real world' corruption", *Journal of Academic Ethics*, Vol. 11 (4): 269-274; Teixeira, A.A.C. and Rocha, M.F. (2010) "Cheating by economics and business undergraduate students. An exploratory international assessment", *Higher Education*, Springer, Vol. 59 (6): 663-701.

e assumir autoria; copiar parcialmente por fontes não identificadas no trabalho; referir fontes sem apresentar referência bibliográfica - Witherspoon *et al.*, 2012);

c) má conduta acadêmica (alterar a lista de presença nas aulas, falsificando assinatura; pedir a um colega para assinar a folha de presenças por si; compra de trabalhos *online*; cópia de trabalhos pela Internet; saber previamente as questões de exame; utilizar ligações privadas para passar; pagar para passar).

Anotemos a fluidez da categorização dos **tipos de fraude acadêmica** realizada por alunos, apresentada por Gama *et all* (2013: 626) e Almeida *et all* (2015) assim como as práticas de fraude de cada tipo:

1. **Apropriação de trabalho alheio**, com ou sem colaboração ativa de outrem; aqui inserem-se práticas de fraude como utilizar materiais não autorizados na realização de provas escritas, copiar em prova escrita pelas respostas de colega, assinar trabalho de grupo sem ter participado na realização, copiar trabalho de outros sem os citar, copiar trabalhos da Internet, copiar trabalhos de outros colegas, comprar trabalho acadêmico);

2. **Simulação de trabalho não realizado** - plagiar-se a si mesmo; falsificar dados e resultados; inserem-se práticas de apresentar o mesmo trabalho em várias unidades curriculares, inventar dados;

3. **Facilitação da fraude a terceiros** - facilitar a fraude com benefício próprio; com risco de prejuízo próprio; com efeito neutro para si próprio; inserem-se práticas como vender trabalho, deixar copiar respostas em prova escrita, permitir autoria, emprestar trabalho);

4. **Ocultação da fraude** - não denunciar fraude cometida por terceiros; inserem-se práticas de não denunciar compra, colaboração, cópia camuflada em exame, falsificação de dados, participação em grupo sem autoria, plágio por trabalho de colega, cópia pela Internet.

Neste mesmo estudo<sup>17</sup>, da análise fatorial dos motivos para cometer fraude, atendendo às diferentes instâncias com que o estudante se relaciona, os investigadores chegaram a uma classificação de fatores:

Fator 1 - políticas dissuasoras (nível institucional)

Fator 2 - práticas pedagógicas (nível da disciplina)

Fator 3 - cultura de fraude (nível da relação entre colegas)

Fator 4 - pressão para o êxito (nível individual)

A apresentação destes 4 círculos de fatores fortalece a convicção que "talvez seja possível, em boa medida, combater a fraude com políticas institucionais dirigidas a aspetos concretos da política pedagógica"<sup>18</sup>.

---

<sup>17</sup> Gama, Paulo, Peixoto, Paulo, Seixas, Ana Maria, Almeida, Filipe, & Esteves, Denise. (2013). A ética dos alunos de administração e de economia no ensino superior. *Revista de Administração Contemporânea*, 17(5), 620-641. <https://dx.doi.org/10.1590/S1415-65552013000500007>

Os dados deste estudo "sugerem que os métodos de avaliação baseados em trabalhos de grupo criam condições para práticas de fraude que os alunos tendem a não condenar ou a atribuir baixa gravidade", por uma espécie de solidariedade que atenua a fraude, como é o caso de permitir que um colega partilhe a autoria formal de um trabalho sem ter participado nele.

Os comportamentos fraudulentos são multifatoriais na origem e a vivência no Ensino Superior reflete a sociedade em que se integra e da qual não pode ser esperado que se isole (Maja Hrabak<sup>19</sup> *et al*, 2004).

O conhecimento das políticas institucionais "foi considerado o melhor preditor face à fraude, uma vez que os estudantes que cometeram fraude relataram uma compreensão significativamente menor da política institucional"<sup>20</sup>.

Considerando que existe uma forte influência dos pares, "a desonestidade académica não apenas é aprendida com a observação dos colegas mas também o comportamento dos pares fornece um suporte normativo para a fraude"<sup>21</sup>.

McCabe e Treviño concluíram que os fatores contextuais (comportamento dos colegas, reprovação da má conduta académica pelos pares, severidade percebida das penalizações) têm maior influência que os fatores individuais - por isso, importa que a integridade académica ganhe adeptos e seja protegida nas políticas institucionais<sup>22</sup>.

A informação sobre práticas fraudulentas é outro tópico difícil, quando se trata de desocultar<sup>23</sup>, por ser, provavelmente, entendido que a denúncia em si é, na generalidade, menos aceite que a má prática - "O facto de existir um elevado índice de perceção dos níveis de corrupção em Portugal, aliado a uma noção de certa permissibilidade ao fenómeno quando acessível a todos e em benefício próprio, demonstra que é ainda necessária uma mudança de

---

<sup>18</sup> Gama, Paulo, Peixoto, Paulo, Seixas, Ana Maria, Almeida, Filipe, & Esteves, Denise. (2013). p. 635.

<sup>19</sup> Hrabak, Maja; Vujaklija, Ana; Vodopivec, Ivana; Hren, Darko; Marusic, Matko; Marusic, Ana (2004) Academic misconduct among medical students in a post-communist country. *Medical Education*;38: 276–285. doi:10.1046/j.1365-2923.2004.01766.x

<sup>20</sup> Jordan AE. (2001) College student cheating: the role of motivation, perceived norms, attitudes and knowledge of institutional policy. *Ethics Behav*, 11:233–47. "In the western academic community, knowledge of institutional policy was found to be the best predictor of cheating, and students who cheated reported significantly less understanding of institutional policy regarding cheating".

<sup>21</sup> McCabe, D. L. ; Treviño, L. K. (1993). Academic dishonesty: Honor codes and other contextual influences. *Journal of Higher Education*, 64, 522–538. "the strong influence of peers' behavior may suggest that academic dishonesty not only is learned from observing the behavior of peers, but that peers' behavior provides a kind of normative support for cheating. The fact that others are cheating may also suggest that, in such a climate, the non-cheater feels left at a disadvantage. Thus cheating may come to be viewed as an acceptable way of getting and staying ahead". (p. 533)

<sup>22</sup> McCabe, D. L.; Treviño, L. K. (1997). Individual and contextual influences on academic dishonesty: A multicampus investigation. *Research in Higher Education*, 38,379–396.

<sup>23</sup> Malgwi, Charles A.; Rakovski, Carter C. (2009) Combating Academic Fraud: Are Students Reticent about Uncovering the Covert? *Journal of Academic Ethics*, Volume 7, Number 3, Page 207

mentalidades e atitudes no nosso país" <sup>24</sup>; tal como "a denúncia é importante na prevenção, detecção e repressão da criminalidade e funciona como uma espécie de instrumento de fiscalização dispersa"<sup>25</sup>, o dever de informar aparece como reflexo de cidadania ativa.

Existem diversas possibilidades de materialização das políticas institucionais relativamente à fraude. Desde logo, os Códigos de Ética e de Conduta.

Mesmo que algumas vezes perguntem para que servem os códigos, é relevante que existam enquanto declarações institucionais e que sejam conhecidos, debatidos, incluídos no quotidiano. Sabemos que a adoção dos chamados *códigos de honra* assim como as *declarações de honra*, pode ser uma medida bem-sucedida<sup>26</sup>. Em bom rigor, o sucesso do Código está associado ao envolvimento das pessoas, quer dos docentes, quer da integração dos estudantes na instituição - de onde se retiraria, desde logo, a questão do conhecimento do Código, da sua utilização e divulgação, desde o acolhimento e socialização na IES. Tendo em conta os estudantes desta geração (*millenial*), "inovações como códigos de honra tendem a prosperar"<sup>27</sup>.

Ainda assim, a adoção de Código é apenas uma das ações institucionais - outras têm sido implementadas com sucesso, como a *declaração de autoria* ou *declaração de honra* aquando da entrega de trabalhos académicos, a inclusão do Código nos documentos como «Manual do estudante», a formulação de documentos específicos sobre plágio, de documentos sobre elaboração de referências e citações, de sanções para as práticas ilícitas (Krokocz, 2011)<sup>28</sup>.

De entre as práticas fraudulentas tem emergido, com notável impacto, a questão dos falsos graus. "Embora ainda limitada em escala, a fraude - que vende (ou compra) diplomas falsos - está a tornar-se cada vez mais um problema, já que reduz a percepção geral da qualidade do ensino superior transfronteiriço."<sup>29</sup>. Contrariar a tendência da contrafação de graus pode requerer que se melhore a gestão com recurso a exames tradicionais, *software* antiplágio assim

---

<sup>24</sup> Ramos, João (2018) Proteção de Denunciantes em Portugal: Estado da Arte. Transparência e Integridade/ Transparency International Portugal. p. 4. Disponível em [https://transparencia.pt/wp-content/uploads/2018/07/TI-PT\\_ProtecaoDenunciantesPortugal\\_2018-web.pdf](https://transparencia.pt/wp-content/uploads/2018/07/TI-PT_ProtecaoDenunciantesPortugal_2018-web.pdf)

<sup>25</sup> Idem, p. 7

<sup>26</sup> McCabe, Donald L.; Trevino, Linda Klebe; Butterfield, Kenneth D. Cheating in Academic Institutions: A Decade of Research. *Ethics and Behavior*, 11.3, p. 219-231, 2001.

<sup>27</sup> McCabe, Donald L.; Pavela, Gary. (2005) New Honor Codes for a New Generation. *Inside Higher Education*, 11 mar. 2005. Disponível em <https://www.insidehighered.com/views/2005/03/11/new-honor-codes-new-generation>.

<sup>28</sup> Krokocz, Marcelo (2011) Abordagem do plágio nas três melhores universidades de cada um dos cinco continentes e do Brasil *Revista Brasileira de Educação* v. 16 n. 48,

<sup>29</sup> Vincent-Lancrin, Stéphan (2008) Trade in higher education: latest trends and findings. In Hernes, Gudmund; Martin, Michaela (2008) Accreditation and the global higher education market. International Institute for Educational Planning. p.82. Disponível em <http://etico.iiep.unesco.org/sites/default/files/163514e.pdf> ("While still limited in scale, fraud – that is selling (or buying) fake degrees – is increasingly becoming an issue, as it lowers the overall perception of the quality of cross-border higher education").

como elaborar diretrizes e códigos de conduta relativos ao recrutamento e acompanhamento de estudantes.

Os códigos de conduta e padrões de integridade podem fazer parte das informações do perfil das instituições assim como a formulação de compromissos dos estudantes, nacionais ou estrangeiros - e "sistemas para penalizar instituições que fornecem informações falsas e não confiáveis"<sup>30</sup>.

Em outubro de 2018, o "General Guidelines for Academic Integrity Report"<sup>31</sup> apresentou diretrizes para o glossário da integridade académica, que descreve as definições dos termos - serve para ajudar a construir entendimentos comuns. De entre as recomendações, consta: que as instituições se foquem em criar o seu próprio Código ético, medidas ao nível dos cursos, das instituições e dirigidas aos tipos de fraude identificados (por exemplo, ao definir cópia, identifica recomendações específicas, como vigilância por pessoal treinado, segurança dos testes durante o processo de elaboração e impressão, evitar usar os mesmos testes, etc).

#### Quanto à **fraude científica**, entenda-se como

"uma representação deliberadamente falsa da verdade e é diferente da "má" ciência devida a erros metodológicos ou de outra natureza, interpretação errada de dados, erro na prova, negligência ou comportamento eticamente censurável. No entanto, todos estes aspetos ferem o conceito de integridade e merecem uma avaliação tão rigorosa como os mais graves - falsificação, fabricação e plágio. O "The European Code of Conduct for Research Integrity" define-os do seguinte modo: "a fabricação consiste na invenção de resultados, registando-os como reais; a falsificação é a manipulação de materiais de pesquisa, equipamentos ou processos ou ainda a mudança, omissão ou supressão de dados ou resultados sem justificação; o plágio é o uso dos trabalhos e ideias de outras pessoas sem atribuir o devido crédito à sua fonte, violando os direitos do(s) autor(es) original(ais) aos seus contributos intelectuais." Assim, inventar dados ou resultados (fabricação), mudar ou compor dados ou resultados (falsificação), e usar as ideias ou palavras de uma outra pessoa sem lhe reconhecer a devida autoria (plágio) - tudo isto agride os valores nucleares e estruturantes da ciência e dos cientistas".<sup>32</sup>

No "The European Code of Conduct for Research Integrity"<sup>33</sup> os princípios éticos consagrados são confiabilidade, honestidade, respeito e responsabilidade. Além do acrónimo

---

<sup>30</sup> Hallak, Jacques; Poisson, Muriel (2008) Academic fraud and quality assurance: facing the challenge of the internationalization of higher education. In Hernes, Gudmund; Martin, Michaela (2008) Accreditation and the global higher education market. International Institute for Educational Planning. p. Disponível em <http://etico.iiep.unesco.org/sites/default/files/163514e.pdf> - ("In addition, information could be made available to guide interested applicants for overseas studies on reliability, quality and standards. Finally, systems to penalize institutions providing unreliable and fake information could be established.")

<sup>31</sup> Tauginienė, L, Ojsteršek, M, Foltýnek, T, Marino, F, Cosentino, M, Gaižauskaitė, I, Glendinning, I, Sivasubramaniam, S, Razi, S, Ribeiro, L, Odiņeca, T., Trevisiol, O. (2018) General Guidelines for Academic Integrity. ENAI Report 3A [online]. Disponível em [http://www.academicintegrity.eu/wp/wp-content/uploads/2018/11/Guidelines\\_final.pdf](http://www.academicintegrity.eu/wp/wp-content/uploads/2018/11/Guidelines_final.pdf)

<sup>32</sup> CNECV (2018) Integridade na investigação científica. Recomendação. p. 4-5. Disponível em [http://www.cneqv.pt/admin/files/data/docs/1523888172\\_IntegridadeCNECV2018.pdf](http://www.cneqv.pt/admin/files/data/docs/1523888172_IntegridadeCNECV2018.pdf)

<sup>33</sup> The European Code of Conduct for Research Integrity. Revised edition, 2017. Disponível em <https://allea.org/code-of-conduct/>

FFP - falsificação, fabricação e plágio - que representa as práticas mais sérias das inaceitáveis, incluem-se também o conflito de interesses, a manipulação das autorias, o auto-plágio, o comprometimento da independência da investigação por patrocinadores ou financiadores, encobrir má conduta, apoiar revistas predatórias, a proteção inadequada dos participantes nos estudos, a orientação e a supervisão ineficaz.

De acordo com o Scientific Integrity Consortium<sup>34</sup>, princípios e boas práticas para fomentar a integridade científica são:

"Princípios abrangentes:

1. Promover uma cultura de integridade no processo científico
2. Não interferência de interesses políticos

Melhores práticas para fomentar a integridade científica

1. Exigir treino universal em métodos científicos robustos, no uso de métodos experimentais, desenho e estatística, e em práticas de investigação responsável, para cientistas a todos os níveis, com conteúdo regularmente atualizado e apresentado por cientistas qualificados;
2. Fortalecer a supervisão e os processos de integridade científica em todo o *continuum* de investigação, com foco em ética e conduta;
3. Incentivar a reprodutibilidade da investigação por meio da transparência;
4. Esforço para estabelecer a ciência aberta como o procedimento operacional padrão;
5. Desenvolver e implementar ferramentas educacionais para ensinar competências de comunicação que sustentem a integridade;
6. Esforço para identificar formas de fortalecer o processo de revisão por pares;
7. Incentivar os periódicos científicos a publicar descobertas imprevistas que cumpram aos padrões de qualidade e integridade científica;
8. Procurar a harmonização e implementação entre periódicos de processos rápidos, consistentes e transparentes na correção e / ou retratação de artigos publicados;
9. Elaborar critérios de avaliação rigorosos e abrangentes que reconheçam e recompensem os mais elevados padrões de integridade na pesquisa científica

---

"These principles are: • Reliability in ensuring the quality of research, reflected in the design, the methodology, the analysis and the use of resources. • Honesty in developing, undertaking, reviewing, reporting and communicating research in a transparent, fair, full and unbiased way. • Respect for colleagues, research participants, society, ecosystems, cultural heritage and the environment. • Accountability for the research from idea to publication, for its management and organisation, for training, supervision and mentoring, and for its wider impacts."

<sup>34</sup> Kretser, Alison; Murphy, Delia; Bertuzzi, Stefano; et al (2019) Scientific Integrity Principles and Best Practices: Recommendations from a Scientific Integrity Consortium. *Science and Engineering Ethics*, 25:327–355. quote p. 331 - <https://doi.org/10.1007/s11948-019-00094-3>. "Overarching principles for fostering scientific integrity - 1. Foster a culture of integrity in the scientific process, 2. Evidence-based policy interests may have legitimate roles to play in influencing aspects of the research process, but those roles should not interfere with scientific integrity. Best practices for fostering scientific integrity - 1. Require universal training in robust scientific methods, in the use of appropriate experimental design and statistics, and in responsible research practices for scientists at all levels, with the training content regularly updated and presented by qualified scientists; 2. Strengthen scientific integrity oversight and processes throughout the research continuum with a focus on training in ethics and conduct; 3. Encourage reproducibility of research through transparency 4. Strive to establish open science as the standard operating procedure throughout the scientific enterprise; 5. Develop and implement educational tools to teach communication skills that uphold scientific integrity 6. Strive to identify ways to further strengthen the peer review process; 7. Encourage scientific journals to publish unanticipated findings that meet standards of quality and scientific integrity; 8. Seek harmonization and implementation among journals of rapid, consistent, and transparent processes for correction and/or retraction of published papers; 9. Design rigorous and comprehensive evaluation criteria that recognize and reward the highest standards of integrity in scientific research"

O "Código de Conduta Responsável em Investigação Científica"<sup>35</sup>, publicado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, visou os objetivos de assegurar os mais elevados padrões de Integridade científica, assegurar os mais elevados padrões éticos e utilizar processos transparentes, justos e eficazes na avaliação das alegações de uma conduta que viole o código de boas práticas científicas e éticas.

Se quisermos organizar os tipos de medidas que compete implementar, podemos equacionar medidas de prevenção, de controlo e correção, de prescrição e imputação de sanções.

1. **Medidas preventivas** - as que visam evitar o plágio, através da informação, sensibilização, posicionamento - incluem, sem se limitarem a, posicionamento claro e público da instituição sobre integridade académica, orientações de combate à fraude e formas de plágio, formação de docentes e estudantes sobre o assunto, acolhimento dos estudantes, debates e workshops, tutoriais *online*, capacitação da escrita académica, declarações de autoria ou declarações de honestidade, *ratio* professor-estudantes na orientação de trabalhos;

2. **Medidas diagnósticas e de controlo** - as que são adotadas para detetar e controlar o plágio - incluem a utilização de ferramentas *antiplágio* (software disponível para utilização de estudantes e docentes); a vigilância adequada de provas de avaliação; a deteção, informação/denúncia de práticas fraudulentas;

3. **Medidas corretivas ou sancionatórias** - ações disciplinares aplicadas em situações comprovadas de plágio - hierarquizadas em função do nível de gravidade e de intencionalidade do infractor.

Reconhecemos a relação entre diversos tipos de documentos institucionais, nomeadamente entre documentos que materializam e concretizam as diversas dimensões da atividade, por exemplo, Estatutos (princípios e valores institucionais), Código de Ética ou de Conduta, Carta de direitos e deveres ou Carta de direitos e garantias, Declaração sobre integridade académica, Regulamento Disciplinar. Também as Comissões de Ética podem ser instrumentos que enquadrem as questões relativas à fraude e à integridade académicas.

Sendo nosso objetivo identificar estratégias que promovam a integridade, procedemos, seguidamente, ao levantamento de Códigos de Ética ou de Conduta ou similares das Instituições de Ensino Superior em Portugal.

---

<sup>35</sup> Fundação para a Ciência e Tecnologia (2018) Código de Conduta Responsável em Investigação Científica. Lisboa. Disponível em [https://www.esenf.pt/fotos/editor2/Noticias/codigo\\_de\\_conduta\\_responsavel\\_em\\_investigacao\\_cientifica\\_30072015.pdf](https://www.esenf.pt/fotos/editor2/Noticias/codigo_de_conduta_responsavel_em_investigacao_cientifica_30072015.pdf)

## 2. CÓDIGOS DE ÉTICA

### NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM PORTUGAL

Don't mistake activity with achievement.

– John Wooden

Como é sabido, o nosso sistema de Ensino Superior

"é um sistema binário que integra universidades e institutos politécnicos com estruturas de organização e dimensão diversificadas e de diferente natureza jurídica, com instituições públicas – incluindo a Universidade Aberta e as instituições de ensino superior militares e policiais – e instituições privadas que, por seu turno, abrangem a Universidade Católica Portuguesa. O sistema compreende instituições de grande dimensão, com diferentes unidades orgânicas (faculdades, escolas superiores ou institutos), concentradas em diferentes localizações e instituições de menor dimensão que correspondem, na maior parte dos casos, a escolas especializadas em determinadas áreas como, por exemplo, formação de educadores de infância, escolas de enfermagem, escolas artísticas, de música ou dança, entre outras."<sup>36</sup>

Diferentemente do *Plano de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas*<sup>37</sup>, que foi matéria de recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, ou da determinação geral de adoção de *Códigos de Conduta Ética nos serviços e organismos do Ministério da Saúde*<sup>38</sup>, com quadro de referência<sup>39</sup> explícito, a elaboração de Código de Ética ou de Conduta Ética nas Instituições de Ensino Superior não foi objeto de nenhuma determinação pelo que a sua existência depende da vontade ou do interesse da instituição.

---

<sup>36</sup> Fonseca, Madalena; Encarnação, Sara - O sistema de Ensino Superior em Portugal em mapas e números. A3ES Readings nº 4. 2012. ISBN 978-989-97174-5-9. p. 19.

<sup>37</sup> Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2ª Série do Diário da República, nº 140, de 22 de Julho de 2009. Disponível em [http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes/recomendacao\\_cpc\\_20090701.pdf](http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes/recomendacao_cpc_20090701.pdf)

<sup>38</sup> Despacho nº 9456-C/2014 de 18 de julho, do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, publicado na 2ª série do Diário da República, nº 138, de 21 de julho de 2014 - "Enquadramento de Princípios orientadores. Código de Conduta Ética dos Serviços e Organismos do Ministério da Saúde" - "adoção de Códigos de Conduta Ética visa contribuir para o correto, digno e adequado desempenho de funções por parte dos trabalhadores, estagiários e bolsiros, prestadores de serviços, mandatários e voluntários, todos, para este efeito, genericamente designados como “colaboradores”, em todas as áreas em que intervenham prosseguindo a missão e representando as entidades empregadoras ou contratantes na prestação de serviço público".

<sup>39</sup> O Quadro de Referência, anexo ao Despacho nº 9456-C/2014 de 18 de julho identifica, como princípios, "a. Prossecução do interesse público; b. Competência e responsabilidade; c. Profissionalismo e eficiência; d. Isenção e imparcialidade; e Justiça e igualdade; f. Transparência; g. Respeito e boa-fé; h. Colaboração e participação; i. Lealdade e integridade; j. Qualidade e boas práticas; k. Verdade e humanismo."; identificados tópicos que devem constar nos Códigos de Conduta Ética.

O Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) definiu que “Para além das normas legais e estatutárias e demais regulamentos a que estão sujeitas, as instituições de ensino superior podem definir códigos de boas práticas em matéria pedagógica e de boa governação e gestão.”<sup>40</sup>. E nada mais.

Não há muito tempo, apenas as instituições de saúde tinham a obrigação formal de constituírem Comissões de Ética (designadas como *Comissões de Ética para a Saúde* <sup>41</sup>); em 2018, na atualização da legislação<sup>42</sup>, as Comissões de Ética passaram a ser obrigatórias também nas instituições de ensino superior e em centros de investigação biomédica que desenvolvam investigação clínica. O que representa um período de 19 anos entre a criação das *Comissões de Ética para a Saúde* e a *Comissão de Ética para a Investigação Clínica*, em 2014, com a publicação da Lei da Investigação Clínica<sup>43</sup>, e a organização de comissões de ética competentes (CEC) ao nível organizacional quer na saúde, quer nas instituições de ensino superior.

Também em 2018, como referido, a Fundação para a Ciência e Tecnologia emanou um “Código de Conduta Responsável em Investigação Científica”, tendo em anexo a tradução portuguesa do *Código Europeu de Conduta para a integridade na investigação*. Já em 2019, o Tribunal de Contas divulgou a sua *Carta Ética*<sup>44</sup>, sendo anunciado como materialização de *colocar os princípios antes das regras*.

## 2.1. Identificação dos Códigos de Ética ou de Conduta

Procedemos a um levantamento exaustivo sobre a existência de códigos de ética ou de conduta institucional, disponíveis nos sítios das Instituições do Ensino Superior em Portugal, entre maio e junho de 2019. Dividimos as instituições de acordo com a sua natureza estatutária e apresentamos os dados <sup>45</sup> agrupados no Quadro 1 (para consulta detalhada, os dados por instituição encontram-se no «Caderno de dados», no apêndice I).

Considerámos inicialmente que a identificação de «institucional» se destinaria a um código que reportasse a toda a instituição, na ideia de um código para todos, distinguindo de um código

---

<sup>40</sup> Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, artigo 9º, nº 7.

<sup>41</sup> Decreto-Lei nº 97/95 de 10 de Maio. “As comissões de ética para a saúde, adiante designadas por CES, funcionam nas instituições e serviços de saúde públicos e unidades privadas de saúde.” (nº 1, do artigo 1º)

<sup>42</sup> Decreto-Lei n.º 80/2018 de 15 de outubro. Estabelece os princípios e regras aplicáveis à composição, constituição, competências e funcionamento das comissões de ética que funcionam integradas em instituições de saúde dos setores público, privado e social, assim como em instituições de ensino superior que realizem investigação clínica e centros de investigação biomédica que desenvolvam investigação clínica.

<sup>43</sup> Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, Lei da investigação clínica que criou a CEIC.

<sup>44</sup> Portugal. Tribunal de Contas (2019) Carta ética. Disponível em [https://www.tcontas.pt/pt/apresenta/carta\\_etica/Carta-Etica\\_v18\\_b.pdf](https://www.tcontas.pt/pt/apresenta/carta_etica/Carta-Etica_v18_b.pdf)

<sup>45</sup> Entendemos relevante esclarecer que o total identificado não é sobreponível a listagens que considerem as instituições nos dois subsistemas se tiverem unidades orgânicas de ambos; a opção foi considerar uma vez, portanto o que se reporta como natureza estatutária da IES (assim, se tem unidades orgânicas de politécnico, mas a natureza estatutária é universitário, alocamos a esta listagem).

dirigido a corpos específicos - ainda assim, face à realidade que encontramos em Portugal, optámos por identificar e analisar também códigos setoriais (dirigidos a corpos específicos).

Quadro 1 - Síntese da distribuição de Comissões e Códigos de Ética nas IES (julho 2019)

	Nº de IES	Nº UO's de ensino	CE da IES	CE da UO	Código para a instituição	Carta/ Código para grupos da instituição
<b>Ensino Superior Público</b>						
Politécnico	20	83	7	5	2	2 [T], 1 [E]
Universitário	14	127	12	6	9	2 [E]
Militar e Policial	2	5	-	2	-	1 [E]
<i>Sub-total</i>	<b>36</b>	<b>215</b>	<b>19</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>6</b>
<b>Ensino Superior Privado e Cooperativo</b>						
Politécnico	44	53	5	-	4	1 [T], 1 [E]
Unversitário	19	86	7	1	5	1 [E]
<i>Sub-total</i>	<b>63</b>	<b>139</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>3</b>
<b>Total</b>	<b>99</b>	<b>354</b>	<b>31</b>	<b>14</b>	<b>20</b>	<b>9</b>

Legenda: [IES - Instituição Ensino Superior] [CE Conselho ou Comissão Ética] [UO - Unidade orgânica] [T - trabalhadores] [E-Estudantes]

No ensino **superior público, subsistema politécnico**, identificam-se 20 instituições - 15 Institutos e 5 Escolas não integradas - com 83 unidades orgânicas. Registámos que 7 destas instituições (5 Institutos Politécnicos e 2 escolas não integradas) têm Comissão de Ética<sup>46</sup> institucional; noutras 5 unidades orgânicas existem comissões de ética<sup>47</sup>.

Neste sub-grupo, identificámos 2 Institutos Politécnicos com carta/código de aplicação a toda a comunidade académica (correspondendo a 10% das IES) - o Instituto Politécnico de Portalegre (Código de Ética, 2010, revisto em 2017) e o Instituto Politécnico do Porto (Código de Conduta, 2013).

Identificam-se 2 IES com código de conduta para os trabalhadores (Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, 2010; Instituto Politécnico de Lisboa, 2011) e uma IES com carta de direitos e deveres para estudantes [Escola Superior de Enfermagem do Porto, 2011).

No ensino **superior público, subsistema universitário**, existem 14 instituições, totalizando 127 unidades orgânicas (nestes termos é o maior subsistema). Registámos que 12

<sup>46</sup> São: Instituto Politécnico de Beja (2015), Instituto Politécnico de Bragança (2019), Instituto Politécnico de Coimbra (2017), Instituto Politécnico de Leiria (2016), Instituto Politécnico de Portalegre (2014), Escola Superior de Enfermagem do Porto (2019) e Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (2011).

<sup>47</sup> Identificaram-se: Comissão de Ética da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias (2015), Conselho de Ética da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (2015), Comissão de Ética em Investigação da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal (2010), Comissão de Ética da Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto (2016); Comissão de Ética da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu (2010).

destas instituições têm Conselho ou Comissão de ética institucional<sup>48</sup>, registando-se que em 2 instituições existem 6 conselhos ou comissões de ética<sup>49</sup> de unidades orgânicas.

Neste sub-grupo, identificámos 9 universidades com carta/código para toda a comunidade académica (correspondendo a 64% das IES deste sub-grupo) - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) com dois documentos (Código de Conduta Académica, 2016; Código de Conduta Ética na Investigação, 2016), Universidade da Beira Interior (Código de Integridade Académica, 2018), Universidade da Madeira (Código de Conduta, 2010), Universidade de Lisboa (Código de Conduta e de Boas Práticas, 2015; Carta de Direitos e Garantias, 2015), Universidade do Algarve (Carta de direitos e deveres, 2013), Universidade do Minho (Código de Conduta Ética, 2012), Universidade do Porto (Código ético de conduta académica, 2017; Declaração de integridade académica, 2011; Carta de direitos e deveres, 2005), Universidade dos Açores (Código de Ética, 2015) e Universidade Nova de Lisboa (Código de Ética, 2012).

Identificam-se 2 IES com código para um corpo da instituição (Universidade de Aveiro, Carta de conduta dos estudantes, 2008; Universidade Aberta, Código de ética do estudante, 2013) bem como 2 casos<sup>50</sup> em que um artigo que menciona *Código de conduta* está incluído no Regulamento académico.

No ensino **superior público militar e policial**, que inclui atualmente 2 IES (Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e Instituto Universitário Militar - com 6 unidades orgânicas), existe "código de honra" em 3 unidades orgânicas (sendo numa relativo aos estudantes) e as «Virtudes do Oficial de Polícia». Não obstante as características deste sub-grupo, não identificámos códigos institucionais das 2 IES.

---

<sup>48</sup> São: Comissão de Ética do ISCTE-IUL; Comissão de Ética da Universidade da Beira Interior, Comissão para a ética e responsabilidade social na Universidade de Aveiro, Comissão de Ética da Universidade de Coimbra, Comissão de Ética da Universidade de Évora e Comissão de Ética para a Investigação nas áreas de Saúde Humana e Bem-estar da Universidade de Évora; Conselho de Ética da Universidade de Lisboa, Comissão de Ética da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Comissão de Ética da Universidade do Algarve, Conselho de Ética da Universidade do Minho, Comissão de Ética da Universidade do Porto, Comissão de Ética e Deontologia da Universidade dos Açores, Conselho de Ética da Universidade Nova de Lisboa. De onde, não têm Conselho ou Comissão de Ética institucional a Universidade Aberta nem a Universidade da Madeira.

<sup>49</sup> Identificaram-se: UL - Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico [2017], Comissão de Ética para a Investigação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa [2018], Comissão de Ética para Recolha e Proteção de Dados de Ciências da FCUL [2017], Comissão de Ética do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa [2016]; e na UNL - Comissão de Ética da NMS|FCM e Conselho de Ética do IHMT (CEIHMT-UNL).

<sup>50</sup> Universidade de Coimbra - No Regulamento Pedagógico (2008) secção VI - Código de conduta, e tem um artigo único (26º) referente a "Fraude, plágio e incompatibilidades", que aponta as consequências de fraude e o processo a realizar. Universidade de Évora - Regulamento Académico da Universidade de Évora - Artigo 111º - "Código de conduta, fraude e plágio", prescreve as consequências de fraude ou plágio, em diversas situações, e em caso de ser comprovada, será sujeito a sanções disciplinares.

No ensino **superior privado, subsistema politécnico**, identificámos 44 instituições (com 53 unidades orgânicas), das quais 5 com comissões ou conselho de ética<sup>51</sup>.

Quanto a códigos de ética ou de conduta, registam-se 4 instituições com carta/código para toda a comunidade (correspondendo a 9% das IES) - Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa e Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (Código de conduta CVP), Instituto Português de Administração de Marketing (Código de Ética e Conduta da Laureate International Universities, 2011), Instituto Superior de Educação e Ciências (Código de Conduta Académica, 2017), havendo 1 IES com código de conduta para os estudantes (Instituto Superior de Administração e Gestão, Código de boa conduta académica, 2018) e 1 IES para os trabalhadores (Conservatório Superior de Música de Gaia, Código de conduta dos colaboradores da Fundação Conservatório Regional de Gaia, 2012).

No ensino **superior privado, subsistema universitário**, identificámos 19 instituições, das quais, 7 com comissões de ética<sup>52</sup> institucional e 1 em centro regional<sup>53</sup>. Quanto a códigos de ética e conduta, registam-se 5 instituições com carta/código para toda a comunidade (correspondendo a 26% das IES) - Escola Superior Gallaecia [Carta de Direitos e Deveres, 2015], Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida - ISPA (Regulamento de Código de Conduta, 2018), Universidade Católica Portuguesa (Código de Ética e de Conduta, 2015), Universidade Europeia (Código de Ética e Conduta da Laureate International Universities, 2011) e Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Código de Ética, 2019).

Existe 1 IES com código para os estudantes (Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Código de Conduta, 2015/16).

**Assim**, considerando o global do **ensino superior público**, que inclui 36 instituições de dimensão diversa (total de 215 unidades orgânicas), identificámos 11 IES com carta/código para toda a comunidade (correspondendo a **30% das IES**) e 5 IES com carta/código para grupo da comunidade académica (correspondendo a **13% das IES**).

No **ensino superior privado**, em que se incluem 63 instituições, de entidades instituidoras e dimensões diferentes (total de 139 unidades orgânicas), identificámos 9 IES com carta/código para toda a comunidade (correspondendo a **14% das IES**) e 3 IES com carta/código para grupo da comunidade académica (correspondendo a **5% das IES**).

---

<sup>51</sup> São: Escola Superior de Saúde do Alcoitão, Escola Superior de Saúde Santa Maria, Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa, Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, Instituto Superior de Ciências Educativas.

<sup>52</sup> Universidade Católica Portuguesa. Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, Instituto Superior Miguel Torga, Instituto Universitário da Maia – ISMAI, Instituto Universitário de Psicologia Aplicada, Universidade Fernando Pessoa e Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

<sup>53</sup> Universidade Católica Portuguesa - Centro Regional do Porto

Colocado de outra forma, 30% das instituições de ensino superior público e 16% das instituições de ensino superior privado tem carta/código de ética ou de conduta para toda a comunidade académica.

## 2.2. Sistematização dos documentos identificados

Dado que o nosso foco de estudo são as estratégias de promoção da integridade académica em termos institucionais, decidimos excluir do *corpus* de análise os códigos de ética ou conduta que não se reportam especificamente a instituições do Ensino Superior (Código de Conduta da Cruz Vermelha Portuguesa, vigente em 2 Escolas e o Código de Conduta dos colaboradores da Fundação Conservatório Regional de Gaia). Deliberámos incluir os documentos sem repetição (o Código de Ética da Laureate International Universities é comum a duas IES).

O *corpus* de análise (vidé Quadro 2) ficou constituído com 19 documentos de 15 IES do ensino superior público - 15 para toda a comunidade e 5 para grupo (trabalhadores ou estudantes) - e 8 documentos de 9 IES do ensino superior privado - 5 para toda a comunidade e 2 para grupo (trabalhadores ou estudantes). Total de 28 documentos (de 24 IES), 21 dos quais para toda a comunidade académica.

Quadro 2 - Distribuição dos documentos em análise pelo regime da IES

Ensino Superior Público	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre</li> <li>2. Código de Conduta do Instituto Politécnico do Porto</li> <li>3. Código de Conduta Académica do ISCTE</li> <li>4. Código de Conduta Ética na Investigação do ISCTE</li> <li>5. Código de Integridade Académica da UBI</li> <li>6. Código de Conduta da Universidade da Madeira</li> <li>7. Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa</li> <li>8. Carta de Direitos e Garantias da Universidade de Lisboa</li> <li>9. Carta de direitos e deveres da comunidade académica da UAlg</li> <li>10. Código de Conduta Ética da Universidade do Minho</li> <li>11. Código ético de conduta académica Universidade do Porto</li> <li>12. Carta de direitos e deveres da Universidade do Porto</li> <li>13. Declaração de integridade académica da Universidade do Porto</li> <li>14. Código de Ética da Universidade dos Açores</li> <li>15. Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa</li> <li>16. <i>Carta dos direitos e deveres do estudante da ESEP</i></li> <li>17. <i>Código de Ética do estudante da Universidade Aberta</i></li> <li>18. <i>Carta de conduta dos estudantes da Universidade de Aveiro</i></li> <li>19. <i>Código de Conduta da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra</i></li> <li>20. <i>Código de Conduta do Instituto Politécnico de Lisboa</i></li> </ol>
Ensino Superior Privado	<ol style="list-style-type: none"> <li>21. Código de Conduta Académica do ISEC</li> <li>22. Código de Ética e Conduta da Laureate International Universities [IPAM, UE]</li> <li>23. Carta de direitos e deveres da comunidade académica da ESG</li> <li>24. Regulamento de código de conduta do ISPA</li> <li>25. Código de Ética e de Conduta da Universidade Católica Portuguesa</li> <li>26. Código de Ética da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias</li> <li>27. <i>Código de boa conduta académica do ISAG</i></li> <li>28. <i>Código de Conduta para os estudantes da Universidade Portucalense</i></li> </ol>

A listagem de documentos evidencia, desde logo, diferenças na **designação** dos documentos:

*Carta de*

(direitos e deveres) - 4 documentos [UAlg, ESG; UP, ESEP]

(de direitos e garantias) - 1 documento [UL]

(de conduta) - 1 documento [UA]

*Código*

(de Ética) - 5 documentos [IPP, UAç, UL, ULHT, UA]

(de Ética e Conduta) - 2 documentos [UCP, LIU]

(de Conduta) - 4 documentos [IPPorto, UMa, ESEnfC, UPortucalense, UAb]

(de Conduta académica) - 1 documento [ISCTE]

(de Conduta ética) - 2 documentos [ISCTE, UMnho]

(Ético de Conduta académica) - 1 documento [UP]

(de Boa Conduta académica) - 2 documentos [ISAG, ISEC]

(de Integridade académica) - 1 documento [UBI]

(de Conduta e Boas práticas) - 1 documento [UL]

*Declaração*

(de integridade académica) - 1 documento [UP]

*Regulamento*

(de Código de Conduta) - 1 documento [ISPA]

Consideramos atender ao fundamento das diferentes designações, o que poderá emergir adiante, na análise dos próprios documentos.

Quanto aos **destinatários**, nem sempre se identificam pelo título sendo que, após leitura, se constata que uns vinculam todos os membros da comunidade académica (21 dos 27) e outros se dirigem a grupos - trabalhadores ou estudantes (6 dos 27).

Não obstante entendermos que um documento de Ética ou de Conduta deveria ser dirigido a todos, incluímos os documentos de aplicação setorial, por se poderem considerar enquadrados nos objetivos do estudo (vidé Quadro 3).

Quadro 3 - Distribuição dos documentos pelo âmbito de aplicação

Aplicação a toda a comunidade académica	Carta	1. Carta de Direitos e Deveres da comunidade académica da ESG 2. Carta de Direitos e Deveres da comunidade académica da UAlg 3. Carta de Direitos e Garantias da Universidade de Lisboa 4. Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da Universidade do Porto
	Código de Ética	5. Código de Ética da Universidade dos Açores 6. Código de Ética da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 7. Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa 8. Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre
	Código de Conduta	9. Código de Conduta Académica ISCTE 10. Código de Conduta Académica do ISEC 11. Código de Conduta da Universidade da Madeira 12. Código de Conduta do Instituto Politécnico do Porto 13. Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa 14. Código de Conduta Ética da Universidade do Minho 15. Código de Conduta Ética na Investigação [ISCTE] 16. Código Ético de Conduta académica Universidade do Porto 17. Regulamento do Código de Conduta do ISPA
	Código de Ética e Conduta	18. Código de Ética e Conduta Laureate International Universities [IPAM, UE] 19. Código de Ética e de Conduta da Universidade Católica Portuguesa 20. Código de Integridade da Universidade da Beira Interior
	Declaração	21. Declaração de integridade académica da Universidade do Porto
Aplicação a grupos	Estudantes	22. Carta dos direitos e deveres do estudante da ESEP 23. Carta de conduta dos estudantes da Universidade de Aveiro 24. Código de boa conduta académica do ISAG 25. Código de Conduta para os estudantes da Universidade Portucalense 26. Código de Ética do estudante da Universidade Aberta
	Trabalhadores	27. Código de Conduta da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra 28. Código de Conduta do Instituto Politécnico de Lisboa

Com exceção de uma Carta de Direitos e Deveres da Universidade do Porto, os documentos são posteriores à publicação do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei 62/2007 de 10 de setembro).

Cronologicamente, o documento mais antigo é da Universidade do Porto, relativo a Carta de Direitos e Deveres, de 2005 (vidé Quadro 4). É também esta a instituição que produziu mais documentos da lista que estudamos - Declaração de integridade académica da Universidade do Porto, em 2011, e Código Ético de Conduta académica Universidade do Porto, em 2017.

O ano de 2015 é o que regista maior número de publicações (5) até ao momento (com salvaguarda que 2019 vai a meio).

Recordando a referência ao estudo de AIMM (vidé pág. 9), 15 documentos foram publicados depois de 2013.

Quadro 4 - Distribuição dos documentos (Carta/Código) pelo ano da primeira publicação

Ano	Documento
2005	Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da Universidade do Porto
2008	<i>Carta de conduta dos estudantes da Universidade de Aveiro</i>
2010	Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre <i>Código de Conduta da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra</i> Código de Conduta da Universidade da Madeira
2011	Declaração de integridade académica da Universidade do Porto <i>Código de Conduta do Instituto Politécnico de Lisboa</i> Código de Ética e Conduta Laureate International Universities [IPAM, UE] <i>Carta dos direitos e deveres do estudante da ESEP</i>
2012	Código de Conduta Ética da Universidade do Minho
2013	Carta de Direitos e Deveres da comunidade académica da UAlg Código de Conduta do Instituto Politécnico do Porto <i>Código de Ética do estudante da Universidade Aberta</i>
2014	Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa
2015	Código de Ética da Universidade dos Açores Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa Carta de Direitos e Garantias da Universidade de Lisboa Carta de Direitos e Deveres da comunidade académica da ESG Código de Ética e de Conduta da Universidade Católica Portuguesa
2016	Código de Conduta Académica ISCTE Código de Conduta Ética na Investigação do ISCTE <i>Código de Conduta para os estudantes da Universidade Portucalense</i>
2017	Código Ético de Conduta académica da Universidade do Porto Código de Conduta Académica do ISEC
2018	Regulamento do Código de Conduta do ISPA <i>Código de boa conduta académica do ISAG</i> Código de Integridade da Universidade da Beira Interior
2019	Código de Ética da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

### 2.3. Descrição sumária dos documentos de aplicação a toda a comunidade académica

Apresentamos uma descrição breve dos documentos, conforme os vínculos de aplicação - a toda a comunidade académica ou a grupos da comunidade - e a designação do documento (Carta, Código de Ética, Código de Conduta, Código de Ética e de Conduta, Regulamento, Código de integridade).

#### CARTAS

##### **Carta de Direitos e Deveres da comunidade académica da Escola Superior Gallaecia**

A carta "define os direitos e deveres aplicáveis aos membros da comunidade académica"<sup>54</sup> da Escola Superior Gallaecia. Nos princípios gerais, são referidos o direito à educação, o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso educativos, o respeito pelo princípio da liberdade de aprender e de ensinar, a promoção do desenvolvimento do espírito

<sup>54</sup> Carta de direitos e deveres da comunidade académica da Escola Superior Gallaecia. Disponível em <https://esg.pt/a-esg/regulamentos/>

democrático e pluralista. Está organizada em quatro capítulos - I, objeto, princípios gerais e definições; II, direitos e deveres dos membros da comunidade académica; III, direitos e deveres do pessoal docente; IV, direitos e deveres dos estudantes; V, direitos e deveres dos funcionários; e entrada em vigor. Datada de 2015.

### **Carta de Direitos e Deveres da comunidade académica da Universidade do Algarve**

A carta "define direitos e deveres de todos os membros da comunidade académica"<sup>55</sup>, incluindo visitantes. Organizada em quatro capítulos - I, relativo ao âmbito, princípios gerais e conceitos; II, relativo aos direitos da comunidade académica (em geral; direitos dos bolseiros, docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores; direitos dos estudantes); III, relativo aos deveres (da comunidade académica; dos bolseiros, docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores; dos estudantes) e IV, disposições finais (responsabilidade e entrada em vigor). Datada de 2013.

### **Carta de Direitos e Garantias da Universidade de Lisboa**

A Carta "visa aplicar esses direitos, liberdades e garantias à situação universitária dentro dos limites da autonomia regulamentar conferida à Universidade. Essa aplicação requer, como condição necessária, o conhecimento e o respeito pelo conjunto de deveres inscritos no Código de Conduta e de Boas Práticas"<sup>56</sup>. Tem sete artigos - direito à igualdade de oportunidades, direito de petição e a forma de o exercer, direito à informação e o que decorre desse exercício, direito à participação nos processos de tomada de decisão que a eles digam diretamente respeito, direito ao desenvolvimento profissional, direito a condições efetivas de exercício da profissão, em que se inclui a "titularidade dos direitos de propriedade intelectual que possam resultar de criações intelectuais realizadas"; direito ao ensino de qualidade, com descrição dos direitos dos estudantes. Datada de 2015.

### **Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da Universidade do Porto**

Na exposição de motivos, considera que "o desenvolvimento de um projeto de qualidade educativa na Universidade do Porto não se pode realizar sem uma definição de qual seja o Estatuto dos vários corpos membros da respetiva comunidade académica"<sup>57</sup> - assim, o documento define os direitos e deveres aplicáveis aos membros da comunidade académica da Universidade do Porto. Organizado em capítulos - I, objeto e princípios gerais (objeto; princípios gerais de enquadramento; definição de docente; definição de estudante; definição de

---

<sup>55</sup> Carta de direitos e deveres da comunidade académica da Universidade do Algarve, 2013. Disponível em <https://www.ualg.pt/pt/content/carta-direitos-deveres>

<sup>56</sup> Despacho n.º 6441/2015. Diário da República, 2.ª série, N.º 111, 9 de junho de 2015. Carta de Direitos e Garantias. p. 15194.

<sup>57</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da Universidade do Porto. p. 1. Disponível em [https://sigarra.up.pt/ffup/pt/legislacao\\_geral.lista\\_legislacao?p\\_grupo\\_legislacao=399](https://sigarra.up.pt/ffup/pt/legislacao_geral.lista_legislacao?p_grupo_legislacao=399)

funcionário); II, Direitos e deveres dos membros da comunidade académica (direitos, deveres); III, Dos docentes e dos estudantes (deveres dos docentes; direitos do estudante; deveres do estudante; Boletim de registo académico) e disposição final (responsabilidade civil e criminal). Datado de 2005.

## **CÓDIGOS DE ÉTICA**

### **Código de Ética da Universidade dos Açores**

O Código de Ética "visa promover a integridade de todos os que atuam na Instituição e, simultaneamente, contribuir para a credibilização da Universidade dos Açores (...) nas diferentes esferas académicas e sociais em que se integra"; "os seus conteúdos não se sobrepõem nem colidem com os diversos Regulamentos existentes na UAc, antes definem o horizonte axiológico onde todos se inscrevem e constituem uma normativa que não assume uma finalidade legal contenciosa"<sup>58</sup>. Organizado em seis capítulos - I, Princípios e disposições comuns (objeto, âmbito, Comissão de Ética); II, Ética institucional (valores e princípios gerais; deveres da instituição; deveres dos docentes, investigadores, não docentes e não investigadores); III, Ética académica (direitos dos estudantes, deveres dos estudantes); IV, Ética na investigação científica, com duas secções (I, Normas gerais - relativa a boas práticas na investigação científica e práticas censuráveis na investigação científica; II, Casos particulares em investigação científica - com investigação com sujeitos humanos, boas práticas na investigação com sujeitos humanos, investigação com sujeitos não humanos); V, violação do Código de Ética (comunicação, poder disciplinar) e VI, disposições finais (dúvidas e lacunas e entrada em vigor). Datado de 2015.

### **Código de Ética da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**

O Código de Ética elaborado, "tendo presente, antes de mais, o interesse e oportunidade de informar e esclarecer os órgãos dirigentes, o corpo docente, o corpo discente, bem como a comunidade académica e científica, das boas práticas e, também, dos comportamentos que afetam e violam os valores e princípios éticos."<sup>59</sup>.

Organizado em capítulos - I, objeto, âmbito e princípios éticos fundamentais; II, Normas éticas gerais de conduta da comunidade académica (normas éticas gerais de conduta; incompatibilidades, conflitos de interesses e sua prevenção); III, Normas éticas específicas de conduta da comunidade académica (Normas éticas específicas de conduta dos órgãos estatutários, dos docentes e investigadores, dos estudantes, do pessoal não docente, Comissão de Ética da ULHT); IV, disposições finais (da revisão, dúvidas e omissões, entrada em vigor). Datado de 2019.

<sup>58</sup> Despacho n.º 9795/2015. Código de Ética da Universidade dos Açores. Diário da República, 2.ª série, N.º 167, 27 de agosto de 2015.

<sup>59</sup> Código de Ética da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. Despacho conjunto nº 12/2019. Disponível em <https://www.ulusofona.pt/pt/media-ref/codigo-etica-ulht/download/codigo-etica-ulht.PDF>

### **Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa**

O Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa "estabelece um conjunto de valores e normas de conduta que deverão orientar a Instituição no exercício das suas atividades de ensino e aprendizagem, formação, investigação científica e interação com a sociedade, alicerçando-se nos princípios éticos da equidade e justiça, do respeito pela dignidade humana, não discriminação e igualdade de oportunidades e da responsabilidade pessoal e profissional, em obediência à lei, aos estatutos da UNL e demais regulamentos."<sup>60</sup>. Está organizado em capítulos - I, objeto e âmbito (objeto; âmbito de aplicação; natureza<sup>61</sup>), II, da ética académica em geral (princípios gerais; deveres gerais da comunidade académica; atividades de interação com a sociedade; deveres específicos dos docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores; valores e princípios éticos fundamentais da ação dos estudantes; direitos dos estudantes; deveres específicos dos estudantes); III, Da ética na investigação científica (princípios fundamentais; ética na investigação com seres humanos ou animais; investigação com seres humanos; investigação com animais). Datado de 2014.

### **Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre**

Na sequência do IPP ter definido como eixo estratégico o desenvolvimento sustentável, "adotou o caminho da qualidade, implementando um Sistema de Gestão da Qualidade (...) e assumimos o compromisso de adotar comportamentos éticos muito exigentes. O Código de Ética é, para nós, um código de honra."<sup>62</sup>.

Organizado com uma parte preambular - que inclui princípios gerais: declaração de compromisso da gestão de topo e intermédia, âmbito de aplicação, associação à visão e missão, valores e princípios éticos da organização - seguindo-se o Código de Ética, com quatro capítulos: 1, comunidade académica (compromissos gerais da comunidade académica); 2, Trabalhadores - docentes, investigadores, não docentes e não investigadores (deveres gerais trabalhador do IPP, lealdade, confidencialidade e sigilo profissional, dever de comunicação; garantias do trabalhador; imparcialidade e interesses privados do trabalhador; conflitos de interesse do trabalhador; relações interpessoais); 3, Estudantes (direitos do estudante; deveres do estudante); 4, Atividades de docência (deveres dos docentes); 5, Atividades de investigação

---

<sup>60</sup> Despacho n.º 15464/2014 Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa. Diário da República, 2.ª série, N.º 245, 19 de dezembro de 2014

<sup>61</sup> "O Código é parte integrante do sistema de normas internas da UNL, cuja observância não exonera as pessoas que nela trabalham do conhecimento e cumprimento das restantes normas internas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis." (artigo 3º)

<sup>62</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre. Disponível em [https://www.ippportalegre.pt/media/filer\\_public/de/10/de10829a-a058-4ee1-b1e3-7699f566b744/codigo\\_de\\_etica\\_2017\\_rev1.pdf](https://www.ippportalegre.pt/media/filer_public/de/10/de10829a-a058-4ee1-b1e3-7699f566b744/codigo_de_etica_2017_rev1.pdf)

(procedimentos gerais, investigação em seres humanos - princípios gerais; riscos, encargos e benefícios; indivíduos e grupos vulneráveis; requisitos científicos e protocolos de colaboração; privacidade e confidencialidade; consentimento livre e informado; responsabilidade do(s) investigador(es) - e investigação em animais. O esclarecimento de dúvidas compete à Comissão de Ética. Revisto em 2017.

## **CÓDIGOS DE CONDUTA**

### **Código de Conduta Académica do ISCTE**

Define "Código de Conduta é um conjunto de princípios gerais, orientadores da ação e da conduta dos elementos da comunidade académica no relacionamento intrainstitucional, bem como na sua relação com o exterior quando em representação"<sup>63</sup>. Organizado em artigos - objetivos; valores e princípios; âmbito (todos os elementos da comunidade académica, incluindo visitantes); deveres gerais dos elementos da comunidade académica; normas de boa conduta dos docentes, investigadores e trabalhadores não docentes; aceitação de benefícios; limite e incompatibilidades; normas de boa conduta dos estudantes; notificação; dever de fundamentar; violação ao Código de Conduta Académica e entrada em vigor. Em anexo, um conjunto de obrigações relacionadas com atos de fraude académica, que incluem a ferramenta de deteção de plágio e, no "sentido de reforçar a conduta ética e as boas práticas académicas" a entrega, no ato de matrícula, de Declaração de Honra, atestando que tem conhecimento das Normas e Regulamentos em vigor no ISCTE-IUL e no ato de entrega da dissertação/trabalho de projeto de mestrado e tese de doutoramento, de Declaração de Honra de ser trabalho original e com fontes referenciadas. Datado de 2017, revoga o de 2016.

### **Código de Conduta Académica do Instituto Superior de Educação e Ciências**

O Código de Conduta Académica do ISEC "consubstancia um conjunto de princípios gerais, orientadores da ação e da conduta dos membros da comunidade académica quer no relacionamento intrainstitucional, quer na sua relação com o exterior quando em representação"<sup>64</sup>. Organizado em artigos - objetivos; valores e princípios; âmbito (todos os elementos da comunidade académica, incluindo visitantes); deveres gerais dos elementos da comunidade académica; normas de boa conduta dos docentes, investigadores e trabalhadores não docentes; aceitação de benefícios; normas de boa conduta dos estudantes; praxes; notificações; dever de fundamentar; violação ao Código de Conduta Académica; Direito subsidiário; casos omissos; e entrada em vigor.

---

<sup>63</sup> Regulamento n.º 25/2017. Diário da República, 2.ª série, N.º 6, 9 de janeiro de 2017.

<sup>64</sup> Código de Conduta Académica do Instituto Superior de Educação e Ciências. Disponível em <https://www.iseclisboa.pt/index.php/estatutos-regulamentos>

Em anexo, "tendo em vista a promoção da integridade académica e a prevenção do plágio" um conjunto de obrigações relacionadas com atos de fraude académica, que incluem entrega, no ato de matrícula, de Declaração de Honra, atestando que tem conhecimento das Normas e Regulamentos em vigor no ISEC e no ato de entrega da dissertação/trabalho de projeto de mestrado e tese de doutoramento, de Declaração de Honra de ser trabalho original e com fontes referenciadas. Datado de 2017.

### **Código de Conduta Académica da Universidade da Madeira**

"Como as Universidades têm uma grande influência no rumo que a sociedade segue, torna-se necessário adoptar e transmitir um conjunto de valores como parte integrante das suas culturas organizacionais. Por isso, a Universidade da Madeira compromete-se a oferecer um ambiente de trabalho livre e tolerante, que desenvolva a vivência de valores éticos, cívicos e sociais na promoção de uma formação superior que, por um lado, respeite a diversidade e a liberdade, e, por outro, seja capaz de estabelecer objectivamente uma visão positiva do seu futuro"<sup>65</sup>. Organizado em cinco capítulos - I, princípios gerais (que inclui objetivos, âmbito, igualdade de oportunidades, higiene e segurança, assédio e intimidação, acesso à informação, comentário público e recursos da Universidade); II, dos funcionários, com secção sobre funcionários docentes e não docentes (conduta profissional e pessoal, conflitos de interesse, aceitação de benefícios, limitações e incompatibilidades) e secção relativa aos funcionários docentes (atividades de leccionação e atividades de investigação); III, dos alunos (conduta dos alunos), IV, regime disciplinar (violações ao código e poder disciplinar); V, disposições finais (incluindo entrada em vigor). Datado de 2010.

### **Código de Conduta do Instituto Politécnico do Porto**

O código de conduta pretende "contribuir para a adequada e correta difusão dos valores defendidos pelo IPPorto, e para a salvaguarda da integridade moral e física dos estudantes, do pessoal docente e não docente, dos investigadores e demais colaboradores, bem como do património da instituição"<sup>66</sup>. Organizado em sete artigos - valores e princípios éticos institucionais, deveres gerais dos membros da comunidade académica, deveres dos docentes e investigadores, deveres do pessoal não docente e não investigador, deveres dos estudantes, violação do código de conduta e entrada em vigor. Divulgado como deliberação do Conselho Geral, datado de 2013.

---

<sup>65</sup> Código de Conduta Académica da Universidade da Madeira. Disponível em [http://conselhogeral.uma.pt/index.php?option=com\\_content&view=article&id=15&Itemid=84&lang=pt&limitstart=2](http://conselhogeral.uma.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=15&Itemid=84&lang=pt&limitstart=2)

<sup>66</sup> Despacho n.º 12514/2013. Diário da República, 2.ª série, N.º 189,1 de outubro de 2013.

### **Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa**

Por ser requerido aos membros da comunidade académica da Universidade de Lisboa (docentes e investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores, bolseiros de investigação, estudantes e visitantes) "a observância individual de padrões de ética, justiça e igualdade de oportunidades, integrando estes valores na vida académica e na atividade profissional desenvolvida na Universidade e nas suas unidades orgânicas, bem como nas relações da Universidade com a sociedade"<sup>67</sup>, a "manutenção destes padrões requer, como condição necessária, o conhecimento e a observação do conjunto de direitos e deveres inscritos na Carta de Direitos e Garantias e no presente Código de Conduta e de Boas Práticas".

A expressão dos princípios consta no preâmbulo, estando o código organizado em dois capítulos - I, Deveres (incluindo deveres gerais; deveres gerais dos docentes e investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores e bolseiros de investigação; deveres dos docentes, investigadores e bolseiros de investigação; deveres dos trabalhadores não docentes e não investigadores, deveres dos estudantes; dever de notificar; dever de fundamentar); II, Princípios de conduta e de boas práticas (princípios de conduta, incluindo especificação de condutas que violam o Código; princípios de boas práticas gerais<sup>68</sup> e organizados em boas práticas para salvaguarda da diligência, da credibilidade, da verificabilidade, da imparcialidade no trabalho científico e no ensino; violação do código). Datado de 2015.

### **Código de Conduta Ética da Universidade do Minho**

O código de conduta ética "estabelece uma afirmação de valores e um conjunto de normas que orientam a missão da Instituição nas suas atividades de ensino e aprendizagem, de formação, de investigação científica e de interação com a sociedade, alicerçando-se nos princípios éticos de equidade e justiça, do respeito pela dignidade da pessoa humana e da responsabilidade pessoal e profissional, em obediência à lei geral e aos estatutos da Universidade e demais regulamentos e legislação aplicável"<sup>69</sup>.

Organizado em quatro capítulos - I, conduta ética institucional (valores e princípios institucionais, obrigações gerais da comunidade académica; obrigações específicas dos docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores; atividades de interação com a sociedade; consequências em casos de conduta imprópria dos docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores); II, conduta ética académica, aplica-se a todos

---

<sup>67</sup> Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa. Disponível em

<https://www.ulisboa.pt/documento/codigo-de-conduta-e-de-boas-praticas-da-universidade-de-lisboa>

<sup>68</sup> Artigo 9º, nº 2 "São, designadamente, princípios gerais norteadores de boas práticas: a) O princípio da diligência; b) O princípio da credibilidade; c) O princípio da verificabilidade; d) O princípio da imparcialidade; e) O princípio da transparência; f) O princípio da usabilidade da informação e dos conteúdos."

<sup>69</sup> Código de Conduta Ética da Universidade do Minho. Disponível em

<https://www.uminho.pt/PT/uminho/Etica/Codigo-de-conduta-etica>

os estudantes da UMinho (direitos dos estudantes, deveres dos estudantes, situações de conduta imprópria, organizadas em violação de procedimentos que protegem a integridade do processo de avaliação de conhecimentos, recurso ao plágio e outras situações ilícitas); III, conduta geral em atividades de investigação científica (princípios gerais de boas práticas e valores éticos, situações de conduta imprópria); IV, conduta na investigação com seres humanos ou com animais, dirigida a todas as pessoas envolvidas em atividades de investigação científica na Universidade, nomeadamente ao pessoal docente e investigador, aos investigadores não docentes e aos estudantes e bolsiros de investigação. Datado de 2012.

### **Código de Conduta Ética na Investigação do ISCTE**

O Código de Conduta Ética na Investigação visa "promover o cumprimento de padrões éticos na investigação realizada no universo do ISCTE-IUL"<sup>70</sup>.

Organizado com 3 partes - 1, Enquadramento (objetivos, conceitos); 2, Princípios gerais (responsabilidade, honestidade, fiabilidade e rigor, objetividade, integridade); 3, Orientações práticas da investigação (relevância e qualidade da investigação, consentimento, confidencialidade, "Debriefing" e "feedback", proteção e segurança dos/as participantes, "Deception" e ocultação de informação; recolha e armazenamento de dados; publicação e autoria; má conduta). Datado de 2016.

### **Código de conduta do ISPA**

O Código de Conduta do ISPA "constitui-se como um instrumento orientador do relacionamento intrainstitucional."<sup>71</sup> Organizado em 8 artigos - apresentação; objetivo; princípios; normas de boa conduta dos Estudantes; normas de boa conduta dos docentes; normas de boa conduta dos técnicos; normas relativas à prevenção da prática de assédio e não discriminação no local de trabalho; sanções disciplinares. Datado de 2018.

## **CÓDIGOS DE ÉTICA E DE CONDUTA**

### **Código Ético de Conduta Académica Universidade do Porto**

O documento inicia com apresentação do processo e das participações na elaboração e um preâmbulo que explicita os princípios de conduta ética, a relevância da "honestidade epistémica e moral na produção e transmissão de conhecimento"<sup>72</sup>.

---

<sup>70</sup> Código de Conduta Ética na Investigação. Despacho d Reitor, nº 86/2016. Disponível em [https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2018/11/20/1542706711638\\_C\\_digo\\_de\\_conduta\\_tica\\_na\\_investiga\\_o.pdf](https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2018/11/20/1542706711638_C_digo_de_conduta_tica_na_investiga_o.pdf)

<sup>71</sup> Código de Conduta do ISPA. Regulamento 10 abril 2018. Disponível em [http://www.ispa.pt/ficheiros/documentos/cc90\\_cod\\_conduta\\_academica.pdf](http://www.ispa.pt/ficheiros/documentos/cc90_cod_conduta_academica.pdf)

<sup>72</sup> Código Ético de Conduta Académica Universidade do Porto. Aprovado por despacho reitoral de 06.12.2017. Disponível em

Organizado em capítulos - I, Princípios, valores e deveres gerais dos membros da comunidade académica (âmbito; valores e princípios; deveres gerais dos membros da comunidade académica; incompatibilidades e conflito de interesses); II, Normas de boa conduta em atividades e órgãos de governo (deveres específicos dos titulares de órgãos de governo); III, normas de boa conduta do pessoal docente e dos investigadores (deveres específicos do pessoal docente e dos investigadores; boa conduta em atividades de ensino e de aprendizagem; boa conduta em atividades de avaliação); IV, Normas de boa conduta do pessoal não-docente (deveres específicos do pessoal não-docente; boa conduta em atividades de avaliação); V, Normas de boa conduta dos estudantes (deveres específicos dos estudantes; boa conduta em atividades letivas; boa conduta em processos de avaliação de conhecimentos; declaração de honra); VI, violação a código ético de conduta académica. Datado de 2017.

### **Código de Ética e de Conduta Laureate International Universities [IPAM, UE]**

O "Código de Ética e Conduta é um guia essencial para desenvolver a confiança (...) Seremos merecedores dessa confiança é o nosso maior activo. Proteger esse activo é a função de todos os que integram a Laureate. Para apoiar esse objectivo, revimos o nosso Código de Ética e de Conduta."<sup>73</sup> Tem uma estrutura em seis tópicos: As nossas responsabilidades - o papel dos gestores; Fazer-se ouvir (Linha de apoio ético da Laureate); Registos e relatórios precisos; Ativos e informações; Conflitos de interesses e oportunidades empresariais; Administração do código. A adoção deste Código está publicitada no Instituto Português de Administração e Marketing e Universidade Europeia, 2018.

### **Código de Ética e de Conduta da Universidade Católica Portuguesa**

O Código de Ética e de Conduta "estabelece um conjunto de valores e de normas"<sup>74</sup>, constituindo "um referencial de conduta".

Está organizado em 14 artigos - objeto; âmbito de aplicação; princípios fundamentais; salvaguarda dos princípios gerais da UCP; o docente no projeto universitário; deveres gerais dos docentes - a partir de um conjunto de valores; a comunidade discente no projeto universitário; deveres gerais dos alunos - a partir de um conjunto de valores; o colaborador administrativo no projeto universitário; deveres do colaborador administrativo - a partir de um conjunto de valores; investigação científica; provedor de Ética; entrada em vigor. Datado de 2015.

---

[https://sigarra.up.pt/fdup/pt/web\\_gessi\\_docs.download\\_file?p\\_name=F1617560714/Codigo\\_etico\\_conduta\\_academica\\_2abril.pdf](https://sigarra.up.pt/fdup/pt/web_gessi_docs.download_file?p_name=F1617560714/Codigo_etico_conduta_academica_2abril.pdf)

<sup>73</sup> Código de Ética e Conduta Laureate International Universities. Disponível em [https://cdn2.hubspot.net/hubfs/339034/2018/Institucional/UE/Laureate%20Code%20of%20Conduct%20and%20Ethics\\_PT\\_Portugal%202018.pdf](https://cdn2.hubspot.net/hubfs/339034/2018/Institucional/UE/Laureate%20Code%20of%20Conduct%20and%20Ethics_PT_Portugal%202018.pdf)

<sup>74</sup> Código de Ética e de Conduta da Universidade Católica Portuguesa. Disponível em <https://www.ucp.pt>

### **Código de Integridade da UBI**

O Código de Integridade da UBI "procura estipular os princípios, valores e conduta de seus docentes, investigadores, pessoal não docente (ou equiparado) e estudantes"<sup>75</sup>. Organizado em seis pontos - 1, Princípios orientadores; 2, âmbito de aplicação; 3, deveres gerais dos membros da comunidade académica UBIana; 4, deveres práticos de docentes e investigadores (deveres relativos às atividades de ensino; deveres relativos às atividades de investigação; deveres relativos às atividades de gestão; deveres relativos às atividades de transferência do conhecimento); 5, normas de boa conduta dos estudantes (deveres práticos dos estudantes; regras e deveres relativos às atividades em contexto de aula; regras subjacentes às atividades de avaliação, investigação e produção de conhecimento; conduta e convivência na comunidade); 6, deveres práticos do pessoal não-docente. Datado de 2018.

### **DECLARAÇÃO**

#### **Declaração de Princípios sobre integridade académica da Universidade do Porto**

A U.Porto "assume a integridade académica como um dos preceitos mais nobres da condição universitária, considerando muito grave a prática da fraude académica e de outras condutas académicas impróprias, sob qualquer das formas abaixo definidas, sujeitando-se os autores das mesmas a pesadas sanções disciplinares"<sup>76</sup>.

Apresenta situações incluídas na fraude académica e conduta imprópria. Anexos a esta declaração estão: Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da Universidade do Porto, parecer da Comissão de Ética sobre "Universidade e Integridade Académica", o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Porto e a Lei nº 58/2008 de 9 de setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas).

## **2.4. Descrição sumária dos documentos de aplicação setorial**

### **Carta de Conduta dos estudantes da Universidade de Aveiro**

A Carta "define os direitos e os deveres dos estudantes da Universidade de Aveiro"<sup>77</sup>. Organizada em dois capítulos - I, Disposições gerais (âmbito, objetivos gerais); II, Direitos e deveres (direitos dos estudantes, deveres dos estudantes). Datada de 2008.

---

<sup>75</sup> Código de Integridade da UBI. Aprovado por despacho reitoral nº 2018/R/56-A de 30 julho. Disponível em [https://www.ubi.pt/Ficheiros/Entidades/91363/codigo\\_integridade.pdf](https://www.ubi.pt/Ficheiros/Entidades/91363/codigo_integridade.pdf)

<sup>76</sup> Declaração de Princípios sobre integridade académica da Universidade do Porto, p. 1.

<sup>77</sup> Carta de Conduta dos estudantes da Universidade de Aveiro. Disponível em <https://www.ua.pt/conselhopedagogico/page/11039>

### **Carta dos direitos e deveres do estudante da ESEP**

A Carta apresenta uma listagem de 20 direitos e de 18 deveres, em proposições curtas. Datada de 2011.

### **Código de boa conduta académica do ISAG**

Destinatários são os estudantes. Enunciando a missão e os valores da instituição, tem um artigo relativo aos deveres dos alunos e "atos de plágio: consequências"<sup>78</sup>. Datado de 2018.

### **Código de Conduta da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**

Aplica-se a todos os trabalhadores da Escola<sup>79</sup>. Organizado em 21 artigos - âmbito, objetivos, deveres gerais, dever da confidencialidade, dever de comunicação, garantias do trabalhador, imparcialidade e interesses privados, conceito de conflito de interesses, declaração de interesses, incompatibilidades com funções externas, atividades políticas ou públicas, proteção da privacidade do trabalhador, aceitação de oferta, reação a benefícios ou ofertas indevidas, suscetibilidade à influência de outros, abuso de funções, recursos públicos, responsabilidade dos superiores hierárquicos, cessação de funções públicas, contrato e procedimento disciplinar. Datado de 2010.

### **Código de Conduta do Instituto Politécnico de Lisboa**

Aplica-se a todos os trabalhadores e colaboradores do IPL. Visa "definir as regras em matéria de integridade, ética e conduta a que os trabalhadores estão vinculados". Organizado em 21 artigos, relativos a âmbito, objetivo do código, deveres gerais, dever da confidencialidade, dever de comunicação, garantias do trabalhador, imparcialidade e interesses privados, conceito de conflito de interesses, declaração de interesses, incompatibilidades com funções externas, atividades políticas ou públicas, proteção da privacidade do trabalhador, aceitação de ofertas, reação a benefícios ou ofertas indevidas, suscetibilidade à influência de outros, abuso de funções, recursos públicos, responsabilidade dos superiores hierárquicos, cessação de funções públicas, contrato e procedimento disciplinar. Despacho nº 10/2011, datado de 2011.

### **Código de Conduta para os estudantes da Universidade Portucalense**

O Código de Conduta para os estudantes da Universidade Portucalense tem uma nota preambular, "para incorporação dos valores assumidos pela UPT, torna-se necessário definir um código de conduta que, por um lado, respeite a diversidade e a liberdade, e, por outro, seja capaz de criar uma convivalidade entre os diversos membros da comunidade académica que respeite

---

<sup>78</sup> Código de boa conduta académica do ISAG. Disponível em [https://www.isag.pt/isag/web\\_gessi\\_docs.download\\_file?p\\_name=F1338170957/Codigo%20de%20boa%20conduta%20academica\\_setembro%202018.doc.pdf](https://www.isag.pt/isag/web_gessi_docs.download_file?p_name=F1338170957/Codigo%20de%20boa%20conduta%20academica_setembro%202018.doc.pdf)

<sup>79</sup> Código de Conduta da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra. Disponível em <https://web.esenfc.pt/pa3/public/index.php?module=esenfc&target=page&id=11481>

e beneficie todos"<sup>80</sup>. Está organizado em quatro pontos que dizem respeito a agir com urbanidade, respeitar os docentes, respeitar as diferenças, contribuir para a harmonia da convivência escolar, na sequência da qual são apresentadas regras de comportamento e definidos objeto de sanção disciplinar. Datado de 2015/2016.

### **Código de Ética do estudante da Universidade Aberta**

O Código de Ética "refere-se a um conjunto de princípios fundamentais que devem guiar a conduta do estudante da Universidade Aberta (UAb) e que estão em consonância com os princípios e valores enunciados na Constituição da República Portuguesa"<sup>81</sup>. São enunciados 8 pontos, como formulações de ação - "valoriza a aprendizagem", "rege a atividade académica" por princípios éticos, valores de exigência e seriedade intelectuais, honradez, civildade e solidariedade institucional; "respeita a propriedade intelectual e os direitos de autor de materiais relacionados com a sua aprendizagem, utilizando os princípios deontológicos da citação das fontes"; procede de forma séria e lícita em exercícios e provas relacionadas com a sua atividade académica. Datado de 2013.

---

<sup>80</sup> Código de Conduta para os estudantes da Universidade Portucalense. PE.GE.05.0. Disponível em <https://www.upt.pt/page.php?p=24>

<sup>81</sup> Código de Ética do estudante da Universidade Aberta. Disponível em [http://portal.uab.pt/wp-content/uploads/2018/02/CP\\_Recomendacao\\_Codigo\\_de\\_Etica.pdf](http://portal.uab.pt/wp-content/uploads/2018/02/CP_Recomendacao_Codigo_de_Etica.pdf)

## 2.5. Análise dos documentos

Na **estrutura**, identificamos formatos diferentes, conforme se organiza por: 1) princípios e valores; 2) direitos e deveres; 3) deveres; 4) grupos, considerando aos órgãos de governo, a comunidade académica, os docentes, os investigadores, os bolsеiros, o pessoal não docente/funcionários, os estudantes; 5) atividades (de ensino/lecionação, de investigação, de relação com a comunidade); 6) áreas da Ética (institucional, académica, na investigação); 7) normas de conduta ou de boas práticas.

O que ocorre mais frequentemente, é a associação de dois ou mais destes modos de organização.

Assim, temos documentos estruturados por:

- *direitos* - Carta de Direitos e Garantias da Universidade de Lisboa;
- *direitos e deveres* - Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg, Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da Universidade do Porto;
- *deveres* - Código de conduta do Instituto Politécnico de Lisboa; Código de conduta da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;
- *deveres por grupos e princípios de conduta* - Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa;
- *valores e deveres* - Código de Ética e de Conduta da Universidade Católica Portuguesa.
- *grupos* - Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre;
- *grupos e atividades* - Código de Conduta Académica da Universidade da Madeira;
- *grupos e deveres* - Código de Conduta do Instituto Politécnico do Porto;
- *áreas da Ética e direitos e deveres* - Código de Ética da Universidade dos Açores, Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa;
- *normas de conduta nas áreas da Ética e direitos e deveres* - Código de Conduta Ética da Universidade do Minho;
- *normas de conduta, por grupos e atividades* - Código Conduta Académica ISCTE, Código de Conduta Académica do Instituto Superior de Educação e Ciências, Código Ético de Conduta Académica Universidade do Porto, Código de Integridade da UBI;
- *normas de conduta e grupos* - Código de Ética da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Código de conduta do ISPA;
- *princípios e orientações práticas* - Código de Conduta Ética na Investigação [ISCTE].

Ainda assim, com estas estruturas tão diferentes (vidé Quadro 5) enquadram-se, na generalidade, os deveres ou obrigações dos grupos, associados a tipo de atividades. Ou seja, mesmo quando se organiza em grupos e atividades, os conteúdos reportam a deveres.

Quadro 5 - Análise esquemática da organização e conteúdos dos documentos

Documento	Data	Direitos	Deveres	Princípios e valores	Organização por				Refª disciplinar	Deveres/obrigações de					
					Avidades	Direitos e deveres	Áreas de Ética	Conduta/ Normas		Comunidade	Docentes	Estudantes/ alunos	Investig - bolsеiros	Funcionários	Instituição/ governo
1. Carta de Direitos e Deveres da comunidade académica ESG	2015	x	x							x	x	x		x	
2. Carta de Direitos e Garantias da UL	2015	x								x	x	x		x	
3. Código de Conduta e de Boas Práticas da UL	2015		x	x				x	x	x	x	x	x	x	
4. Carta de Direitos e Deveres da comunidade académica UAlg	2013	x	x	x					x	x	x	x	x	x	
5. Carta de Direitos e Deveres da Comun. Académica da UP	2005	x	x	x					x	x	x	x			
6. Código Ético de Conduta Académica Universidade Porto	2017		x	x	xx			x	x	x	x	x	x	x	x
7. Declaração de Princípios sobre integridade académica UPorto	2011			x					x						
8. Código de Ética da Universidade dos Açores	2015	x	x	x		xx	x		x		x	x	x		x
9. Código de Ética da ULHT	2019			x				x		x	x	x			x
10. Código de Ética da UNL	2014	x	x				x			x	x	x	x	x	
11. Código de Ética do IPPortalegre	2017			x	x					x	x	x	x	x	
12. Código Conduta Académica ISCTE	2017			x				x	x	x	x	x	x	x	
13. Código de Conduta Ética na Investigação ISCTE	2016			x				x	x						
14. Código de Integridade da UBI	2018		x	x						x	x	x	x	x	
15. Código de Conduta Académica UMadeira	2010			x	x				x		x	x		x	
16. Código de Conduta do IPPorto	2013		x	x					x	x	x	x	x	x	
17. Código de Conduta Ética da UMinho	2012	x	x	x	-	xx	x	xx		x	x	x	x	x	
18. Código de conduta do ISPA	2018			x				x	x		x	x		x	
19. Código de Ética e de Conduta Laureate Intern Universities	2018			x				x	x	x					x
20. Código de Ética e de Conduta UCP	2015		x	x				x			x	x		x	
21. Código Conduta Académica ISEC	2017			x				x	x	x	x	x	x	x	
22. Carta de Conduta dos estudantes da Univ de Aveiro	2008	x	x									x			
23. Carta de Direitos e Deveres estudantes ESEP	2011	x	x									x			
24. Código de boa conduta académica do ISAG	2018		x						x			x			
25. Código de Conduta da ESEnfC	2010		x					x	x					x	
26. Código de Conduta do IPL	2011		x					x						x	
27. Código de Conduta para os estudantes da UPortucalense	2016			x				x	x			x			
28. Código de Ética do estudante da UAberta	2013			x								x			

Em síntese, nos documentos intitulados *Carta*, o objeto reporta a direitos (nos 5 casos, ESEP, ESG, UAlg, UL, UP), a deveres (em 4 casos, ESEP, ESG, UAlg, UP) e a garantias (1 dos casos, UL). Poder-se-á considerar que a utilização destas Cartas visa, principalmente, a definição de direitos e deveres. O mesmo acontece com a *Carta de conduta* (UA) que reporta a direitos e deveres.

Nos 4 documentos intitulados *Código de Ética*, a organização dos documentos inclui princípios e valores e varia entre uma estrutura com capítulos alusivos a partes da ética - institucional, académica, na investigação - com direitos e deveres (UAç e UNL), estrutura de normas de conduta (ULHT) com direitos e deveres e estrutura em grupos - comunidade, trabalhadores, estudantes - e atividades de docência e investigação (IPP).

Nos 8 documentos intitulados *Código de Conduta* incluem-se princípios e a estrutura e conteúdos variam entre deveres e normas de boa conduta da comunidade, trabalhadores e estudantes (ISCTE e ISEC), dos funcionários e dos alunos (UMa), deveres da comunidade, dos docentes e investigadores, do pessoal não docente, dos estudantes (IPPorto), deveres gerais e dos grupos e princípios de conduta e de boas práticas (UL), normas de boa conduta dos grupos da comunidade (ISPA). Incluímos as variações: *Código de Conduta Ética*, capítulos alusivos a conduta nas partes da ética - institucional, académica, na investigação - com direitos, deveres e princípios de boas práticas (UMinho); *Código de Conduta Ética na Investigação* apresentam-se princípios gerais e orientações práticas (ISCTE).

Nos 5 documentos intitulados *Código de Ética e de Conduta* a estrutura por tópicos (LIU - IPAM, UE) e princípios gerais e deveres (UCP). Incluímos as variações: *Código Ético de Conduta*, documento estruturado com princípios, valores e deveres gerais e normas de boa conduta e deveres específicos (UP) e estruturado com princípios, deveres e normas de boa conduta (UBI).

À parte, em termos de tipologia, a *Declaração de Princípios* sobre integridade académica da Universidade do Porto, que especifica a posição institucional sobre fraude académica e conduta imprópria, com exemplos concretos.

Mesmo que pareça adequado identificar diferenças concetuais entre os Códigos de Ética e os de Conduta, assumindo que os de Ética expressam princípios e valores e os de Conduta estariam mais relacionados com normas e regras de ação, **tal não se verifica na nossa realidade**, como se pode concluir desta análise realizada.

### 2.5.1. Elementos gerais, princípios e valores

Existem alguns **elementos de carater geral** que se apresentam:

- a) Finalidade do Código - sob a pífrafe *objeto*, na maior parte dos códigos; com descritivos diversos, como "promover a integridade de todos e contribuir para a credibilização da

instituição; - define "o horizonte axiológico onde todos se inscrevem e constituem uma normativa que não assume uma finalidade legal contenciosa."<sup>82</sup>; ou "apetrechar a comunidade académica com uma linha de orientação ética compatível com a promoção do profissionalismo e da excelência na sua ação, em conformidade com os princípios orientadores legais e estatutários do respeito pela dignidade humana, da igualdade e da justiça, da participação democrática livre e do pluralismo de opiniões e orientações."<sup>83</sup>

- b) Declaração de compromisso da gestão de topo e intermédia<sup>84</sup>; anotamos que poucos códigos referem as obrigações dos órgãos de governo ou deveres relativos às atividades de gestão<sup>85</sup>; de forma semelhante quanto às obrigações nas atividades de interação com a sociedade ou relativos às atividades de transferência de conhecimento<sup>86</sup>.
- c) Aplicação a toda a organização<sup>87</sup>, incluindo pessoas e entidades que colaborem em regime externo ou *outsourcing*<sup>88</sup> - ou apenas a grupos da comunidade;
- d) Conexão com outros documentos da IES como os Estatutos, Carta de Direitos e Deveres, Carta de Direitos e Garantias, Regulamento Disciplinar.

Quanto à assunção de **princípios e valores**, são mais frequentemente referidos:

a) Respeito pela dignidade da pessoa humana

"Respeito pela pessoa humana"<sup>89</sup> - "o respeito absoluto pela pessoa e a defesa do seu desenvolvimento integral"<sup>90</sup> - "respeito pela dignidade da pessoa humana"<sup>91</sup>

b) Autonomia e liberdade individual

"Autonomia e liberdade individual na produção do conhecimento, sem condicionalismos, interferências ou constrangimentos em respeito do disposto no artigo 13.º da Constituição"<sup>92</sup> - "valor da autonomia e liberdade individual na busca do conhecimento"<sup>93</sup>

c) Responsabilidade

"Responsabilidade ética, através da aplicação de critérios de imparcialidade e de justiça nos juízos, da realização conscienciosa de tarefas e da atividade responsável de supervisão e

---

<sup>82</sup> Código de Ética da Universidade dos Açores

<sup>83</sup> Código de conduta ética da Universidade do Minho

<sup>84</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>85</sup> Identificámos: Código Ético de Conduta Académica Universidade do Porto, Código de Ética da Universidade dos Açores, Código de Integridade Académica da UBI, Código de Ética da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Código de Ética e de Conduta Laureate International Universities.

<sup>86</sup> Código de conduta ética da Universidade do Minho, Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa, Código Ético de Conduta Académica Universidade do Porto, Código de Integridade Académica da UBI.

<sup>87</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg. Código de Conduta Académica do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

<sup>88</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre - Código de Ética da Universidade dos Açores

<sup>89</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>90</sup> Código de conduta da Universidade da Madeira

<sup>91</sup> Código de conduta do Instituto Politécnico do Porto

<sup>92</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE

<sup>93</sup> Código de Conduta do Instituto Politécnico do Porto

encorajamento intelectual, que sustente o desenvolvimento dos indivíduos através das suas carreiras" <sup>94</sup> - "Responsabilidade (conhecer e cumprir a Carta)"<sup>95</sup> - "Responsabilidade individual e coletiva, entendida como capacidade para assumir os atos e aceitar as consequências"<sup>96</sup> - "Responsabilidade individual e coletiva, sendo cada um responsável pelos seus próprios atos, devendo aceitar as consequências, e corresponsável pelo dever institucional de salvaguarda do interesse público e do prestígio e bom nome da instituição"<sup>97</sup> - "Fomento da responsabilidade social a nível institucional e individual"<sup>98</sup> - "Responsabilidade e fidelidade"<sup>99</sup>

d) Integridade e rigor

"Honestidade, rigor e lealdade académica em todas as vertentes que a integram seja nos processos de ensino/aprendizagem ou na atividade científica"<sup>100</sup> - "O valor da honestidade e rigor académico no ensino, avaliação de conhecimentos, procedimentos de investigação e apresentação de resultados e nas atividades de interação com a comunidade externa, promovendo práticas baseadas na curiosidade intelectual, na procura da verdade e da inovação, sustentadas em fundamentação e informação credíveis, com condenação de todos os ilícitos académicos."<sup>101</sup> - "Veracidade nas palavras e nos atos" <sup>102</sup> - "Integridade e veracidade"<sup>103</sup> - "Rigor académico e compromisso com a verdade e objetividade em todos os processos de ensino e aprendizagem, de investigação ou de prestação de serviços à sociedade;"<sup>104</sup> - "Conduta ética e integridade da investigação"<sup>105</sup> - "Honestidade em relação ao processo de investigação, assegurando a transparência e veracidade dos procedimentos, dos dados, dos resultados, das interpretações e de eventuais implicações, reconhecendo os contributos de terceiros, e não utilizando nem ocultando más práticas de investigação"<sup>106</sup>

e) Reconhecimento do mérito

"Reconhecimento do mérito e do direito a uma avaliação de desempenho transparente e justa de todos os membros da comunidade académica; o princípio da liberdade académica nas atividades de ensino, aprendizagem e investigação científica, em clima construtivo e de livre crítica, na procura honesta e responsável do progresso do conhecimento"<sup>107</sup> - "Valorização do mérito, através da correta e fiel interpretação dos regulamentos e ordenamentos legais

---

<sup>94</sup> Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

<sup>95</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>96</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE

<sup>97</sup> Código de conduta do Instituto Politécnico do Porto

<sup>98</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>99</sup> Código de integridade da UBI

<sup>100</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE

<sup>101</sup> Código de conduta do Instituto Politécnico do Porto

<sup>102</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>103</sup> Código de integridade da UBI

<sup>104</sup> Código de Ética Lusófona

<sup>105</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>106</sup> Código de Conduta Ética na Investigação do ISCTE

<sup>107</sup> Código de Conduta Ética da Universidade do Minho; Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

específicos e com base nas qualidades, competências e experiência adquirida dos membros da comunidade académica nos seus diversos contextos"<sup>108</sup>;

f) Justiça e equidade

"Equidade, justiça e não discriminação"<sup>109</sup> - "valores da igualdade, da justiça e da ética, integrando-os na vida da comunidade académica"<sup>110</sup>;

g) Valorização do conhecimento

"Promoção do conhecimento e a sua difusão em compromisso com a verdade"<sup>111</sup>

"Divulgação e disseminação da informação e do conhecimento"<sup>112</sup> - "Valorização do conhecimento, através de práticas alicerçadas na curiosidade intelectual, na procura da verdade e da inovação sustentadas em fundamentação e informação credíveis e na sua transferibilidade para a sociedade";<sup>113</sup>

h) Salvaguarda do interesse público

"Lealdade académica e salvaguarda do interesse público, prestígio e bom nome da instituição"<sup>114</sup> - "Cidadania ativa, consciência e responsabilidade social, que reflitam e promovam os princípios da liberdade e justiça, dignidade e solidariedade"<sup>115</sup> - "A criação e preservação de um sistema de valores consentâneo com a missão da Universidade"<sup>116</sup> - "Honra da Universidade"<sup>117</sup> - "A apresentação de normas orientadoras para eliminar condutas contrárias aos valores da Universidade"<sup>118</sup>

## 2.5.2. As definições nos documentos

Nalguns documentos é clarificada a definição dos conceitos em uso. Transcrevemos os que são mais adequados ao nosso objeto de estudo, na perspetiva descritiva (adiante, retomaremos os descritivos das práticas ilícitas).

### ÉTICA ACADÉMICA

"As normas de **ética académica** são alicerçadas num conjunto coerente de direitos e obrigações de todos os estudantes, dando uma atenção específica e fundamental ao cumprimento honesto e responsável dos instrumentos e procedimentos usados na avaliação de conhecimentos, podendo assumir-se como um código de honra académico, potenciador do fortalecimento de hábitos, valores e atitudes morais e profissionais de

---

<sup>108</sup> Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa

<sup>109</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>110</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>111</sup> Código Ético de Conduta Académica da Universidade do Porto

<sup>112</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>113</sup> Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

<sup>114</sup> Código Ético de Conduta Académica da Universidade do Porto

<sup>115</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE - Código de Conduta Académica do ISEC

<sup>116</sup> Código de conduta da Universidade da Madeira

<sup>117</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>118</sup> Código de conduta da Universidade da Madeira

integridade académica, os que violem os deveres gerais dos estudantes, em particular os que favoreçam os estudantes sob avaliação, com resultados obtidos através de ações fraudulentas, nomeadamente as que violam procedimentos adotados nos processos de avaliação de conhecimentos, bem como as que dizem respeito à utilização de plágio."<sup>119</sup>

A definição de fraude académica inclui PLÁGIO

"A realização de **atos de plágio**, entendendo-se que este consiste na apresentação de trabalho alheio como trabalho próprio, abrangendo, nomeadamente, situações em que, sem a menção dos autores, se realizem paráfrases de textos alheios, com a mera substituição ou mudança de palavras, ou se juntem, em trabalhos próprios, partes significativas de trabalhos de outros autores sem os identificar, mesmo nos casos em que estas obras são do domínio público, e sem obter a sua prévia autorização, quando necessária;"<sup>120</sup> - "Entende-se por **plágio** quaisquer situações em que se usam ideias, afirmações, dados, imagens ou ilustrações de outra pessoa, sem o adequado reconhecimento explícito"<sup>121</sup> dessa pessoa ou desse(s) autor(es) - "Nos termos comumente aceites considera-se **plágio** a utilização de uma obra, trabalho, palavras ou qualquer outro material publicado ou não publicado de outra ou outras pessoas e apresentá-la como se fosse sua, nomeadamente, copiar ou parafrasear sem claramente identificar a fonte."<sup>122</sup>

e inclui AUTO-PLÁGIO

"A realização de atos de **auto plágio**, entendendo-se que este consiste na apresentação repetida do mesmo trabalho ou de porções importantes de trabalhos anteriores sem a adição de material significativamente novo feita com o propósito de o fazer passar como trabalho novo e original;"<sup>123</sup> - "Considera-se **autoplágio**, a utilização de uma obra, trabalho, palavras ou qualquer outro material de autoria do próprio e apresentá-la de novo como se fosse original"<sup>124</sup>.

assim como a USURPAÇÃO DE CRIAÇÕES INTELLECTUAIS

"a **usurpação de criações intelectuais**, entendida como: i) Utilização de criação intelectual alheia, sem prévia autorização do respetivo autor quando necessária por força de Lei ou de convenção; ii) Apropriação ilegítima de dados, de software ou de todas as demais criações intelectuais protegidas por propriedade intelectual, mesmo que o

---

<sup>119</sup> Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa.

<sup>120</sup> Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa.

<sup>121</sup> Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa, Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

<sup>122</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE.

<sup>123</sup> Código de Ética da Universidade dos Açores, Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa.

<sup>124</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE, Anexo I.

usurpador não retire ou não vise retirar dessa apropriação qualquer vantagem económica, própria ou alheia; iii) Todos os procedimentos, mesmo que na forma tentada, intencionalmente destinados a eliminar medidas legítimas de proteção de criações intelectuais protegidas por propriedade intelectual,"<sup>125</sup>.

Em alguns documentos é esclarecido o que NÃO É PLÁGIO

"**Não constituem atos de plágio** a utilização, considerada por Lei como livre, de obras alheias, desde que identificada a autoria, bem como a utilização de parte de uma criação intelectual realizada em colaboração, desde que o contributo seja significativo e relevante e mesmo que a parte utilizada tenha sido exclusivamente produzida por um coautor, nos casos em que não seja necessário, por convenção ou por Lei, obter a sua prévia autorização sendo, sempre necessária, a identificação da sua autoria"<sup>126</sup>.

É referido o conceito de DESONESTIDADE,

"Constituem **atos de desonestidade**, incompatíveis com a integridade académica, os que violem os deveres gerais dos estudantes, e, em particular, os que favoreçam os estudantes sob avaliação, com resultados obtidos através de ações fraudulentas, nomeadamente, as que violam procedimentos adotados nos processos de avaliação de conhecimentos, bem como as que dizem respeito à utilização de plágio"<sup>127</sup>

e o que atenta à INTEGRIDADE

"Relativamente às **atividades de avaliação, investigação e produção de conhecimento**: a) todo e qualquer comportamento que vise adulterar a avaliação e quantificação dos reais méritos do estudante ou dos seus colegas é intolerável por atentar á integridade académica; b) os trabalhos de grupo devem contar com a participação efetiva equitativa de todos os seus signatários; c) no contexto das atividades letivas e de investigação, além das práticas de plágio, são interditos o enviesamento intencional e qualquer forma de fabricação de resultados de estudos científicos."<sup>128</sup> - São **práticas censuráveis** na investigação científica as que "configuram situações que ameaçam a integridade científica"; São **condutas impróprias**: a violação de procedimentos que protegem a integridade do processo de avaliação de conhecimentos (...) o recurso ao plágio (...) e outras situações ilícitas" <sup>129</sup>

---

<sup>125</sup> Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa.

<sup>126</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE, artigo 8º, nº 2.

<sup>127</sup> Código de Conduta Ética da UMinho, Código de Ética da UNL

<sup>128</sup> Código de Integridade da Universidade da Beira Interior

<sup>129</sup> Código de Conduta Ética da UMinho

### 2.5.3. Conteúdos dos Códigos quanto a integridade académica e científica

Procurando os tópicos relativos à promoção da integridade, identificamos que os textos tanto se referem na positiva, como ação, como na abstenção da ação ou a sua interdição. Os conteúdos identificam-se na própria estrutura dos documentos, quer em tópicos relativos a direitos-deveres, quer nas atividades.

#### 1. Nos direitos da comunidade académica

"ser avaliado no seu desempenho, nos termos da lei e respetivos regulamentos, de modo a que o mérito, a dedicação e esforços desenvolvidos, sejam reconhecidos e valorizados"<sup>130</sup>

"ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho e ser estimulado nesse sentido,

usufruir de ambiente que proporcione condições para o pleno desenvolvimento físico, intelectual, ético, cultural e cívico da sua personalidade, e de crítica consciente sobre os valores e o conhecimento"<sup>131</sup>.

#### 2. Nos deveres ou obrigações gerais da comunidade académica

"Promover o interesse público no exercício das suas atividades"<sup>132</sup>

"Não cometer faltas de natureza cívica e académica"<sup>133</sup>

"o respeito pelos valores e princípios institucionais, não cometendo faltas de natureza cívica e académica"<sup>134</sup>

"Agir sempre com competência, responsabilidade, rigor e integridade no cumprimento das atividades em que se encontre envolvido;

respeitar os direitos do próximo e dos seres vivos, em particular no caso da sua utilização em atividades letivas, de investigação ou transferência;

respeitar a verdade em todas as circunstâncias, não prestando falsas declarações, não falsificando nem adulterando documentos ou dados;<sup>135</sup>

"Não prestar falsas declarações, falsificar ou adulterar qualquer documento de natureza administrativa e académica;"<sup>136</sup>

"Não realizar atos de plágio, não apresentando como trabalho próprio trabalho alheio;

não utilizar criações intelectuais sem prévia autorização do respetivo autor, designadamente, abstendo-se da apropriação ilegítima de dados, de software ou de todas as demais criações intelectuais protegidas por propriedade intelectual mesmo que o usurpador não retire ou não vise retirar dessa apropriação qualquer vantagem, para si próprio ou para terceiros;

---

<sup>130</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>131</sup> Carta de direitos e deveres da comunidade académica da Escola Superior Gallaecia

<sup>132</sup> Código de Conduta Ética da Universidade do Minho - Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

<sup>133</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE - Código de Conduta e de Boas Práticas - Universidade de Lisboa

<sup>134</sup> Código de conduta do Instituto Politécnico do Porto

<sup>135</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>136</sup> Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa

Não se apropriar nem utilizar de forma ilegítima bens, fundos, ou quaisquer documentos oficiais da Universidade, incluindo cartões de identificação ou similares, e senhas de acesso"<sup>137</sup>;

"Não utilizar indevidamente a marca ou logótipo da Instituição;

Não fazer uso abusivo de informação privilegiada a que tenha tido acesso;

Não recorrer à utilização de cábula, plágio, fraude ou de materiais cujo uso seja proibido no contexto do trabalho académico"<sup>138</sup>.

### 3. Nos direitos e garantias dos trabalhadores da instituição

não ser "causado prejuízo algum a um trabalhador que comunique, por motivos razoáveis e de boa-fé, alguma das situações descritas nos artigos do presente código"<sup>139</sup>.

### 4. Nos deveres ou obrigações dos trabalhadores da instituição

"Exercer as suas funções em conformidade com os valores, regras legais, regulamentares e deontológicas aplicáveis ao cargo;

agir de forma a preservar e reforçar a confiança na integridade, imparcialidade e eficácia dos seus serviços públicos, não podendo aceitar ou recorrer a pagamentos, prendas ou favores de alunos, parceiros ou fornecedores, excetuando as meras ofertas de hospitalidade que deverão ser registadas; agir de forma honesta, eficaz e competente"<sup>140</sup>

"Agir com equidade, responsabilidade, competência, integridade e neutralidade, transparência, rigor, isenção e imparcialidade, proporcionalidade, cordialidade e probidade"<sup>141</sup>

"Assumir um comportamento de lealdade para com o grupo e a organização em que desenvolve a sua atividade profissional, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e prestígio;

Não cometer falsificações, falsas informações ou denúncias injuriosas";

comunicar quando "pressionado para agir de forma ilegal, abusiva ou contrária à ética, que implique a prática de atos de má administração ou incompatíveis com o presente código" <sup>142</sup>

"não podem solicitar ou aceitar pagamentos indevidos, prendas, favores ou dádivas que pelo seu valor, natureza ou circunstância possam ser interpretados como uma compensação que condiciona o trabalhador à realização de certa e determinada obrigação." <sup>143</sup>

"Reconhecer e valorizar o mérito;

Agir no âmbito das suas funções com responsabilidade, competência, integridade e isenção;"<sup>144</sup>

"Atuem com uma postura profissional pautada pelos valores da honestidade, pela competência e disponibilidade";

"Agir perante todos os membros da comunidade académica com responsabilidade, isenção, imparcialidade e transparência"<sup>145</sup>

---

<sup>137</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>138</sup> Carta de direitos e deveres da comunidade académica da Escola Superior Gallaecia

<sup>139</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>140</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>141</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>142</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>143</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE

<sup>144</sup> Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

"Atuar com uma postura profissional pautada pelos valores da honestidade, competência e disponibilidade;"<sup>146</sup>.

## 5. Nos direitos dos estudantes

"ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido; ver avaliado o seu desempenho escolar em termos objetivos, justos e transparentes, tendo acesso às provas por eles prestadas, devidamente corrigidas, e à respetiva grelha de classificação;"<sup>147</sup>

"ser avaliado no seu desempenho escolar em termos objetivos, justos e transparentes, tendo acesso às suas provas corrigidas"<sup>148</sup>.

"ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação e o esforço no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;"<sup>149</sup>

"Impedir a utilização dos seus trabalhos escolares para quaisquer outros fins que não sejam os da sua avaliação"<sup>150</sup>

"Usufruir de uma formação de qualidade, em condições de efetiva igualdade de oportunidades que propiciem aprendizagens bem-sucedidas"<sup>151</sup>

"Usufruir de um ensino de qualidade que tenha por base a formação humana ao mais alto nível nas suas dimensões ética, cultural, social, científica, artística, técnica e profissional;

ser informados pelos docentes responsáveis da formação, sobre as metodologias, instrumentos, critérios e prazos de avaliação adotados nos termos do regulamento académico;

ver avaliado o seu desempenho em termos objetivos, justos e transparentes;"<sup>152</sup>

"Usufruir de um ensino de qualidade em todas as suas dimensões;

ver refletido o seu mérito, na avaliação clara e objetiva do seu desempenho académico;

de ter assegurado, por parte dos seus docentes e/ou orientadores, a disponibilidade para esclarecer dúvidas e orientação de trabalhos" <sup>153</sup>.

## 6. Nos deveres ou obrigações gerais dos estudantes

"estudar, organizando um projeto de educação e formação integral da sua pessoa e futuro profissional"<sup>154</sup>

"Estudar e trabalhar, empenhando-se na sua educação e formação integral; Cumprir todos os seus deveres de modo assíduo, pontual e empenhado; Seguir as orientações dos docentes, relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem" <sup>155</sup>

---

<sup>145</sup> Código de Conduta Ética da Universidade do Minho

<sup>146</sup> Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

<sup>147</sup> Carta de Direitos e Garantias da Universidade de Lisboa.

<sup>148</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>149</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>150</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg, Carta de Direitos e Garantias da Universidade de Lisboa

<sup>151</sup> Carta de direitos e deveres da comunidade académica da Escola Superior Gallaecia

<sup>152</sup> Carta de Ética da UNL

<sup>153</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>154</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

"Respeitar as normas de avaliação de conhecimentos, abstendo-se de qualquer conduta que possa injustamente beneficiar ou prejudicar qualquer outro estudante"<sup>156</sup>

"Respeitar as normas de avaliação de conhecimentos, abstendo-se de qualquer conduta que possa injustamente prejudicar ou beneficiar o próprio ou outro estudante; Respeitar as instruções ou orientações transmitidas por docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores;"<sup>157</sup>

"Tratar com respeito, correção e lealdade toda a comunidade académica"<sup>158</sup>

"Ser disciplinado, participativo e respeitar as orientações dos docentes nos decorrer das atividades letivas, contribuindo para a sua eficiência;

Respeitar as normas de avaliação de conhecimentos, abstendo-se de qualquer conduta que possa injustamente beneficiar ou prejudicar qualquer outro estudante; designadamente respeitando a unicidade de cada momento de avaliação e não apresentando o mesmo trabalho, ou partes dele, para diferentes avaliações;

Respeitar as instruções transmitidas por docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores;<sup>159</sup>.

Não obstante detalharmos, em subcapítulo seguinte, os descritivos dos ilícitos, anotamos que é referenciado: "Não cometer ilícitos académicos que evidenciem comportamentos fraudulentos"<sup>160</sup>; "não devem" <sup>161</sup>; "abster-se de cometer ilícitos académicos que evidenciem comportamentos fraudulentos, nomeadamente (...)"<sup>162</sup>.

## 7. Nos deveres ou obrigações gerais dos docentes

"Ministrar um ensino de qualidade, que promova o rigor científico, a criatividade, o espírito crítico e a curiosidade intelectual;

Definir objetivos pedagógicos, conteúdos programáticos e metodologias de ensino atualizadas, suportados na investigação ou na experiência pedagógica;

Disponibilizar antecipadamente elementos de estudo e de trabalho destinados à aprendizagem dos estudantes, nomeadamente propostas de bibliografia e outras fontes de apoio a unidade curriculares da sua responsabilidade;

Garantir a adequação, a transparência e a equidade dos processos de avaliação e de classificação dos estudantes de acordo com as normas em vigor;"<sup>163</sup>

---

<sup>155</sup> Carta de direitos e deveres da comunidade académica da Escola Superior Gallaecia

<sup>156</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>157</sup> Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

<sup>158</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>159</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>160</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

<sup>161</sup> Código de conduta da Universidade da Madeira

<sup>162</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre, Código de conduta do Instituto Politécnico do Porto,

Código de Conduta Académica do ISCTE

<sup>163</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

"Planificar processos de ensino-aprendizagem com objetivos claros, de conteúdo científico rigoroso e atualizado, apoiados em metodologias pedagógicas adequadas aos objetivos pretendidos e explicitados, e periodicamente revistas, designadamente a partir dos resultados da investigação ou de experiências pedagógicas, com vista a um crescente sucesso educativo dos estudantes;

Garantir a transparência dos processos de avaliação e de classificação dos estudantes, de acordo com as normas em vigor;

Garantir e comunicar a definição de critérios de avaliação claros e objetivos;

Assegurar a autenticidade das provas de avaliação, prevenindo as situações de fraude."<sup>164</sup>

"Proporcionar formação científica aos estudantes, consistente e de excelência, que permita o seu sucesso no exercício da prática profissional e na integração social;

assegurar que a avaliação do estudante reflete o seu mérito;

apoiar cada estudante na construção do seu projeto e processo de aprendizagem; orientar adequadamente os trabalhos dos estudantes, respeitando os prazos fixados"<sup>165</sup>

"Desenvolver as suas atividades com uma postura profissional íntegra e pautada pela honestidade e responsabilidade;

Recusar obter projetos e financiamento através da utilização de informação enganosa sobre perícias e competências ou usando representações incorretas ou propositadamente deslocadas, de resultados obtidos anteriormente, ou ainda a criação consciente de falsas expectativas em terceiros;

Garantir que não fazem interpretação de resultados de investigação de forma negligente ou deliberadamente falsa;

Assegurar que não se apresentam como autor ou coautor de artigos ou de qualquer outra criação intelectual para os quais não tenham contribuído;

Pedir escusa de participar em júris que apreciem candidatos em áreas científicas que são afastadas da sua especialidade ou sobre as quais não tenha conhecimento relevante"<sup>166</sup>

## 8. Nos deveres ou obrigações gerais dos docentes, bolsseiros e investigadores

"Respeitar e fazer respeitar as boas práticas de investigação científica e os princípios de honestidade e rigor académico, quer nas investigações conduzidas pelo próprio, quer nas orientações de trabalhos académicos, projetos e/ou dissertações, assegurando uma referência rigorosa e abrangente"<sup>167</sup>

"Obter e interpretar os resultados de investigação de forma rigorosa, abstendo-se de interpretação negligente ou deliberadamente falsa;

---

<sup>164</sup> Carta de direitos e deveres da comunidade académica da Escola Superior Gallaecia

<sup>165</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>166</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

<sup>167</sup> Código de Conduta do Instituto Politécnico do Porto

Não aceitar a orientação de teses de dissertação e solicitar escusa de participar em júris que apreciem candidatos em áreas científicas sobre as quais não possua conhecimento adequado, bem como quando estejam em causa familiares próximos;"<sup>168</sup>

"Manter uma atitude ética e deontologicamente adequada no campo da investigação"<sup>169</sup>

"Desenvolver as suas atividades com uma postura profissional íntegra e pautada pela honestidade e responsabilidade;

Garantir que não fazem interpretação de resultados de investigação de forma negligente ou deliberadamente falsa;

Assegurar que não se apresentam como autor ou coautor de artigos ou de qualquer outra criação intelectual para os quais não tenham contribuído;

Pedir escusa de participar em júris que apreciem candidatos em áreas científicas que são afastadas da sua especialidade ou sobre as quais não tenha conhecimento relevante, bem como quando estejam em causa as disposições do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo" <sup>170</sup>

"Obter e interpretar os resultados de investigação de forma rigorosa, abstendo-se de interpretação negligente ou deliberadamente falsa;

Não aceitar a orientação de teses de dissertação e solicitar escusa de participar em júris que apreciem candidatos em áreas científicas sobre as quais não possua conhecimento adequado, bem como quando estejam em causa familiares próximos;" <sup>171</sup>

#### 9. Nos deveres ou obrigações gerais dos investigadores

"Assegurar uma base ética em todas as atividades de investigação, salvaguardando sempre os valores essenciais para preservar a sua credibilidade e qualidade, entre os quais a honestidade intelectual, a autenticidade, a objetividade, o respeito pela propriedade intelectual, o rigor metodológico e experimental, a análise imparcial dos dados, bem como a não violação dos direitos e da dignidade dos seres humanos ou dos animais;

Garantir que toda a investigação se realiza em obediência às normas e protocolos de segurança de pessoas e bens;

Orientar adequadamente o trabalho dos estudantes de ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre e de doutor, bem como os bolseiros de pós-doutoramento e outros investigadores;

Manter um registo apropriado que permita a verificação dos resultados da investigação;

Assegurar a confidencialidade de modo a proteger a propriedade intelectual, sempre que tal seja aplicável;

Assegurar que a referenciação das fontes usadas na produção do trabalho científico é rigorosa e abrangente;

Acautelar o respeito pelos direitos de autor, referindo adequadamente as fontes utilizadas no trabalho;"<sup>172</sup>

---

<sup>168</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

<sup>169</sup> Código Ética ULHT

<sup>170</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE

<sup>171</sup> Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UALg

"Assegurar a correta inserção dos nomes dos autores e coautores nas respetivas publicações, bem como a expressão do devido reconhecimento a outros colaboradores, quando tal se justifique"<sup>173</sup>

"Princípios gerais de boas práticas e valores éticos - Assegurar que a referenciação das fontes usadas na produção do trabalho científico é rigorosa e abrangente; Acautelar o respeito pelos direitos de autor, referindo adequadamente as fontes utilizadas no trabalho; Assegurar a correta inserção dos nomes dos autores e coautores nas respetivas publicações, bem como a expressão do devido reconhecimento a outros colaboradores, quando tal se justifique;"<sup>174</sup>

"guiados pela adesão aos valores da honestidade intelectual, da dignidade e do bem comum, contribuindo para a expansão do conhecimento nas suas áreas científicas;

Assegurar as boas práticas na investigação, promovendo um ambiente de seriedade intelectual, integridade, rigor e respeitando a verdade e os direitos daqueles afectados pela sua investigação;

Relatar os resultados da investigação de forma responsável, reconhecendo a contribuição relevante de todos os participantes"<sup>175</sup>

"Assegurar as boas práticas, com seriedade intelectual, rigor e princípios éticos da investigação científica e divulgação do conhecimento, incluindo orientações de trabalhos, projetos e dissertações;

relatar os resultados da sua investigação, sem os distorcer, falsificar, plagiar ou omitir;

assegurar-se que a investigação que envolva pessoas ou animais tem objetivos e processos seguros e eticamente aceitáveis; conformidade a princípios científicos e considerações éticas do protocolo, relevando-se privacidade e confidencialidade, consentimento livre e informado;

investigação em animais, princípios gerais de bem-estar animal, princípios éticos, legais e comportamentais que devem acompanhar a utilização de animais, para fins experimentais e investigação"<sup>176</sup>

"Assumir a autoria ou coautoria de trabalhos científicos exclusivamente nos casos em que a mesma é efetivamente real, bem como garantir a correta inserção da autoria ou coautoria nas publicações de que é responsável; evitar a redundância na publicação e o autoplágio; assegurar a correta e completa referenciação das fontes, acautelando o respeito pelos direitos de autor"<sup>177</sup>

## 11. Nas atividades de interação com a sociedade

"Desenvolver uma estratégia de defesa da propriedade intelectual das partes envolvidas;

Assegurar a obrigação dos docentes/investigadores participantes nas atividades de cooperação, em adotar regras de boa conduta e transparência, designadamente:

- i) Pautar-se por valores de isenção, integridade e competência científica e profissional;
- ii) Preservar a boa imagem da Instituição;
- iii) Acautelar os direitos de autor e as condições de publicação dos resultados obtidos;

---

<sup>172</sup> Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

<sup>173</sup> Código de Conduta Ética da Universidade do Minho, Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

<sup>174</sup> Código de Conduta Ética da Universidade do Minho

<sup>175</sup> Código de conduta da Universidade da Madeira

<sup>176</sup> Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>177</sup> Código de Integridade Académica da UBI

iv) Não prejudicar as atividades de ensino e de investigação a seu cargo, na Universidade. <sup>178</sup>

#### 2.5.4. Conteúdos dos Códigos quanto a práticas ilícitas

Analisámos os códigos, procurando as referências concretas a práticas ilícitas, ou seja, o que está identificado especificamente como sendo prática censurável ou conduta imprópria - utilizando a tipologia de fraude proposta por *Gama et all* (2013) para análise, sistematizamos os elementos referidos como práticas ilícitas ou ilícitos nos documentos.

Só alguns<sup>179</sup> documentos não fazem nenhuma referência a condutas impróprias ou ilícitas. Muitos textos aludem a princípios, valores, deveres e obrigações, normas de boa conduta, pela positiva - de que constituem exemplos:

"assegurar a validade, a fidelidade e a fidedignidade dos processos de avaliação das aprendizagens; autenticidade das provas de avaliação, previndo situações de fraude"<sup>180</sup>

"a observância de todos e quaisquer outros deveres e atitudes que promovam a transparência e a integridade académica, a justiça e equidade, o respeito pela dignidade da pessoa humana e a responsabilidade profissional e social"<sup>181</sup>

"Respeita a propriedade intelectual e os direitos de autor de materiais relacionados com a sua aprendizagem, utilizando os princípios deontológicos da citação das fontes"<sup>182</sup>

"Fazer a melhor aplicação dos códigos deontológicos das profissões e das orientações nacionais e internacionais sobre ética e bioética"<sup>183</sup>

Todavia, pode ser relevante, na perspetiva de dissuasão e prevenção, de promoção da integridade, que sejam claras as condutas sancionáveis, interditas, por violarem a integridade dos processos, seja de avaliação de conhecimentos, seja de investigação - neste eixo de análise, aparece de forma distinta a designada ética institucional, académica e de investigação. A maior parte dos documentos que refere prática ou condutas fraudulentas ou ilícitas, associa a expressão pela positiva e a descrição de atos concretos (vidé Quadro 6).

Os ilícitos aparecem, nos textos, de formas diferentes, que categorizamos em 4 formatos:

##### 1. formato de afirmação individualizada:

- a. "Não recorrer à utilização de cábula, plágio, fraude ou de materiais cujo uso seja proibido no contexto do trabalho académico"<sup>184</sup>
- b. "Não ordenar, ajudar ou ocultar, ainda que de forma tentada, atos de fraude académica;"<sup>185</sup>

<sup>178</sup> Código de Conduta Ética da Universidade do Minho - Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

<sup>179</sup> Código de Ética dos estudantes da Universidade Aberta, Código de Conduta do ISPA.

<sup>180</sup> Carta de Direitos e Deveres da Universidade do Porto, deveres dos docentes.

<sup>181</sup> Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

<sup>182</sup> Código de Ética do Estudante da Universidade Aberta

<sup>183</sup> Código de Ética da ULHT

<sup>184</sup> Carta de Direitos e Deveres da ESG, deveres dos membros da comunidade académica.

<sup>185</sup> Código de Conduta do ISEC

- c. "Não prestar falsas declarações, falsificar ou adulterar qualquer documento de natureza administrativa e académica;"<sup>186</sup>
- d. "Prática de plágio, atos de autoplágio, cópia ou qualquer outro modo de submeter de forma desonesta um trabalho para avaliação"<sup>187</sup>.
- e. "todo e qualquer comportamento que vise adulterar a avaliação e quantificação dos reais méritos do estudante ou dos seus colegas é intolerável por atentar à integridade académica; (...) no contexto das atividades letivas e de investigação, além das práticas de plágio, são interditos o enviesamento intencional e qualquer forma de fabricação de resultados de estudos científicos."<sup>188</sup>

Quadro 6 - Esquemática dos conteúdos relativos a práticas ilícitas nas Cartas/ Códigos

Documento	tipos de fraude				Referências a práticas censuráveis / ilícitas									Conflito interesses	
	Apropriar	Simular	Facilitar	Ocultar	Atos de cópia	Atos deplágio	Fraude	Falsificação	falsas declarações	fabricação	Acesso/ uso indevido de meios	Comercializar trabalhos	Instigar à violação		ACEitar benefícios
Carta DD ESEP	X						X								
Carta DD ESG	x				x	x	x			x					
Carta DD da UAlg	x					x		x			x		x		x
Carta DD da UPorto									x	x	x				x
Carta DG da UL	x	x	x					x	x		x				
Código Conduta UL	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x		x		
Código Ética UAç	x	x		x	x	x		x	x	x	x	x		x	x
Código Ética UNL	x		x		x	x		x	x		x				
Código Ético UPorto					x	x								x	x
Declar Integr UPorto	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x			
Código Conduta do ISEC			x	x	x	x		x	x		x			x	x
Código Conduta ISCTE			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x
Código Cond Inv ISCTE							x	x		x					
Código Conduta UMa	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x			x	x
Código Conduta IPPorto					x	x	x		x		x	x		x	x
Código de Ética IPP					x	x		x	x	x	x	x		x	x
Código Conduta UMinho	x	x			x	x	x	x	x	x	x	x			
Código Integridade UBI	x	x				x	x	X		x	X			x	X
Código Ética Laureate								x					x	x	
Código de Ética UCP								x	x	x					x
Código de Ética ULHT					x	x	x	x	x	x					
Código Conduta ISPA														x	x
Carta estudantes UA	x				x	x	x				x				
Código de conduta ISAG						x									
Código Conduta UPortuc							x		x		x				
Código Ética estud UAb															
Código Conduta ESEnfC			x								x			x	x
Código Condutal IPL			x								x			x	x

<sup>186</sup> Código de Conduta e de Boas Práticas Universidade de Lisboa

<sup>187</sup> Código de Conduta Académica ISCTE

<sup>188</sup> Código de Integridade da Universidade da Beira Interior, Relativamente às atividades de avaliação, investigação e produção de conhecimento.

## 2. afirmações com explicativos, o formato mais frequente:

### a. "Violam a integridade do processo de avaliação de conhecimentos, designadamente, os seguintes atos:

- a) A utilização de elementos não autorizados na prestação das provas;
- b) O ato de copiar o trabalho, ou parte dele, de outra pessoa ou permitir que outra pessoa copie o seu trabalho, ou parte dele, em provas de avaliação;
- c) O recurso ao apoio de outra(s) pessoa(s), presente(s) no espaço do exame ou fora dele, à revelia das regras estabelecidas para o método de avaliação;
- d) A assinatura, com o nome de outra pessoa, nomeadamente em testes, exames ou trabalhos sujeitos a avaliação;
- e) A posse indevida, antes da prova de avaliação, de formulários, questionários ou outros elementos constantes da mesma prova de avaliação;
- f) A utilização, em proveito próprio ou em benefício de outrem, de meios tecnológicos não autorizados, capazes de facilitar o acesso a informação relevante para os exames ou outras provas de avaliação."<sup>189</sup>

### b. "j) Abster-se cometer ilícitos académicos que evidenciem comportamentos fraudulentos, nomeadamente:

- A utilização de cópias, notas, textos, ou outros suportes ou recursos não autorizados no decurso de uma prova de avaliação;
- O plágio ou práticas associadas à utilização ou reprodução de material não devidamente atribuído ao autor original, no qual se inclui:
- \* A utilização de ideias, frases, parágrafos ou textos completos de outros colegas ou autores sem citar e creditar as respetivas fontes;
  - \* A apresentação como sendo trabalho original de um trabalho que já tenha sido por si apresentado ou publicado noutra ocasião, sem de facto dar conhecimento explícito;
  - \* Apresentação de trabalho feito em conluio com outra pessoa, resultante de colaboração não autorizada;
- A apresentação de trabalhos, ensaios, relatórios, teses ou dissertações com resultados falsificados, fabricados ou tendenciosamente interpretados;
- A destruição ou alteração de trabalho de outrem, em proveito próprio;
- A compra a venda, no todo ou em parte, de dissertações, teses, relatórios ou outros trabalhos académicos, utilizados em processos de avaliação;
- A obtenção fraudulenta de enunciados;
- A substituição fraudulenta das respostas;
- Receber ou dar ajuda a outro estudante durante a prova de avaliação, sem autorização do docente responsável pela prova;
- O recurso ao apoio de outra(s) pessoa(s) presente(s) no espaço em que decorre a prova de avaliação, ou fora dele, à revelia das regras estabelecidas para o método de avaliação;
- Atuar como substituto ou utilizar um substituto em provas de avaliação;
- A utilização de meios tecnológicos não autorizados, capazes de facilitar o acesso a informação relevante para a prova de avaliação, em proveito próprio ou em benefício de outrem;"<sup>190</sup>

### c. "Não incorrer em ilícitos académicos que consubstanciem práticas fraudulentas, tais como:

- i) Obter previamente enunciados de provas de avaliação com o intuito de daí resultar benefício para o próprio ou para terceiros;
- ii) Utilizar qualquer material não autorizado em contexto de prestação de provas para avaliação;
- iii) Receber ou dar ajuda a outro estudante durante a prova de avaliação, sem autorização do docente responsável pela mesma;
- iv) Atuar como substituto ou fazer-se substituir por outro em provas de avaliação;

<sup>189</sup> Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

<sup>190</sup> Código de Conduta do Instituto Politécnico do Porto

- v) Praticar plágio, ou seja, utilizar ideias, frases, parágrafos ou texto completo que não sejam da sua autoria, sem a adequada referência;
  - vi) Apresentar trabalho realizado em conjunto com outro(s) sem que tal seja permitido;
  - vii) Apresentar como novo e original trabalho já realizado e avaliado anteriormente;
  - viii) Falsificar, omitir voluntariamente ou interpretar tendenciosamente dados e resultados na realização de trabalhos;
  - ix) Falsificar assinatura e/ou informações em documentos oficiais;
  - x) Comercializar, no todo ou em parte, trabalho académico utilizado em processo de avaliação;"<sup>191</sup>
- d. "g) **Não cometer ilícitos académicos que evidenciem comportamentos fraudulentos, nomeadamente:** Prática de plágio, atos de autoplágio, cópia ou qualquer outro modo de submeter de forma desonesta um trabalho para avaliação, uma dissertação de mestrado ou uma tese de doutoramento para defesa, incluindo, mas não se limitando a:
- 1) Utilizar materiais ou fontes não autorizados em momentos de avaliação;
  - 2) Apropriar-se de textos, ideias, dados, ilustrações ou informação de outras fontes ou pessoas e apresentá-los como sendo seus;
  - 3) Forjar, falsificar, distorcer, omitir dados, resultados ou fontes nos seus relatórios, ensaios, monografias, teses ou outros trabalhos escritos;
  - 4) Comprar ou vender relatórios, ensaios, monografias, teses ou outros trabalhos para uso fraudulento;
- Aceder, ou tentar aceder, sem a devida autorização, qualquer que seja o fim, a material didático ou documentos oficiais do ISCTE-IUL, tais como:
- 1) Enunciados e resolução das provas de avaliação;
  - 2) Pautas, registos académicos e histórico escolar,
  - 3) Documentos de trabalho e correspondência, independentemente da natureza do seu suporte dos órgãos de gestão do ISCTE-IUL;
- Usar sem autorização dispositivos de comunicação como seja, telemóvel, Smartphone, tablet, computador, relógio, máquina fotográfica, etc., bem como qualquer dispositivo auxiliar de memória durante o decurso das aulas e nas avaliações;
- Usar fraudulentamente o cartão de identificação de outrem, nomeadamente para fazer a marcação da presença em aula;
- h) Não utilizar para fins diversos recursos que o ISCTE-IUL lhe disponibiliza para o seu processo de formação;
  - i) Não proceder à captação de sons ou imagens de atividades letivas (aulas), salvo autorização prévia do docente;
  - j) Não fornecer informação falsa nos formulários e documentos do ISCTE-IUL;
  - k) Não ordenar, ajudar ou ocultar, ainda que de forma tentada, atos de fraude académica;
  - l) Utilizar o material informático para os fins autorizados, sendo expressamente proibido: Violações dos direitos de propriedade intelectual e de autor; Acesso ou tentativa de acesso não autorizado a sistemas informáticos; Alteração, manipulação, cópia ou destruição de dados informáticos, ainda que de forma tentada.
- 3 — No que diz respeito a atos de fraude académica, designadamente plágio, aplicam-se as normas do Anexo I, deste regulamento e o Regulamento Disciplinar de Discentes."<sup>192</sup>
- e. "Consideram-se **situações de fraude por plágio** de um trabalho literário, artístico ou científico, adotando a forma de relatório, artigo, ensaio, tese ou dissertação, em formato de papel ou digital, no todo ou em parte, designadamente, os seguintes atos:
- a) A submissão de trabalho supostamente pessoal e original, elaborado total ou parcialmente por outrem, sem o respeito pelas normas de citação e referência bibliográfica de identificação do autor ou autores;

<sup>191</sup> Código de Ética da Universidade dos Açores

<sup>192</sup> Código de Conduta Académica ISCTE

- b) A utilização incorreta de ideias ou de paráfrases do trabalho de outrem, quer pela sua extensão ou repetição abusiva de palavras e conteúdos, quer pela ausência de uma correta identificação dos seus autores;
- c) A apresentação, como sendo trabalho original, de um trabalho que já haja sido por si apresentado ou publicado noutra ocasião, sem do facto se dar conhecimento explícito."<sup>193</sup>
- f. " c) Abster-se de adotar condutas impróprias, nomeadamente:**
- i) A prática de plágio e de auto-plágio, apresentando o mesmo trabalho, no todo ou em parte, sem a menção explícita da fonte original e das partes replicadas;
- ii) A fabricação, falsificação ou distorção intencional de resultados, para privilegiar uma dada linha de orientação do trabalho ou para satisfazer interesses alheios à verdade científica;
- iii) A utilização ou publicitação de informações curriculares falsas ou incorretas;
- iv) A ocultação das fontes do conhecimento;
- v) O desprezo ou a ignorância de contributos precedentes na área temática em causa;
- vi) A deturpação do pensamento ou de conteúdos alheios;
- vii) A apropriação de conhecimentos alheios, nomeadamente de investigadores dependentes ou docentes mais novos, sem relevar o seu contributo;
- viii) A chantagem ou pressão sobre outros com vista a obter deles conhecimento ou auxílio na sua produção."<sup>194</sup>
- g. "2. Constituem condutas impróprias em processos de avaliação de conhecimentos:**
- a) Utilizar cábulas, notas, textos e outros elementos ou equipamentos não autorizados;
- b) Copiar o trabalho, ou parte dele, de outro estudante ou permitir que outro estudante copie o seu trabalho, no todo ou em parte;
- c) Dar ou receber apoio de outras pessoas, presentes no espaço do processo de avaliação ou fora dele, à revelia das regras estabelecidas;
- d) Assinar, com o nome de outra pessoa, em testes, exames ou trabalhos sujeitos a avaliação, ou pedir ou aceitar que o façam por si;
- e) Obter indevidamente, antes de uma prova de avaliação, formulários, enunciados ou outros elementos não autorizados e auxiliares da mesma;
- f) Utilizar meios tecnológicos e outros não autorizados, capazes de facilitar o acesso a informação relevante para os exames ou outras provas de avaliação, em proveito próprio ou em benefício de outrem;
- g) Apresentar trabalhos, ensaios, relatórios, teses ou dissertações plagiados ou contendo resultados falsificados, fabricados ou tendenciosamente interpretados;
- h) Destruir ou alterar trabalhos de outrem;
- i) Adquirir de qualquer modo, por compra ou venda, no todo ou em parte, dissertações, teses, relatórios ou outros trabalhos académicos, utilizados como próprios em processos de avaliação;
- j) Praticar plágio ou auto-plágio, ou outras práticas que envolvam violações dos direitos de propriedade intelectual e de autor, nomeadamente:
- i) Utilizar ideias, afirmações, dados, imagens ou ilustrações de outros autores, sem citar e creditar devidamente as respetivas fontes e obter autorização para a sua reprodução quando necessário;
- ii) Utilizar de modo incorreto ideias ou paráfrases do trabalho de outrem, quer pela sua extensão ou repetição abusiva de palavras e conteúdos, quer pela ausência de uma correta citação ou da identificação dos seus autores;
- iii) Submeter trabalho supostamente pessoal e original, elaborado total ou parcialmente por outrem, sem o respeito pelas normas de citação e referenciação bibliográfica de identificação do autor ou autores ou de outras fontes utilizadas;
- iv) Apresentar como sendo trabalho original um trabalho que já tenha sido apresentado ou publicado pelo autor noutra ocasião, sem do facto dar conhecimento explícito."<sup>195</sup>

<sup>193</sup> Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa

<sup>194</sup> Código Ético de Conduta Académica Universidade do Porto

<sup>195</sup> Código Ético de Conduta Académica Universidade do Porto

- h.** "abster-se de cometer ilícitos académicos que evidenciem comportamentos fraudulentos, nomeadamente
- I. Utilização de cábulas ou qualquer outro elemento não autorizado na realização de provas de avaliação;
  - II. Copiar ou permitir a cópia, em provas de avaliação;
  - III. Recorrer ao apoio de outra(s) pessoa(s), presente(s), ou não, no espaço da avaliação incumprindo as regras estabelecidas para a avaliação;
  - IV. Assinar ou identificar, com o nome ou outro qualquer elemento de outra pessoa, em avaliações ou marcações de assiduidade;
  - V. Posse indevida de qualquer elemento da prova de avaliação de conhecimentos, antes ou durante a sua realização;
  - VI. Utilização de provas, questionários ou qualquer outro método de avaliação, medição ou análise, sem a devida autorização do(s) autor(es), caso tal seja requerido;
  - VII. Destruir alienar ou alterar trabalhos ou conteúdos académicos que não lhe pertençam;
  - VIII. Adquirir qualquer tipo de trabalhos académicos, já utilizados em processos de avaliação;
  - IX. Falsear informação em formulários ou outros documentos oficiais;
  - X. Utilização indevida e não autorizada de meios tecnológicos ou informáticos."<sup>196</sup>
- i.** "Não devem:
- Praticar a cópia, o plágio ou de qualquer outro modo submeter de forma desonesta um trabalho, incluindo mas não se imitando a:
- i. utilizar ou tentar utilizar materiais ou fontes não autorizadas em momentos de avaliação;
  - ii. apropriar-se de textos, ideias, dados, ilustrações ou informação de outras fontes ou pessoas e apresentá-los como sendo seus;
  - iii. forjar, falsificar, distorcer, escolher seletivamente ou omitir dados, resultados ou fontes nos seus relatórios, ensaios, monografias, teses ou outros trabalhos escritos;
  - iv. comprar ou vender relatórios, ensaios, monografias, dissertações, teses ou outros trabalhos para uso fraudulento.
- Aceder ou tentar aceder, sem a devida autorização, qualquer que seja o fim, a material didático ou documentos oficiais da Universidade, tais como:
- i. enunciados e resolução das provas de avaliação;
  - ii. pautas, registos académicos ou histórico escolar;
  - iii documentos de trabalho e correspondência, independentemente da natureza do seu suporte, dos órgãos de gestão e representação da Universidade;
- Fornecer informação falsa nos formulários e documentos da Universidade;
- Utilizar o material informático para fins não autorizados, tais como:
- i. violações dos direitos de propriedade intelectual e de autor;
  - ii. acesso ou tentativa de acesso não autorizado a sistemas informáticos;
  - iii. alteração, manipulação, cópia ou destruição de dados informáticos, ainda que de forma tentada".<sup>197</sup>

### 3. fixação de um artigo específico, relativo a conduta imprópria

**a.** "Artigo 8.º **Princípios de conduta.** 1 - Constituem condutas que violam o presente Código:

- a) A realização de atos de plágio, entendendo-se que este consiste na apresentação de trabalho alheio como trabalho próprio, abrangendo, nomeadamente, situações em que, sem a menção dos autores, se realizem paráfrases de textos alheios, com a mera substituição ou mudança de palavras, ou se juntem, em trabalhos próprios, partes significativas de trabalhos de outros autores sem os identificar, mesmo nos casos em que estas obras são do domínio público, e sem obter a sua prévia autorização, quando necessária;

<sup>196</sup> Código de Ética Instituto Politécnico de Portalegre

<sup>197</sup> Código de conduta da Universidade da Madeira

- b) A realização de atos de auto plágio, entendendo -se que este consiste na apresentação repetida do mesmo trabalho ou de porções importantes de trabalhos anteriores sem a adição de material significativamente novo feita com o propósito de o fazer passar como trabalho novo e original;
- c) A usurpação de criações intelectuais, entendida como:
  - i) Utilização de criação intelectual alheia, sem prévia autorização do respetivo autor quando necessária por força de Lei ou de convenção;
  - ii) Apropriação ilegítima de dados, de software ou de todas as demais criações intelectuais protegidas por propriedade intelectual, mesmo que o usurpador não retire ou não vise retirar dessa apropriação qualquer vantagem económica, própria ou alheia;
  - iii) Todos os procedimentos, mesmo que na forma tentada, intencionalmente destinados a eliminar medidas legítimas de proteção de criações intelectuais protegidas por propriedade intelectual;
- d) A apresentação seletiva de resultados, para publicação ou não, com omissão voluntária de resultados indesejáveis;
- e) A obtenção de posições ou financiamentos utilizando informações enganosas sobre perícias e competências ou usando representações incorretas ou propositadamente deslocadas de resultados obtidos anteriormente, ou ainda a criação consciente de falsas expectativas em terceiros;
- f) A interpretação de resultados de investigação negligente ou deliberadamente falsa;
- g) A distorção intencional de métodos, nomeadamente estatísticos, para fundamentar conclusões diferentes daquelas que os dados justificam;
- h) A apresentação como coautor de artigos ou de qualquer outra criação intelectual para os quais não tenha contribuído significativamente;
- i) A omissão de publicação de nomes de coautores ou a inserção como coautores de quem não tenha contribuído;
- j) A aceitação de orientações de teses de dissertação ou a omissão do dever de pedir escusa de participar em júris no caso de candidatos de áreas científicas muito afastadas da sua especialidade ou sobre as quais não tenha conhecimento relevante, ou ainda quando estejam em causa familiares diretos ou colaterais até ao 3.º grau.

2 — São ainda condutas que violam o Código:

- a) As que, dentro e fora da Universidade, constituam ameaças ou infrinjam lesões quer à integridade física, moral e patrimonial dos membros da comunidade académica, quer à integridade patrimonial da Universidade, e em especial:
  - i) Qualquer forma de assédio;
  - ii) A discriminação na base de ascendência ou descendência familiar, género, etnia, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, condição social, condição física ou quaisquer outros fatores de natureza discriminatória;
  - iii) Atos de iniciação, de admissão ou de filiação em qualquer atividade, grupo ou organização que possa pôr em risco a integridade física e mental de uma pessoa, que constitua humilhação, intimidação e tratamento degradante ou que envolva o consumo de drogas ou outras substâncias tóxicas, nomeadamente a ingestão excessiva de álcool;
  - iv) A violação intencional, e por qualquer meio, dos direitos de personalidade, em especial de privacidade e de imagem;
  - v) A violação das normas de utilização das redes informáticas, designadamente a danificação ou o acesso e interferência ilegítimos em computadores, redes de informática, dados e ficheiros;
  - vi) A apropriação ilegítima de bens e de fundos da Universidade ou das suas unidades orgânicas, incluindo, nomeadamente, os que estão, ou possam vir a estar, protegidos por propriedade intelectual;
- b) A posse dolosa de quaisquer documentos oficiais da Universidade, incluindo cartões de identificação, de passe ou similares, bem como senhas de acesso;
- c) A violação intencional das disposições de segurança da Universidade ou das suas unidades orgânicas, desde que estas tenham sido tornadas públicas e o autor tenha agido com vista ao cometimento de atos ilícitos, mesmo que na forma tentada;

- d) A invasão ou utilização não autorizada de áreas, de serviços ou de meios da Universidade, bem como das suas unidades orgânicas, que não sejam públicos, de utilidade pública ou de uso comummente aceite, tendo em vista a prática de atos ilícitos, mesmo que na forma tentada;
- e) A instigação da violação do presente Código por terceiros."<sup>198</sup>

**b. "Má conduta**

- 3.45. Todos os intervenientes com responsabilidades no planeamento, gestão, condução e/ou divulgação científica devem reconhecer que existem práticas qualificadas como má conduta na investigação.
- 3.46. Reconhecendo estas práticas devem também repudiá-las, na medida em que promovem uma representação deliberadamente falsa da realidade, contrariam os princípios fundamentais do processo científico, e comprometem os contributos prestados pela investigação como um todo.
- 3.47. As práticas mais gravosas qualificadas como má conduta na investigação incluem: fabrico de dados, falsificação e plágio.
- 3.48. O fabrico de dados consiste em criar dados falsos (e.g., respostas de participantes; registos observacionais) ou outros materiais de investigação (e.g., consentimento informado).
- 3.49. A falsificação consiste em distorcer, manipular, omitir ou alterar dados, resultados ou materiais da investigação.
- 3.50. O plágio corresponde à utilização ou apropriação indevida de ideias, processos, propriedade intelectual ou outro tipo de trabalho sem o devido crédito ou referência pela fonte ou autoria original.
- 3.51. A adoção de práticas manifestamente contrárias aos princípios gerais veiculados no presente Código (parágrafos 2.1 a 2.5) também deve ser encarada como má conduta na investigação."<sup>199</sup>

**c. "Conduta Ética Académica - Situações de conduta imprópria**

"No âmbito da violação de procedimentos que protegem a integridade do processo de avaliação de conhecimentos, salientam-se os seguintes:

- 1. A utilização de cábulas, notas, textos, ou outros elementos não autorizados na prestação das provas;
- 2. O ato de copiar o trabalho, ou parte dele, de outra pessoa ou permitir que outra pessoa copie o seu trabalho, ou parte dele, em provas de avaliação;
- 3. O recurso ao apoio de outra(s) pessoa(s), presente(s) no espaço do exame ou fora dele, à revelia das regras estabelecidas para o método de avaliação;
- 4. A assinatura, com o nome de outra pessoa, nomeadamente em testes, exames ou trabalhos sujeitos a avaliação;
- 5. A posse indevida, antes da prova de avaliação, de formulários, questionários ou outros elementos constantes da mesma prova de avaliação;
- 6. A utilização de meios tecnológicos não autorizados, capazes de facilitar o acesso a informação relevante para os exames ou outras provas de avaliação, em proveito próprio ou em benefício de outrem.

Recurso ao plágio - Consideram-se, assim, situações de fraude por plágio de um trabalho literário, artístico ou científico, adotando a forma de relatório, artigo, ensaio, tese ou dissertação, em formato de papel ou digital, no todo ou em parte, as que a seguir se explicitam, de modo não exaustivo:

- 1. A submissão de trabalho supostamente pessoal e original, elaborado total ou parcialmente por outrem, sem o respeito pelas normas de citação e referência bibliográfica de identificação do autor ou autores;
- 2. A utilização incorreta de ideias ou de paráfrases do trabalho de outrem, quer pela sua extensão ou repetição abusiva de palavras e conteúdos, quer pela ausência de uma correta identificação dos seus autores;
- 3. A apresentação, como sendo trabalho original, de um trabalho que já haja sido por si apresentado ou publicado noutra ocasião, sem do facto se dar conhecimento explícito;

---

<sup>198</sup> Código de Conduta e de Boas Práticas Universidade de Lisboa

<sup>199</sup> Código de Conduta Ética na investigação ISCTE

4. A apresentação de trabalho feito em conluio com outra pessoa, resultante de colaboração não autorizada.

#### Outras situações ilícitas

Constituem ainda infrações graves outras situações ilícitas, designadamente as seguintes:

1. A apresentação de trabalhos, ensaios, relatórios, teses ou dissertações com resultados falsificados, fabricados ou tendenciosamente interpretados;
2. A destruição ou alteração de trabalhos de outrem, em proveito próprio;
3. A compra ou venda, no todo ou em parte, de dissertações, teses, relatórios ou outros trabalhos académicos, utilizados em processos de avaliação;
4. A falsificação de informação em formulários ou outros documentos oficiais."<sup>200</sup>

#### **d. "Conduta Ética na investigação - Situações de conduta imprópria**

Constituem situações que violam a integridade do investigador, e como tal, passíveis de sanções, as que a seguir se tipificam, de modo não exaustivo:

A prática de plágio;

A apropriação de criações intelectuais de outrem, protegidas pelas regras da propriedade intelectual, sem consentimento legal;

A fabricação de resultados ou a sua falsificação;

A utilização de falsas informações curriculares;

A apresentação do mesmo trabalho, no todo ou em parte, em publicações posteriores, sem a menção explícita da fonte original e das partes replicadas;

A distorção intencional de resultados para privilegiar uma dada linha de orientação do trabalho ou para satisfazer interesses alheios à verdade científica;

A participação em júris de concursos de recrutamento e promoção em carreiras académicas e profissionais ou de apreciação de candidaturas a financiamento em que se verifiquem potenciais conflitos de interesse."<sup>201</sup>

#### **e. "Artigo 10º - Práticas censuráveis na investigação científica**

Configuram situações que ameaçam a integridade científica, correspondendo a práticas censuráveis, sem prejuízo da existência de outras não enumeradas, as seguintes:

- a) Fabricação de dados ou resultados de investigação, bem como o seu registo e/ou publicação;
- b) Falsificação, envolvendo a modificação deliberada ou omissão de dados ou resultados da investigação, conduzindo a uma interpretação ou conclusão diferentes da que decorreria caso os dados ou resultados não fossem adulterados;
- c) Realização de plágio ou reprodução de ideias, textos, dados ou material afim, da autoria de terceiros, sem identificar a respetiva fonte, e dando a entender que se trata de trabalho próprio;
- d) Realização de auto plágio, entendendo-se que este consiste na apresentação repetida do mesmo trabalho ou de porções importantes de trabalhos anteriores, sem a adição de material significativamente novo, feito com o propósito de o fazer passar como trabalho novo e original;
- e) Falsificação de informações, nomeadamente curriculares, que possam conduzir à obtenção de benefícios;
- f) Obstrução ao trabalho de investigação realizado por terceiros;
- g) Omissão do dever de pedir escusa em participar em júris que apreciem candidatos ou projetos em áreas científicas sobre as quais não tenha competência científica relevante;
- h) Omissão do dever de pedir escusa em situações em que se verifique conflito de interesses, comprometendo um juízo científico isento."<sup>202</sup>

#### **4. documento específico sobre ilícitos.**

Em quatro casos, as IES produziram documentos ou anexos sobre os ilícitos:

---

<sup>200</sup> Código de Conduta Ética da Universidade do Minho

<sup>201</sup> Código de Conduta Ética da Universidade do Minho

<sup>202</sup> Código de Ética da Universidade dos Açores

**a. Declaração de Princípios sobre Integridade Académica da Universidade do Porto**

"a U.Porto assume a integridade académica como um dos preceitos mais nobres da condição universitária, considerando muito grave a prática da fraude académica e de outras condutas académicas impróprias, sob qualquer das formas abaixo definidas, sujeitando-se os autores das mesmas a pesadas sanções disciplinares.

Consideram-se incluídas no conceito de fraude académica e conduta académica imprópria as seguintes situações:

1. Copiar em provas de avaliação, incluindo:

- Utilizar grelhas de correcção, apontamentos escritos, cábulas ou livros em provas sem consulta;
- Recorrer a informações fornecidas, mesmo que voluntariamente, por outras pessoas a realizarem a mesma prova de avaliação;
- Utilizar meios complementares de ajuda, por exemplo computador, máquina de calcular ou telemóveis, para dar resposta a questões que deveriam ser resolvidas sem tais ajudas;
- Responder a questões constantes de enunciado que tenha sido obtido pelo próprio, por qualquer meio, antecipadamente à data e hora da prova.

2. Recorrer ao plágio, isto é, apropriar-se indevidamente da obra intelectual de outra pessoa, assumindo a autoria da mesma sem colocar os créditos para o autor original, incluindo:

- Copiar o trabalho de outrem, de qualquer natureza (texto, música, obra pictórica, fotografia, obra audiovisual, programa de computador, derivações matemáticas, etc.) ainda que parcialmente, publicado ou não, incluindo apontamentos das aulas ou de outros trabalhos dos estudantes, sem referenciar o autor original;
- Transcrever literalmente o trabalho de outrem sem referenciar devidamente a fonte;
- Parafrasear o trabalho de outra pessoa, com pequenas mudanças de palavras ou frases, ou mudança da ordem do texto original, sem referenciar devidamente a fonte;
- Traduzir ou parafrasear textos de outra língua para a própria sem identificar com rigor esse facto;
- Utilizar ideias de outra pessoa sem referir a fonte;
- Copiar diretamente da Internet, compondo um pasticho de fontes online, sem referenciar devidamente as fontes;
- Utilizar o trabalho produzido por outra pessoa como parte, parcial ou total, de trabalho por si submetido, sem identificar claramente o autor daquele trabalho (aqui inclui-se, por exemplo, a utilização de trabalhos encomendados a agências profissionais ou a não atribuição da autoria a outros que também contribuíram no âmbito de um projeto conjunto);

3. Corromper ou utilizar influências para alterar classificações obtidas ou para assegurar certos resultados em exames ou outras provas de avaliação;

4. Incluir na lista dos autores de um trabalho o nome de quem não teve interferência na respetiva elaboração;

5. Participar na tomada de decisões em assuntos quando estão presentes conflitos de interesses."<sup>203</sup>

**b. Detecção de plágio da Universidade da Madeira**

"O plágio consiste na utilização de ideias e/ou trabalho produzido por outros, omitindo a fonte de informação.

1. Considera-se que ocorre plágio, quando uma parte ou a totalidade de um trabalho contém materiais não referenciados, isto é, que não são da autoria do(s) aluno(s), mas que são apresentados como tal, sendo omissa a fonte de onde foram retirados.

2. A utilização, palavra por palavra, do texto elaborado por alguém sem identificar o autor, assim como parafrasear as suas ideias sem o indicar, é considerado plágio.

3. A tradução directa, sem mencionar as fontes, também é considerada plágio"<sup>204</sup>

---

<sup>203</sup> Despacho N.º 08/09/2011. Declaração de Princípios sobre Integridade Académica da Universidade do Porto.

**c. Anexo I ao Código de Conduta Académica do ISCTE**

"Tendo em vista a promoção da integridade académica e a prevenção do plágio (...) determina-se, após audição do Conselho Pedagógico e do Conselho de Gestão do ISCTE -IUL, as seguintes obrigações:

- 1 — Todos os elementos destinados a avaliação no 2.º e 3.º ciclo são obrigatoriamente submetidos à ferramenta de deteção de plágio em uso no ISCTE -IUL;
- 1.1 — Os elementos de avaliação são submetidos, pelo aluno, na plataforma de *e-learning* de cada Unidade Curricular (UC). Cabe a cada docente/orientador verificar qual o grau de coincidência do trabalho submetido com outras fontes, de acordo com a percentagem reportada no relatório produzido pelo *software* referido;
- 1.2 — As dissertações/trabalhos de projeto de mestrado e teses de doutoramento, devem ser entregues no Secretariado da respetiva Escola, juntamente com a declaração de honra do aluno sobre a autoria do trabalho;
- 1.3 — É dever do orientador confirmar a autoria da dissertação de mestrado/trabalho de projeto e tese de doutoramento, com eventual recurso a ferramentas de controlo de plágio em uso no ISCTE -IUL;
- 1.4 — Os Serviços competentes do ISCTE -IUL podem, em qualquer momento, antes ou depois da defesa, averiguar a originalidade do trabalho submetido.
- 2 — Quando um trabalho ou outro elemento de avaliação apresentar um nível de coincidência elevado com outros trabalhos (percentagem de coincidência com outras fontes reportada no relatório que o referido *software* produz), cabe ao docente da UC, orientador ou a qualquer elemento do júri, após a análise qualitativa desse relatório, e em caso de se confirmar a suspeita de plágio, desencadear o respetivo procedimento disciplinar, de acordo com o Regulamento Disciplinar de Discentes do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, aprovado pela deliberação n.º 2246/2010, de 6 de dezembro;"<sup>205</sup>

**d. Anexo I ao Código de Conduta Académica do ISEC**

"Tendo em vista a promoção da integridade académica e a prevenção do plágio (...) determina-se, após audição do Conselho Pedagógico respetivo as seguintes obrigações:

- 1 — Cabe a cada docente/orientador verificar qual o grau de coincidência do trabalho submetido com outras fontes.
- 2 — Os Trabalhos Finais de Mestrado, devem ser entregues nos Serviços Académicos do ISEC Lisboa, juntamente com a declaração de honra do aluno sobre a autoria do trabalho, atestando que a dissertação/trabalho de projeto/tese não contem plágio, auto plágio, cópia ou qualquer outra situação passível de ser considerada violação das disposições legais.;
- 3 — É dever do orientador confirmar a autoria do trabalho final de mestrado, com eventual recurso a ferramentas de controlo de plágio;
- 4 — Quando um trabalho ou outro elemento de avaliação apresentar um nível de coincidência elevado com outros trabalhos cabe ao docente da UC, orientador ou a qualquer elemento do júri, após a análise qualitativa desse trabalho, e em caso de se confirmar a suspeita de plágio, desencadear o respetivo procedimento disciplinar, de acordo com o Regulamento Disciplinar de Discentes do ISEC Lisboa.
- 5 - No sentido de reforçar a conduta ética e as boas práticas académicas cada estudante deve, no ato da matrícula, entregar obrigatoriamente uma Declaração de Honra, atestando que tem conhecimento das Normas e Regulamentos em vigor no ISEC Lisboa."

Assim, anotadas as diferenças nas escolhas de identificação de práticas interditas, procedemos a uma sistemática das referências presentes nos Códigos.

---

<sup>204</sup> Despacho nº 140 /R/2009. Deteção de Plágio. Universidade da Madeira

<sup>205</sup> Regulamento n.º 25/2017. Diário da República, 2.ª série, N.º 6, 9 de janeiro de 2017. Código de Conduta Académica do ISCTE, Anexo I.

### 2.5.4. Sistemática das práticas ilícitas referidas nos Códigos

A violação da integridade académica e científica, conforme as práticas descritas nos Códigos como ilícitas, impróprias ou fraudulentas, pode agrupar-se em:

1. fraude por plágio,
2. fraude em aulas e provas de avaliação,
3. acesso indevido ou não autorizado,
4. falsificação,
5. fabricação,
6. instigação a violação do Código,
7. compaticipação e
8. conflito de interesses.

Um dos conjuntos mais frequentes de práticas ilícitas referidas é a de fraude por plágio, cujas práticas se apresentam no Quadro 7.

Quadro 7 - Tipo de práticas na categoria fraude por plágio (síntese transcrita dos documentos)

<b>Categoria</b>	<b>Práticas</b>
<b>Fraude por plágio - apropriar</b>	Recurso ao plágio, seja este sob a forma de submissão de trabalho, utilização de ideias ou de paráfrases do trabalho de outrem, auto plágio ou utilização de qualquer elemento sem a devida referenciação ou conhecimento por parte do(s) autor(es)
	Apropriar-se de textos, ideias, dados, ilustrações ou informação de outras fontes ou pessoas, sem citar e creditar as respetivas fontes e apresentá-los como sendo seus
	Apropriação de criações intelectuais de outrem, protegidas pelas regras da propriedade intelectual, sem consentimento legal
	A submissão de trabalho supostamente pessoal e original, elaborado total ou parcialmente por outrem, sem o respeito pelas normas de citação e referenciação bibliográfica de identificação do autor ou autores
	A apresentação, como sendo trabalho original, de um trabalho já por si apresentado ou publicado noutra ocasião, no todo ou em parte, sem do facto se dar conhecimento explícito, sem a menção explícita da fonte original e das partes replicadas
	Apresentação de trabalho feito em conluio com outra pessoa, resultante de colaboração não autorizada
	Assine um trabalho de grupo sem nele ter participado
	A omissão de publicação de nomes de coautores ou a inserção como coautores de quem não tenha contribuído
	A apresentação como coautor de artigos ou de qualquer outra criação intelectual para os quais não tenha contribuído significativamente
	A compra a venda, no todo ou em parte, de dissertações, teses, relatórios ou outros trabalhos académicos, para uso fraudulento em processos de avaliação
	A prática de plágio, atos de autoplágio, cópia ou qualquer outro modo de submeter de forma desonesta um trabalho para avaliação
Corrompa ou tente corromper qualquer docente ou qualquer outra pessoa com vista à obtenção de vantagem para sua avaliação ou de terceiros	

Quanto a violação da integridade do processo de avaliação de conhecimentos, condutas fraudulentas descritas nos Códigos são sintetizadas no Quadro 8.

Quadro 8 - Tipo de práticas na categoria fraude em provas de avaliação (síntese transcrita dos documentos)

<b>Categoria</b>	<b>Práticas</b>
<b>Fraude em provas de avaliação - apropriar e facilitar</b>	A utilização de cábulas, notas, textos, ou outros suportes ou recursos não autorizados no decurso de uma prova de avaliação
	O ato de copiar o trabalho, ou parte dele, de outra pessoa
	O recurso ao apoio de outra(s) pessoa(s), presente(s) no espaço do exame ou fora dele, à revelia das regras estabelecidas para o método de avaliação
	Utilizar ou tentar utilizar materiais ou fontes não autorizados em momentos de avaliação
	A utilização de meios tecnológicos não autorizados, capazes de facilitar o acesso a informação relevante para os exames ou outras provas de avaliação, em proveito próprio ou em benefício de outrem
	Usar dispositivos de comunicação como seja, telemóvel, Smartphone, tablet, computador, relógio, máquina fotográfica, etc., bem como qualquer dispositivo auxiliar de memória durante o decurso das aulas e nas avaliações
	A obtenção fraudulenta de enunciados - posse indevida, antes da prova de avaliação, de formulários, questionários ou outros elementos constantes da mesma prova de avaliação
	A substituição fraudulenta das respostas
	O ato de permitir que outra pessoa copie o seu trabalho, ou parte dele, em provas de avaliação
	A assinatura, com o nome de outra pessoa, nomeadamente em testes, exames ou trabalhos sujeitos a avaliação
	Receber ou dar ajuda a outro estudante durante a prova de avaliação, sem autorização do docente responsável pela prova
Atuar como substituto ou utilizar um substituto em provas de avaliação	

Quanto a acessos não autorizados, identificamos, nos documentos, algumas referências, com práticas que se apresentam no Quadro 9.

Quadro 9 - Tipo de práticas na categoria fraude por acesso indevido (síntese transcrita dos documentos)

<b>Categoria</b>	<b>Práticas</b>
<b>Acesso indevido - não autorizado</b>	Aceder ou tentar aceder, sem a devida autorização, qualquer que seja o fim, a material didático ou documentos oficiais, tais como: i. Enunciados e resolução das provas de avaliação; ii. Pautas, registos académicos ou histórico escolar; iii. Documentos de trabalho e correspondência, independentemente da natureza do seu suporte, dos órgãos de gestão e representação
	Utilizar o material informático para fins não autorizados, tais como: i. violações dos direitos de propriedade intelectual e de autor; ii. acesso ou tentativa de acesso não autorizado a sistemas informáticos; iii. alteração, manipulação, cópia ou destruição de dados informáticos, ainda que de forma tentada
	A violação das normas de utilização das redes informáticas, designadamente a danificação ou o acesso e interferência ilegítimos em computadores, redes de informática, dados e ficheiros;
	A invasão ou utilização não autorizada de áreas, de serviços ou de meios, que não sejam públicos, de utilidade pública ou de uso comumente aceite, tendo em vista a prática de atos ilícitos, mesmo que na forma tentada;
	Não fazer uso abusivo de informação privilegiada a que tenha acesso, indevido ou não

Quanto a falsificação, os tipos de práticas descritos nos Códigos constam no Quadro 10.

Quadro 10 - Tipo de práticas na categoria falsificação (síntese transcrita dos documentos)

<b>Categoria</b>	<b>Práticas</b>
<b>Falsificação</b>	Forjar, falsificar, distorcer, escolher seletivamente ou omitir dados, resultados ou fontes nos seus relatórios, ensaios, monografias, teses ou outros trabalhos escritos;
	A falsificação de informação em formulários ou outros documentos oficiais
	Prestação de falsas declarações, falsificação ou adulteração de documentos
	Falsificação de resultados
	Apresentação de qualquer tipo de trabalho ou produção científica com resultados falseados, que não correspondam à verdade
	Distorção intencional de resultados para privilegiar uma dada linha de orientação do trabalho ou para satisfazer interesses alheios à verdade científica
	A distorção intencional de métodos, nomeadamente estatísticos, para fundamentar conclusões diferentes daquelas que os dados justificam
	A interpretação de resultados de investigação negligente ou deliberadamente falsa
	A obtenção de posições ou financiamentos utilizando informações enganosas sobre perícias e competências ou usando representações incorretas ou propositadamente deslocadas de resultados obtidos anteriormente, ou ainda a criação consciente de falsas expectativas em terceiros
	A destruição ou alteração de trabalhos de outrem, em proveito próprio

Quanto a fabricação, os tipos de práticas descritos nos Códigos constam no Quadro 11.

Quadro 11 - Tipo de práticas na categoria fabricação (síntese transcrita dos documentos)

<b>Categoria</b>	<b>Práticas</b>
<b>Fabricação</b>	Fabricação de resultados
	Apresentação de qualquer tipo de trabalho ou produção científica com resultados fabricados ou tendenciosamente interpretados
	A apresentação seletiva de resultados, para publicação ou não, com omissão voluntária de resultados indesejáveis

Encontrámos escassas referências à **instigação** nos Códigos - "a instigação da violação do presente Código por terceiros"<sup>206</sup>. Reconhecendo que quem instiga não pode ser considerado autor porque não é quem executa o acto, a figura da instigação poderia ser relevante até porque aparece a figura da coautoria e a instigação (quando a ela se sucede o facto) pode ser considerada participação. O que acontece em Regulamentos que associam autoria, co-autoria e instigação - "como autor/a quem executa o facto por si mesmo, ou por intermédio de outrem, ou toma parte directa na execução, por acordo e juntamente com outrem e *ainda quem, dolosamente, determina outra pessoa à prática do facto, desde que haja execução ou começo da execução*"<sup>207</sup> (itálico nosso, para destacar a figura da instigação). Anote-se que se verifica, em

<sup>206</sup> Carta de Direitos e deveres da Universidade do Algarve, Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, Código de Conduta do ISCTE, Código de Conduta do ISEC.

<sup>207</sup> ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa. Deliberação n.º 2246/2010, Diário da República, 2.ª série, N.º 235, 6 de Dezembro de 2010. Regulamento Disciplinar de Discentes. "Artigo 17.º Comparticipação 1 — É punível como autor/a quem executa o facto por si mesmo, ou por intermédio de outrem, ou toma parte directa na execução, por acordo e juntamente com outrem e ainda quem, dolosamente, determina outra pessoa à

muitos Regulamentos disciplinares, ter-se como circunstância atenuante especial ter sido a conduta do estudante determinada por "forte solicitação ou tentação de terceiros".

O regime de **comparticipação** aparece sózinho ou relacionado com a autoria, sem ou com descritivo, mais frequentemente nos regulamentos disciplinares<sup>208</sup>.

Quadro 12 - Tipo de práticas de participação e autoria/co-autoria (síntese transcrita dos documentos)

<b>Categoria</b>	<b>Práticas</b>
<b>Participação - Autor ou Co-autor</b>	No âmbito de um trabalho para uma unidade curricular, de um relatório de estágio ou projeto, de uma dissertação de mestrado ou de uma tese de doutoramento, pretenda fazer passar por seu o trabalho de outrem
	Assina um trabalho de grupo sem que tenha contribuído para a sua realização
	Utilize, parcial ou totalmente, um trabalho que já foi avaliado e classificado no âmbito de uma outra unidade curricular
	Para realizar o seu trabalho, utiliza dados parcial ou totalmente forjados
	Obtenha ou forneça de forma não autorizada a resposta a questões ou problemas que tenha de resolver no quadro da avaliação
	Se faça passar por outrem para assim obter benefícios na avaliação, ou que aceite substituir-se a um colega na realização de quaisquer provas, ocultando a sua verdadeira identidade
	Forneça, a título gratuito ou oneroso, um trabalho que sabe que irá ser apresentado por outro estudante, total ou parcialmente, como seu
Compra o trabalho ou relatório de atividades a empresas especializadas e que o apresenta como se fosse o seu autor	

Não obstante a **omissão** fazer parte das tipologias de fraude académica, enquanto ocultação, não aparece nos Códigos como prática ilícita; é referido o dever, em alguns<sup>209</sup> casos, de comunicar infrações.

Quadro 13 - Tipo de práticas recomendadas na categoria fraude por omissão (síntese transcrita dos documentos)

<b>Categoria</b>	<b>Práticas</b>
<b>Omissão</b>	Denunciar quaisquer condutas que possam violar a lei ou o Código
	Comunicar as violações a este Código de Conduta, aos Regulamentos e às boas práticas internas
	Dever de comunicar infrações ao código
	Assumir o compromisso de denunciar práticas ilícitas

Quanto a **conflitos de interesses** e benefícios indevidos, existem diversas referências, incluindo orientação de trabalhos, participação em júris e as situações previstas na legislação <sup>210</sup>.

---

prática do facto, desde que haja execução ou começo da execução. 2 — É aplicável ao/à cúmplice a pena fixada para o/a autor/a especialmente atenuada. 3 — É punível como cúmplice quem, dolosamente e por qualquer forma, prestar auxílio material ou moral à prática por outrem de um facto doloso."

<sup>208</sup> Regulamento Disciplinar da Universidade Aberta, Artigo 12º Comparticipação.

<sup>209</sup> Código de Ética do IPPortalegre, Código de conduta do ISCTE, Código de CONduta da Universidade da Madeira, Código de Ética e Conduta Laureate, Código de conduta da ESEnC, Código de conduta do IPL.

Tratando-se de garantias de imparcialidade, os textos são de interdição e de explicação, estando as recomendações descritas no Quadro 13.

Quadro 14 - Tipo de práticas recomendadas na categoria conflito de interesses (síntese transcrita dos documentos)

<b>Categoria</b>	<b>Práticas</b>
<b>Conflito de interesses</b>	A aceitação de orientações de teses de dissertação ou a omissão do dever de pedir escusa de participar em júris no caso de candidatos de áreas científicas muito afastadas da sua especialidade ou sobre as quais não tenha conhecimento relevante, ou ainda quando estejam em causa familiares diretos ou colaterais até ao 3.º grau.
	Participação em júris de concursos de recrutamento e promoção em carreiras académicas e profissionais ou de apreciação de candidaturas a financiamento em que se verifiquem potenciais conflitos de interesse
	Recusa de recebimentos indevidos, prendas, favores ou dádivas que pelo seu valor, natureza ou circunstância possam ser interpretados como uma compensação comprometedora de obrigação
	Abster-se de solicitar quaisquer benefícios, em bens ou numerário, que de alguma forma possa comprometer a sua posição
	Abster-se de participar em processos de avaliação e ordenação de candidaturas sempre que se verifiquem potenciais conflitos de interesses
	Abster-se de participar em júris que apreciem candidatos em áreas científicas que sejam afastadas da sua especialidade ou sobre as quais não tenham conhecimento relevante, quando este for exigível
	Recusar ofertas indevidas ou desempenhar cargos ou funções relacionadas com entidades fornecedoras de bens ou serviços
	Comunicar toda a informação conexa com qualquer situação de conflito de interesses

Em síntese, as referências mais frequentes são a atos de plágio e atos de cópia, estando presente a falsificação entre os atos ilícitos mais frequentemente referidos.

Assinala-se a quase ausência de referências a instigação ao incumprimento do código e à desocultação das práticas por denúncia ou comunicação.

É muito frequente a menção a conflitos de interesse e práticas evitativas recomendadas.

### 2.5.5. Consequências da violação do Código

Além das estratégias de valorização positiva e da pedagogia de identificação de ilícitos, importaria explicitar as consequências de violar o Código, ou seja, de cometer infração disciplinar.

Mesmo à primeira leitura, alguns documentos tornam muito claro que

"O recurso à fraude académica, em qualquer das suas formas, é um procedimento muito grave que merece o maior repúdio por parte da Universidade do Porto, estando sujeito a pesadas sanções que incluem, separadamente ou cumulativamente, a anulação dos resultados de provas de avaliação, o levantamento de procedimentos disciplinares e a participação às entidades judiciais para eventual procedimento criminal."<sup>211</sup>

<sup>210</sup> Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Código de Procedimento Administrativo, artigo 69º.

<sup>211</sup> Despacho N.º 08/09/2011. Declaração de princípios sobre Integridade Académica da Universidade do Porto.

"Sem prejuízo de não se limitarem as violações ou infrações aos casos explicitados, fica ainda a advertência de que, em geral, qualquer ato desonesto e fraudulento que seja praticado para benefício direto ou indireto do infrator ou infratores, deverá ser considerado violação da integridade académica e sujeito a procedimentos sancionatórios. As sanções disciplinares por atos de conduta académica ilícita, bem como a definição e regulamentação dos procedimentos a adotar, serão tratados em conformidade com a lei geral, com o regulamento disciplinar do estudante e demais regulamentos pertinentes."<sup>212</sup>

Verificámos todos os documentos, procurando a referência a violação da Carta ou Código no próprio documento, bem como informações sobre a fraude constituir infração disciplinar, a quem se comunica, a menção a resolver ou interpretar lacunas e casos omissos e quem os resolve.

Registamos que, dos 27 documentos, são 4 (15%) os que identificam quem intervem em situação de lacuna ou casos omissos assim como 4 identificam a quem devem ser comunicadas as (alegadas ou suspeitas) violações do Código (vidé Quadro 14).

A maioria dos documentos (15, correspondendo 55%) identifica legislação subsidiária, sendo que também remetem para o Regulamento Disciplinar.

"O regulamento disciplinar dos funcionários e o regulamento disciplinar dos estudantes da U.Porto, anexos a esta declaração de princípios e dela fazendo parte integrante, tipificam as sanções disciplinares a aplicar a quem incorra em fraude académica. Todos os casos detetados de fraude académica serão tratados com rigor e sujeitos aos procedimentos disciplinares e, eventualmente, criminais acima referidos, tendo em vista a punição exemplar de todos os seus autores."<sup>213</sup>

Poucos documentos referem, sem prejuízo do Regulamento Disciplinar, sanções associadas a violação do Código de Conduta Académica - anotamos dois exemplos:

2 — Os trabalhadores docentes, não docentes e investigadores que violem as disposições contidas no Código de Conduta Académica estão sujeitos à Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que instituiu o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

3 — As infrações cometidas pelos estudantes são sujeitas ao estipulado no Regulamento Disciplinar dos Discentes aprovado pela deliberação n.º 2246/2010, de 30 de setembro de 2010.

4 — Sem prejuízo da aplicação do disposto nos n.os 1 e 3, a prática de plágio, atos de autoplágio, cópia ou qualquer outro modo de submeter de forma desonesta um trabalho ou qualquer outro elemento para avaliação, uma dissertação de mestrado, ou uma tese de doutoramento para defesa, implicam a anulação da prova ou trabalho e a imediata reprovação do aluno, assim como o respetivo registo no processo individual do aluno, nos termos do anexo I deste Código.

4.1 — A presente disposição é ainda aplicável, com as necessárias adaptações, a todo e qualquer ilícito identificado em momento posterior à obtenção de classificação final na unidade curricular ou mesmo obtenção de diploma de fim de curso."<sup>214</sup>

---

<sup>212</sup> Código de Conduta Ética da Universidade do Minho

<sup>213</sup> Declaração de Princípios sobre a integridade académica UPorto

<sup>214</sup> Código de Conduta Académica do ISCTE, artigo 11º.

Quadro 15 - Esquemática das referências a violação do código/carta

Documentos	Refª a violação do Código/ Carta	Infração/ Ilícito Disciplinar	A Quem se comunica	Direito subsidiário	Lacunas e casos omissos	Quem resolve os omissos
1. Código de Conduta Académica da UMadeira	x	x	-	x	-	-
2. Código de Conduta Académica do ISCTE	x	x	R	x	-	-
3. Código de Conduta Académica do ISEC	x	x	-	x	x	P
4. Código de Conduta da ESEnfC	x	x	-	-	-	-
5. Código de Conduta do IPPorto	x	x	-	x	-	-
6. Código de Conduta do ISPA	x	x	-	x	-	-
7. Código de Conduta dos estudantes UPortugalense	x	x	-	-	-	-
8. Código de Conduta e de Boas Práticas da UL	x	x	-	x	-	-
9. Código de Conduta Ética da UMinho	x	x		x		
10. Código de Conduta Ética na Investigação do ISCTE	-	-	-	-	-	-
11. Código de Ética da UAç	x	x	CE	x	x	R
12. Código de Ética da ULHT	x	x	-	x	x	CE
13. Código de Ética da UNL	x	x	-	x	-	-
14. Código de Ética do estudante da UAberta	-	-	-	-	-	-
15. Código de Ética do IPPortalegre	x	-	-	x	x	CE
16. Código de Ética e Conduta Laureate Universities	x	x	DGC	x	-	-
17. Código de Ética e de Conduta da UCP	x	x	PE	x	-	-
18. Código de Integridade da UBI	-	-	-	x	-	-
19. Código Ético de Conduta Académica da UPorto	x	x	-	x	-	-
20. Carta de Conduta dos estudantes da UAveiro	x	x	-	-	-	-
21. Carta de Direitos e Deveres dos estudantes ESEP	-	-	-	-	-	-
22. Código de boa conduta académica do ISAG	-	-	-	-	-	-
23. Código de Conduta do IPLisboa	x	x	-	-	-	-
24. Carta de Direitos e Deveres da comunidade académica da ESG	x	x	-	-	-	-
25. Carta de Direitos e Garantias da UL	-	-	-	-	-	-
26. Carta de Direitos e Deveres da comunidade académica da UAlg	x	x	-	-	-	-
27. Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da UP	x	x	-	-	-	-
28. Declaração de Princípios sobre a integridade académica UPorto	x	x	-	-	-	-

Legenda: [R/P - Reitor /Presidente] [CE- Comissão de Ética] [PE - Provedor de Ética] [DGC - Diretor Geral de Conformidade]

"2.1 — No âmbito do Regulamento Disciplinar de Discentes do ISCTE-IUL, são definidas as sanções disciplinares aplicáveis e os seus efeitos, podendo estas variar entre a advertência e a interdição da frequência de atividades escolares no ISCTE -IUL até cinco anos.

3 - Sem prejuízo da aplicação do disposto no número anterior do presente Despacho e do Regulamento Disciplinar de Discentes do ISCTE-IUL, a prática de:

3.1 — Posse ou uso de material não autorizado num teste/frequência/exame implica a anulação da prova pelo docente, a reprovação na UC no ano letivo a que reporta, a comunicação ao Reitor e o registo na pauta da UC e no processo individual do aluno. Em caso de reincidência, a sanção disciplinar poderá ir da suspensão temporária da frequência das atividades escolares no ISCTE -IUL até à interdição da frequência de atividades escolares no ISCTE -IUL por um período de até cinco anos, nos termos do Regulamento supra referido;

3.2 — Comunicação com outro aluno ou cópia de outro aluno (detetada no decurso de uma prova ou após a sua realização) implica a anulação da prova pelo docente, a reprovação na

UC no ano letivo a que reporta, a comunicação ao Reitor e o registo na pauta da UC e no processo individual do aluno. Em caso de reincidência, a sanção disciplinar poderá ir da suspensão temporária da frequência das atividades escolares no ISCTE -IUL até à interdição da frequência de atividades escolares no ISCTE -IUL por um período de até cinco anos, nos termos do Regulamento supra referido;

3.3 — Plágio, autoplágio ou cópia num trabalho de uma UC implica a anulação do trabalho pelo docente, a reprovação na UC no ano letivo a que reporta, a comunicação ao Reitor e o registo na pauta da UC e no processo individual do aluno. Em caso de reincidência, a sanção disciplinar poderá ir da suspensão temporária da frequência das atividades escolares no ISCTE -IUL até à interdição da frequência de atividades escolares no ISCTE -IUL por um período de até cinco anos, nos termos do Regulamento supra referido;

3.4 — Plágio, autoplágio ou cópia numa dissertação/trabalho de projeto de mestrado implica a anulação da dissertação/trabalho de projeto e da sua defesa no caso de já ter decorrido e do respetivo grau académico, e uma sanção disciplinar nunca inferior à suspensão temporária das atividades escolares, especificada no Regulamento supra referido e o respetivo registo no processo individual do aluno;

3.5 — Plágio, autoplágio ou cópia numa tese de doutoramento implica a anulação da tese e uma sanção disciplinar nunca inferior à interdição da frequência de atividades escolares no ISCTE -IUL até cinco anos, especificada no Regulamento supra referido e o respetivo registo no processo individual do aluno.<sup>215</sup>

São raras as referências a quem cabe interpretar e colmatar lacunas ou explicitar casos omissos, parecendo pouco rentabilizado (e, até, desperdiçado) o potencial de ação das Comissões de Ética. Não encontramos explicitação de mecanismos de acompanhamento ou, sequer, previsão de monitorização.

### **2.5.6. Medidas sancionatórias**

O Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior conferiu às instituições de ensino superior públicas o poder de punir, nos termos da lei e dos Estatutos, as infrações disciplinares praticadas pelos estudantes e que se aplica como regime disciplinar subsidiário o constante do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. Por isso, as IES, no exercício do poder disciplinar, fixaram o regime disciplinar dos estudantes.

Os Regulamentos disciplinares tipificam as infrações, caracterizam as sanções, identificam circunstâncias dirimente, atenuantes e agravantes, regulamentam o processo disciplinar e os procedimentos associados, podendo ter definidos os deveres dos estudantes no próprio documento ou remetendo para outro em que tal informação conste - o que ocorre com menor frequência.

---

<sup>215</sup> Regulamento n.º 25/2017. Diário da República, 2.ª série, N.º 6, 9 de janeiro de 2017. Código de Conduta Académica do ISCTE, Anexo I.

As infrações são, genericamente, classificadas em leves, graves e muito graves. As sanções disciplinares previstas; a advertência<sup>216</sup>, a multa<sup>217</sup>, a suspensão temporária de atividades escolares<sup>218</sup>, a suspensão de atividade escolar até ou durante um ano letivo<sup>219</sup>, a interdição até 5 anos<sup>220</sup>, o cancelamento da matrícula<sup>221</sup> e a expulsão<sup>222</sup>. As sanções de multa e suspensão temporária podem, de acordo com alguns regulamentos, ser substituídas por prestação de serviços a favor da comunidade académica.

Procurámos quais os Regulamentos disciplinares que tinham expressamente a referência a fraude académica e/ ou plágio nas sanções ou na tipologia das infrações. Identificam-se, no quadro seguinte, os textos de referência específica a fraude nas sanções do Regulamento Disciplinar.

Não encontramos regulamento disciplinar do Instituto Politécnico de Portalegre, da Universidade da Beira Interior (documento datado de 2019 em consulta), da Universidade do Minho e da Universidade Nova de Lisboa.

Frequentemente<sup>223</sup>, o Regulamento disciplinar identifica os deveres e considera "abster-se de recorrer a processos fraudulentos"<sup>224</sup> ou

"é punido disciplinarmente quem: a) falseie os resultados de provas e trabalhos académicos, através da utilização de práticas de cópia e de plágio, obtenção fraudulenta de enunciados, substituição e obtenção fraudulenta de respostas e classificações, simulação de identidade pessoal ou falsificação de pautas e enunciados, tendo como objetivo a obtenção de quaisquer vantagens para si ou para terceiros;"<sup>225</sup>

sem que haja outra qualquer referência a fraude ou plágio em mais nenhuma parte do articulado.

Ou seja, a fraude aparece como sancionável nas infrações sem haver uma relação clara com o tipo de sanção que se pode esperar. Daí que tenhamos identificado, no quadro, «não

---

<sup>216</sup> Chamada de atenção ou repreensão escrita, aplicável a infrações leves e meramente culposas; na generalidade, aplica-se sempre que seja considerada útil para a consciencialização do infrator. Em duas IES está definida repreensão oral e repreensão escrita (Regulamento disciplinar estudantes da Universidade Portucalense e Escola Superior Gallaecia).

<sup>217</sup> Consiste em fazer ressarcir, aplicável aos casos de negligência ou a má compreensão dos seus deveres, sem consequências graves para a instituição ou para terceiros; aplicável em reincidência de sanção de advertência

<sup>218</sup> Consiste no afastamento total do estudante da frequência das aulas - aplicável quando haja negligência grosseira ou grave desinteresse pelo cumprimento dos seus deveres

<sup>219</sup> Impede o estudante de ser avaliado no período de um ano letivo - aplicável a infrações graves

<sup>220</sup> Proibição do estudante manter uma inscrição válida e frequentar por um período mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos - aplicável a infrações muito graves

<sup>221</sup> Previsto no Regulamento disciplinar da Escola Superior Gallaecia

<sup>222</sup> Prevista no Regulamento disciplinar estudantes da Universidade Portucalense e da Escola Superior Gallaecia

<sup>223</sup> Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Aveiro, Regulamento Disciplinar dos Alunos da Universidade da Madeira, Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa, Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Porto, Regulamento disciplinar da Lusófona

<sup>224</sup> Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Politécnico do Porto - alínea j) do artigo 3.

<sup>225</sup> Regulamento Disciplinar da Universidade Aberta, Artigo 3º.

consta especificamente nas sanções» - como acontece com os códigos/cartas da Universidade Aberta, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, Instituto Português de Administração de Marketing, Instituto Superior de Administração e Gestão, Instituto Superior de Educação e Ciências, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Universidade Católica Portuguesa, Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

Quadro 16 - Referência específica a fraude no Regulamento Disciplinar nas IES com Carta/Código

IES	ano	Referência específica a fraude nas sanções do Regulamento Disciplinar do estudante / de discentes
ESEnfC	2009	Fraude não consta especificamente nas sanções.
ESEP	2011	Fraude não consta especificamente nas sanções.
ESG	2011	Fraude não consta especificamente nas sanções.
IPAM	2014	Fraude não consta especificamente nas sanções.
IPL	-	Não encontramos Regulamento Disciplinar no <i>site</i> .
IPPortalegre	-	Não encontramos Regulamento Disciplinar no <i>site</i> .
IPPorto	2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>suspensão da avaliação escolar durante um ano</i>, "Artº 12, "c) Levem a cabo ações tendentes a falsear ou defraudar os mecanismos destinados à avaliação de conhecimentos, nomeadamente os referidos nas alíneas j) do artigo 3."</li> <li>▪ <i>interdição da frequência até 5 anos</i>, "c) Reincidam na prática das infrações graves referidas no artigo 12.º"</li> </ul>
ISAG	2014	Fraude não consta especificamente nas sanções.
ISCTE - IUL	2010	Fraude não consta especificamente nas sanções.
ISEC	2011	Fraude não consta especificamente nas sanções.
ISPA	2010	Regulamento Disciplinar incluso no Regulamento do estudante. Artº 23º, nº 2 "Em <i>caso de fraude académica</i> prevista nos pontos i. e ii., da alínea f), do número 3, do artigo 14.º, detectada durante a realização da prova ou exame académicos, tem sempre lugar a anulação imediata da prova ou exame do aluno infractor, sem prejuízo do procedimento disciplinar que haja de ter lugar, visando a aplicação de uma das sanções previstas no número anterior do presente artigo."
UAberta	2013	Fraude é punível em autoria e coautoria. Não consta especificamente nas sanções.
UAçores	2017	<p>Descreve as infrações a que são aplicáveis as sanções disciplinares.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>suspensão temporária de atividades escolares</i> - Artº 8º - "k) A prática de atos fraudulentos no decurso de provas de avaliação, como: i) Copiar; ii) Recorrer a cábulas ou quaisquer materiais ou equipamentos não autorizados; iii) Obter e divulgar enunciados de provas a realizar, por si ou por terceiro; l) A assinatura de qualquer trabalho sem que tenha contribuído para a sua realização; m) A assinatura de folhas de registo de assiduidade em nome de terceiro"</li> <li>▪ <i>suspensão da avaliação escolar durante um ano</i> - Artº 9º - "b) A falsificação, ocultação ou troca de identidades na realização de provas de avaliação; c) A prática de quaisquer ações tendentes a falsear ou a defraudar os mecanismos destinados à avaliação de conhecimentos; d) A reincidência nas situações previstas nas alíneas j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo anterior; e) A prática de atos fraudulentos na elaboração da totalidade ou parte relevante de tese, dissertação, relatório, projeto ou trabalho similar, como: i) Plagiar; ii) Utilizar dados parcial ou totalmente forjados; iii) Omitir fontes quando a sua identificação for exigível, ou proceder a qualquer outra apropriação de trabalho de terceiro sem a devida identificação; iv) Utilizar desadequada e ilicitamente obra, invenção, design ou qualquer sinal distintivo pertença de terceiro, desrespeitando o disposto no Código dos</li> </ul>

		<p>Direitos de Autor e dos Direitos Conexos e no Código da Propriedade Industrial; v) Ceder a terceiro, a qualquer título, estudos ou trabalhos, quando isso permita que este se aproprie, indevidamente, da sua autoria."</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>interdição da frequência até 5 anos</i>- Artº 10º - "aplicável aos estudantes que atuem com culpa ou desinteresse muito grave pelo cumprimento dos seus deveres e àqueles cujos comportamentos atentem muito gravemente contra a dignidade e o prestígio da sua condição de estudante, nomeadamente quando: a) Falsifiquem documentos ou pratiquem atos fraudulentos com vista à obtenção de benefícios académicos; b) Subtraíam ou destruam documentos académicos"</li> </ul>
UAlg	2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Suspensão temporária de atividades escolares</i> - "é aplicável em caso de dolo ou culpa grave na inobservância dos deveres de estudante, designadamente quando ocorra: a) Falsidade nas declarações ou fraude com vista à obtenção de benefícios indevidos; b) Plágio, cópia ou fraude na realização de provas de avaliação; e) Utilização indevida para fins não autorizados de materiais, equipamentos, instalações e outros bens de pertença da UAlg, com danos graves para pessoas e bens."</li> <li>▪ <i>Muito grave</i> "a) Falsificação, subtração ou destruição de documentos académicos. 3 - As situações de plágio e fraude previstas no n.º 2 do artigo 10.º são sempre puníveis a título de autoria ou coautoria."</li> </ul>
UAveiro	2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Suspensão da avaliação escolar durante um ano</i> - Artº 18º - "c) Levem a cabo ações tendentes a falsear ou a defraudar os mecanismos destinados à avaliação de conhecimentos"</li> <li>▪ <i>Interdição da frequência até cinco anos</i> - Artº 19º "e) Falsifiquem, subtraíam ou destruam documentos académicos"</li> </ul>
UBI	-	Encontrámos o Regulamento Disciplinar como documento de consulta pública em 2019. No Regulamento Académico é referida a "reprovação liminar do estudante na unidade curricular em causa"
UCP	2006	A fraude consta como infração - não consta especificamente nas sanções.
UE	2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>A suspensão temporária das atividades escolares</i> - Artº 7º "em situações de: 5.1. Fraude ou tentativa de fraude no decurso da realização de provas académicas, por meio, nomeadamente, da utilização de material e suportes não autorizados, da obtenção fraudulenta de enunciados, da substituição fraudulenta de respostas, da simulação de identidade pessoal ou da falsificação de pautas, termos e enunciados; 5.2. Utilização de suportes e materiais não autorizados, incorrendo, nomeadamente, em situações de plágio e de violação de direitos autorais"; "A suspensão temporária das atividades escolares na sequência de fraude ou tentativa de fraude no decurso da realização de provas académicas segue-se à anulação de uma ou de mais provas académicas em que se tenha verificado a situação fraudulenta ou a tentativa de fraude" (Artº 7º, nº 6)</li> <li>▪ <i>A suspensão da avaliação escolar durante o período de um ano</i> - Artº 7º, nº 7 - "aplica-se, nomeadamente, em situações de: 7.1. Fraude reiterada no decurso da realização de provas académicas; 7.2. Utilização reiterada de suportes e materiais não autorizados; 7.3. Plágio, cópia ou fraude na realização da totalidade ou parte relevante de dissertação, relatório, projeto ou tese."</li> </ul>
UL	2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Advertência</i>- Artº 13º, "é aplicável nomeadamente quando: a) Se trate de infrações leves e de pouca gravidade, designadamente dos deveres referidos respetivamente nos n.os 3 a 9 do artigo 1.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 5.º do Código de Conduta e de Boas Práticas; b) O estudante já foi administrativamente penalizado, nomeadamente pela anulação de provas de avaliação;"</li> <li>▪ <i>Multa</i> - Artº 14º, "Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º, a sanção de multa é aplicável nomeadamente quando haja violação dos deveres referidos nos n.os 3 a 9 do artigo 1.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 5.º do Código de Conduta e de Boas Práticas"</li> <li>▪ <i>Suspensão temporária de atividades escolares</i> - Artº 15º, "é aplicável nomeadamente quando: a) Haja reincidência das violações referidas no</li> </ul>

		artigo 14.º; b) Haja violação dos deveres referidos nos n.os 10 a 15 do artigo 1.º do Código de Conduta e de Boas Práticas" <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Suspensão da avaliação escolar durante um ano</i> - Artº 16º, "é aplicável nomeadamente quando haja reincidência das violações referidas no artigo anterior"</li> </ul>
ULHT	2014	Fraude é infração disciplinar. Não consta especificamente nas sanções.
UMadeira	2010	Artigo 11º - "Suspensão da avaliação escolar durante um ano. "3. Acessoriamente, em situações de fraude académica, poderão ser anuladas quaisquer classificações obtidas durante o período de prática da infração"
UMinho	-	Não encontramos Regulamento Disciplinar no site. Regulamento académico inclui artigo sobre conduta académica imprópria (artº 105) "2. O recurso à fraude académica implica a anulação da prova ou do seu resultado, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento disciplinar."
UNL	-	Não encontramos Regulamento Disciplinar no site.
UPorto	2011	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ "advertência é aplicável quando: b) O estudante já foi administrativamente penalizado, nomeadamente pela anulação de provas de avaliação;"</li> <li>▪ <i>suspensão temporária de atividades escolares</i> - "Haja violação dos deveres referidos nas alíneas 1), n) e p) do artigo 4º"</li> </ul>
UPT	2012	Fraude não consta nas sanções.

As ações tendentes a falsear ou defraudar mecanismos de avaliação são consideradas *infração grave*; podem ser sancionadas com *advertência*, quando "o estudante já foi administrativamente penalizado, nomeadamente pela anulação de provas de avaliação" (UL, UP); com *multa* (UL); com *suspensão temporária de atividades escolares* (UAç, UP), sendo que "em situação de fraude ou tentativa de fraude, se sucede à anulação de uma ou de mais provas académicas em que se tenha verificado a situação fraudulenta ou a tentativa de fraude" (UE), ou em reincidência (UL); com *suspensão da avaliação escolar durante um ano* (IPPorto, UAç) ou em reincidência (UL).

A *interdição da frequência até 5 anos* é referida na reincidência (IPPorto) e falsificação de documentos (UAç). A falsificação, subtração ou destruição de documentos académicos é considerada infração muito grave (UA, UAlg).

O plágio especificamente, é sancionável com *suspensão temporária de atividades escolares* (UAlg), *suspensão da avaliação escolar durante o período de um ano* (UE) e pena acessória de anulação das provas de avaliação (UMa). Quanto ao valor da multa, encontramos poucas indicações<sup>226</sup>.

O articulado das sanções refere os artigos do Código de Conduta e Boas Práticas no caso do Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa, fazendo a relação entre advertência ou multa com violação dos deveres n.ºs 3 do artigo 5.º do Código de Conduta e Boas Práticas ("respeitar as normas de avaliação de conhecimentos, abstendo-se de qualquer conduta que possa injustamente prejudicar ou beneficiar o próprio ou outro estudante").

<sup>226</sup> Deliberação n.º 2246/2010. Diário da República, 2.ª série, N.º 235, 6 de Dezembro de 2010. Artigo 7º, nº 2 "A sanção disciplinar de multa é fixada em quantia certa a fixar entre um décimo e cinquenta por cento da propina anual devida pelo/a aluno/a."

Também acontece ser patente a relação das sanções com os deveres expressos no próprio Regulamento Disciplinar - é o caso do Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade do Porto, em que a "suspensão temporária de atividades escolares é aplicável nomeadamente quando: b) haja violação dos deveres referidos nas alíneas 1), n) e p) do artigo 4º " (que corresponde a "abster-se de recorrer a processos fraudulentos").

Acontece o Regulamento disciplinar sistematizar os deveres, com formulação "de dever de probidade e boa conduta", tendo considerado interessante a formulação do "dever de boa-fé académica", com explicitação de interditos:

"1 - O **dever de boa-fé académica** é corolário dos princípios da correção e da lealdade e manifesta-se fundamentalmente na renúncia a qualquer conduta fraudulenta na realização das provas de avaliação. 2 -Para efeitos do disposto no número anterior, é designadamente proibido: a) A utilização de auxiliares de memória não autorizados; b) O recurso à cópia ou plágio; c) A obtenção fraudulenta de enunciados; d) A substituição fraudulenta de respostas; e) A falsificação de pautas de classificação; f) O uso de materiais ou equipamentos não autorizados; g) A utilização de dados parcial ou totalmente forjados na realização de trabalhos e provas; h) A partilha de materiais, informações ou conhecimentos com outros colegas sem prévia autorização do avaliador; i) A falsificação, ocultação, dissimulação ou troca de identidade; j) A omissão das fontes de informação ou transmissão de conhecimentos, quando a sua identificação e divulgação for academicamente exigível; k) A assinatura de trabalho de grupo sem se ter participado ou contribuído para a sua elaboração; l) A apresentação para avaliação dos mesmos trabalhos em várias unidades curriculares; m) A apropriação integral ou parcial do produto de trabalho de terceiro sem a devida identificação da fonte; n) A cedência, a título gratuito ou oneroso, de estudos ou trabalhos a terceiro para apresentação em contexto de aula ou avaliação, permitindo que este se aproprie falsamente da sua autoria."<sup>227</sup>

É frequente a imputação do regime<sup>228</sup> de autoria e coautoria, na comparticipação, e a utilização do descritivo:

"3. Nas situações de plágio e fraude, considera-se como autor ou coautor:

- 3.1. O estudante que, no âmbito de um trabalho para uma unidade curricular, de um relatório de estágio ou projeto, de uma dissertação de mestrado ou de uma tese de doutoramento, pretende fazer passar por seu o trabalho de outrem.
- 3.2. O estudante que assina um trabalho de grupo sem que tenha contribuído para a sua realização;
- 3.3. O estudante que, para nova avaliação, utiliza, parcial ou totalmente, um trabalho que já foi avaliado e classificado no âmbito de uma outra unidade curricular;
- 3.4. O estudante que, para realizar o seu trabalho, utiliza dados parcial ou totalmente forjados;
- 3.5. O estudante que obtém ou fornece, de forma não autorizada, a resposta a perguntas ou problemas que tem que resolver no quadro da avaliação;
- 3.6. O estudante que se faz passar por outrem para, assim, obter benefícios na avaliação assim como o estudante que aceita substituir um colega, ocultando a sua verdadeira identidade;
- 3.7. O estudante que fornece, a título gratuito ou pago, um trabalho que sabe que outro vai apresentar, total ou parcialmente, como seu"<sup>229</sup>

---

<sup>227</sup> Regulamento (extrato) n.º 487/2015. Diário da República, 2.ª série, N.º 148, 31 de julho de 2015. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Algarve. Artigo 10º (Dever de boa-fé académica).

<sup>228</sup> Regulamento Disciplinar da Universidade Aberta, Regulamento Disciplinar da Universidade Europeia, Regulamento Disciplinar da Universidade do Algarve.

A gradação mais explícita das sanções consta no regimento disciplinar da Universidade dos Açores. Algumas estratégias parecem ter utilidade específica - é o caso da agregação de documentos no mesmo despacho, como na Universidade do Porto<sup>230</sup>, ou na mesma publicação em Diário da República, como na Universidade de Lisboa<sup>231</sup>, ou a colocação de um índice remissivo no Código<sup>232</sup> que facilita claramente a consulta.

Por uma questão de consistência, quando se refere que uma conduta é ilícita e censurável, seria esclarecedor que estivesse presente nos descritivos de sanção disciplinar e não constasse apenas como infração disciplinar ou dever a que se esteja sujeito.

Ou assim pensávamos, tendo constatado que a realidade nacional inclui:

1. IES com Código de Ética ou Conduta e com regulamento disciplinar que explicita a fraude nas sanções, como descrito no Quadro 15 (IPorto, UAç, UAlg, UA, UE, UL, UMa, UP)
2. IES com Código de Ética ou Conduta, com regulamento disciplinar em que a fraude não consta explicitamente nas sanções, conforme descrito no Quadro 15 (ESEnf, ESEP, ESG, IPAM, ISAG, ISCTE, ISEC, ISPA, UAb, UCP, ULHT, UPT)
3. IES com Código de Ética ou Conduta e em que não identificámos regulamento disciplinar (IPortalegre, UBI, UMinho, UNL) que sancionam fraude no regulamento académico<sup>233</sup>, <sup>234</sup>.

Além destas IES com Código de Ética ou Conduta, há a considerar também:

---

<sup>229</sup> Regulamento Disciplinar da Universidade Aberta, Artigo 12º; Regulamento Disciplinar da Universidade Europeia, Artigo 14º.

<sup>230</sup> Despacho n.º 08/09/2011 - Declaração de princípios sobre integridade académica da Universidade do Porto, com Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da Universidade do Porto, parecer Universidade e Integridade Académica, o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Porto e a Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas

<sup>231</sup> Despacho n.º 6441/2015. Diário da República, 2.ª série, N.º 111, 9 de junho de 2015. Anexo I - Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa. Anexo II - Carta de Direitos e Garantias. Anexo III - Código de Conduta e de Boas Práticas

<sup>232</sup> Despacho reitoral GR.06.12.2017 de 04 de dezembro. Código Ético de Conduta Académica. Com índice remissivo no final (pags 20-24).

<sup>233</sup> Universidade da Beira Interior\_Regulamento n.º 623/2018, Diário da República n.º 187/2018, Série II de 2018-09-27. Regulamento Académico,"Artigo 134.º Fraude e plágio 1 - Por violar o princípio base da honestidade académica, a fraude ou tentativa de fraude cometida em sede de avaliação de uma unidade curricular inviabiliza essa mesma avaliação e leva à reprovação liminar do estudante na unidade curricular em causa, sendo-lhe atribuída a classificação de Não Admitido. 2 - O docente deve comunicar o facto ao diretor de curso para efeito de eventual procedimento disciplinar. 3 - Se em momento posterior à concessão do grau se verificar que o estudante cometeu fraude ou plágio em prova essencial à obtenção do grau, nomeadamente dissertações, projetos, estágios, seminários do 2.º ciclo, ciclos de estudos integrados e de teses do 3.º ciclo ou prova similar, é-lhe anulada a respetiva classificação e retirado o grau, sendo ainda desencadeado automaticamente um procedimento disciplinar com a pena mínima de suspensão durante um semestre"

<sup>234</sup> Universidade do Minho. Regulamento Académico, Despacho RT-41/2014, de 4 de agosto. Artigo 105.º "2. O recurso à fraude académica implica a anulação da prova ou do seu resultado, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento disciplinar."

4. IES sem Código de Ética ou Conduta, com Regulamento disciplinar, no qual identificam a fraude como infração disciplinar e especificamente nas sanções <sup>235</sup> ;
5. IES sem Código de Ética ou Conduta, com Regulamento ou Estatuto Disciplinar, no qual se refere o dever de abstenção de práticas fraudulentas <sup>236</sup> e a inclusão da fraude nas infrações, sem especificar na aplicação das sanções <sup>237</sup>;

---

<sup>235</sup> Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Politécnico de Bragança - "Artigo 10.º "2. *a suspensão temporária das atividades escolares* aplica-se, ainda nomeadamente nas situações de: a) Plágio, cópia ou fraude na realização de atividades de avaliação no âmbito de qualquer unidade curricular, situações em que a respetiva atividade em causa será sempre objeto de anulação;" ; Artigo 11.º "A *suspensão da avaliação escolar durante o período de um ano letivo* aplica-se, nomeadamente, em situações de:a) Plágio, cópia ou fraude na realização da totalidade ou parte relevante de dissertação, relatório, projeto ou tese, situações em que, cumulativamente, deles será dado sem efeito ou anulado"; Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Artigo 16.º. "A sanção de suspensão *da avaliação escolar durante um ano* é aplicável a infrações graves, designadamente aos estudantes que: b) Promovam condutas susceptíveis de ofender a credibilidade, o prestígio ou a confiança da Universidade ou dos membros que a integram e não sejam susceptíveis de ser consideradas como faltas muito graves; c) Levem a cabo ações tendentes a falsear ou a defraudar os mecanismos destinados à avaliação de conhecimentos;" ; Artigo 17.º "A *sanção de interdição da frequência até 5 anos* é aplicável a infrações muito graves, designadamente aos estudantes que: c) Reincidam na prática de infrações graves; e) Falsifiquem, subtraiam ou destruam documentos académicos;" ; Regulamento Disciplinar dos estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Regulamento n.º 677/2016, DR, n.º 136/2016, Série II de 2016-07-18. Artigo 12.º - *Aplicação da suspensão da avaliação escolar durante um ano*. c) Usar ou aproveitar algum dos meios ou mecanismos referidos nas alíneas a) a g) do n.º 10 do artigo 2.º com o fim de cometer fraude relativamente à prova de avaliação", Regulamento Disciplinar dos estudantes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 288/2012, DR, 2.ª série, N.º 142, 24 de julho de 2012. Artigo 2.º *Infração disciplinar "2 - São, nomeadamente, infrações disciplinares nos termos do número anterior:* a) Falsear os resultados de provas e trabalhos académicos, nomeadamente através da utilização de práticas de plágio, obtenção fraudulenta do enunciado da prova a realizar, substituição e obtenção fraudulenta de respostas, simulação de identidade pessoal ou falsificação de pautas e enunciados; Artº 6º - 5 - *A suspensão temporária das atividades escolares* aplica -se, nomeadamente em situações de: a) Plágio, cópia ou fraude na realização de atividades de avaliação no âmbito de qualquer unidade curricular; 6 - *A suspensão da avaliação escolar durante o período de um ano* aplica -se, nomeadamente, em situações de: a) Plágio, cópia ou fraude na realização da totalidade ou parte relevante de dissertação, relatório, projeto ou tese;".

<sup>236</sup> Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Évora, Ordem de serviço nº 1/2012. Regulamento Disciplinar dos Estudantes. Artigo 2º deveres - "g) Abster-se de recorrer a processos fraudulentos tais como a utilização de cópias, a cópia ou plágio, a obtenção fraudulenta de enunciados e a falsificação de pautas"; Estatuto Disciplinar do Estudante do Instituto Politécnico de Coimbra - Artigo 5.º *Infrações disciplinares*. "Constituem infração disciplinar (...) b) Falsear os resultados de provas académicas, nomeadamente, pela obtenção fraudulenta de enunciados, substituição fraudulenta de respostas, prática de plágio, utilização de materiais ou equipamentos não autorizados, simulação de identidade pessoal, ou falsificação de pautas, termos e enunciados"; Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Regulamento n.º 552/2014. DR, 2.ª série, N.º 241, 15 de dezembro de 2014. Artigo 3.º *Infrações disciplinares*, "c) Falsear os resultados de provas académicas, por meio, nomeadamente, de plágio, obtenção fraudulenta de enunciados, substituição fraudulenta de respostas, utilização de materiais ou equipamentos não permitidos, simulação de identidade pessoal ou falsificação de pautas, termos, enunciados e mapas de assiduidade".

<sup>237</sup> Regulamento Disciplinar do Estudante da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Artigo 2º *Infrações disciplinares*; Estatuto disciplinar do estudante do Instituto Politécnico de Beja, Artigo 5.º *Infrações disciplinares*; Regulamento Disciplinar dos Estudantes Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, Regulamento n.º 214/2015, DR, 2.ª série, N.º 85, 4 de maio de 2015, Artigo 3.º *Infrações disciplinares*, todos com o mesmo texto: "Falsear os resultados de provas académicas por meio, nomeadamente, de obtenção fraudulenta de enunciados, substituição fraudulenta de respostas, prática de plágio, utilização de materiais ou equipamentos não autorizados, simulação de identidade pessoal, ou falsificação de pautas, termos e

## 6. IES sem Código de Ética ou Conduta e sem Regulamento disciplinar que sancionam a fraude no Regulamento dos cursos<sup>238</sup> ou no Regulamento Académico<sup>239</sup>.

enunciados;"; Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal - Artigo 3.º - "1 — Constituem infração disciplinar os factos, ainda que meramente culposos, praticados pelo(a) estudante, por ação ou omissão, com violação dos seus deveres expressos no Estatuto do Estudante IPS, designadamente quando: d) Aceder e utilizar indevidamente os meios informáticos, ou outros de qualquer tipo, disponibilizados pelo IPS; e) Utilizar na sala de aula, sem autorização prévia e explícita do docente, todo e qualquer meio informático ou tecnológico que perturbe a atividade letiva e comprometa a reserva de imagem do docente e dos restantes estudantes, nomeadamente telemóveis, tablets e computadores pessoais; f) Recorrer a processos fraudulentos ou ao plágio para benefício próprio ou de terceiros;(...) 2 — Consideram -se situações de fraude e plágio aquelas em que o estudante, designadamente: a) Falseie os resultados de provas académicas, nomeadamente pela obtenção fraudulenta de enunciados, substituição fraudulenta de respostas, utilização de materiais ou equipamentos não autorizados; b) Simule a identidade pessoal para obter benefícios na avaliação; c) Falsifique pautas e enunciados; d) No âmbito de um trabalho de uma qualquer unidade curricular (UC) pretender fazer passar por seu o trabalho de outrem, tal acontecendo quando ocorrer uma apropriação integral ou parcial de trabalho alheio; e) Assine um trabalho de grupo sem nele ter participado; f) Cabule, copie ou permita comprovadamente a cópia; g) Corrompa ou tente corromper qualquer docente ou qualquer outra pessoa com vista à obtenção de vantagem para sua avaliação ou de terceiros."

<sup>238</sup> Instituto Politécnico da Guarda - Regulamento dos Cursos de 1º Ciclo do IPG - Artigo 29º, 6 — "A autoria, no decurso de prova de avaliação de conhecimentos, de conduta fraudulenta susceptível de implicar desvirtuamento dos seus objectivos, acarreta aos estudantes a quem a responsabilidade for comprovadamente imputada, a anulação da prova, independentemente dos procedimentos disciplinares a que eventualmente haja lugar"; Regulamento dos cursos de pós-graduação do IPG, Artigo 21.º, 2 -" Considera -se: b) Reprovado numa unidade curricular (...) quando o estudante praticar fraude na sua realização"; Regulamento dos cursos de mestrado do IPG - Artigo 22.º, 2 - "Considera -se: b. Reprovado numa unidade curricular,ou quando: i.O estudante praticar fraude na realização de uma prova. Neste caso, no que diz respeito ao relatório de Estágio Profissionalizante e/ou Projeto Aplicado ou Dissertação nunca poderá ser concedida a possibilidade de reformulação do trabalho;"; Instituto Politécnico de Leiria - Regulamento n.º 232/2015 Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria (artº 51) e Regulamento n.º 563/2015. Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria (artº 41º) - "Fraude académica 1 — Todas as condutas dos estudantes que tenham por objetivo falsear os resultados de provas académicas são avaliadas para efeitos de responsabilidade disciplinar, entre outras formas de responsabilidade aplicáveis. 2 — Os termos e condições em que ocorre a anulação de provas académicas constam de regulamento aprovado pelas escolas.3 — As escolas podem prever no regulamento no previsto no n.º 1 do artigo 42.º os termos e condições em que é exigida aos estudantes a entrega de uma declaração sobre a autoria do trabalho apresentado e que toda a utilização de contribuições ou textos alheios está devidamente referenciada."; Instituto Politécnico de Tomar - Despacho n.º 9566/2017 DR, 2.ª série, N.º 209, 30 de outubro de 2017. Regulamento Académico das Escolas do IPT. "Artigo 21.º Cópias e Plágios. 1 — Situações de cópia ou plágio nas provas de avaliação implicam a anulação da prova de avaliação do(s) estudante(s) em causa, relativamente à qual se verifique. 2 — Considera -se que ocorre situação de plágio quando um estudante apresente parte ou a totalidade de um trabalho que não é da sua autoria, mas é apresentada como tal. 3 — Considera -se que ocorre em situação de cópia, o estudante que, no momento da realização da prova, recorre a materiais não autorizados, a informações disponibilizadas por terceiros e ainda quando disponibilize informações a terceiros. 4 — Se uma situação de cópia for detetada em flagrante por um docente, este deverá anular imediatamente a prova de avaliação do infrator ou infratores.5 — Sempre que um docente suspeite de plágio ou cópia deverá confrontar o(s) estudante(s) em causa, ficando a classificação retida até ao pleno esclarecimento da situação, competindo ao docente a comunicação da situação ao Diretor de Curso. 6 — As sanções previstas nos números anteriores não prejudicam a aplicação de eventuais sanções penais ou disciplinares que ao caso possa caber".

<sup>239</sup> Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Despacho n.º 173/PRES/ESHTE/2018 - Regulamento Académico da ESHTE. Artigo 123.º Código de conduta. "3. A fraude ou plágio, bem como a posse de elementos suscetíveis de falsear os resultados da avaliação, ao violarem o princípio base da honestidade académica, implicam a anulação do elemento de avaliação e da classificação atribuída à respetiva UC, mesmo quando detetado em momento posterior. 4. Em situações gravosas de fraude ou plágio, o docente deve, no

### 2.5.7. A relação entre documentos de Carta/Código e Regulamento disciplinar

No último tópico de análise, entendemos analisar a cronologia comparativa dos documentos, por instituição, para perceber se haveria alguma sequência regular na realidade nacional.

Assim, identificámos as IES que têm os dois tipos de documentos - Carta/Código e Regulamento disciplinar - conforme quadro 16.

Contatamos que:

- em 4 IES, os documentos são datados do mesmo ano (IPPorto, UAberita, UMa, UL).
- na maioria dos casos, em 9 IES, o Regulamento disciplinar é anterior à Carta/Código (ESEnC, ESG, ISAG, ISCTE, ISEC, ISPA, UCP, ULHT, UPT).
- em 5 IES, a publicação da Carta/ Código precedeu o Regulamento disciplinar (UA, UAlg, UP, UAç e UE).

Teoricamente, pareceria mais adequado explicitar princípios, deveres, normas de conduta e, em sequência, sancionar as infrações. Ainda assim, o que se verifica é a publicação primeiro dos regulamentos disciplinares ou ao mesmo tempo.

Quadro 17 - IES com Carta/Código e regulamento disciplinar - distribuição cronológica

	Carta de DD/DG	Código/ Carta Ética /Conduta	Regulamento disciplinar
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra		2010	2009
Escola Superior Gallaecia	2015		2011
Instituto Politécnico do Porto		2013 [T]	2013
Instituto Português de Administração e Marketing		2011	2014
Instituto Superior de Administração e Gestão		2018 [E]	2014
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa		2016	2010
Instituto Superior de Educação e Ciências		2017	2011
ISPA - Instituto Universitário		2018	2010
Universidade Aberta		2013 [E]	2013
Universidade Católica Portuguesa		2015	2006
Universidade da Madeira		2010	2010
Universidade de Aveiro	2008		2013
Universidade de Lisboa	2015	2015	2015
Universidade do Algarve	2013		2015
Universidade do Porto	2005	2017	2011
Universidade dos Açores		2015	2017
Universidade Europeia		2011	2014
Universidade Lusófona Humanidades e Tecnologias		2019	2014
Universidade Portucalense		2016 [E]	2012

Legenda [DD - Direitos e Deveres] [DG - Direitos e Garantias] T - Trabalhadores] [E - Estudantes]

A maioria das IES tem regimento disciplinar, em documento próprio e, também acontece as disposições disciplinares estarem inclusas no regulamento do estudante, regulamento

---

prazo de 2 dias úteis, comunicar a ocorrência à Presidência da ESHTe, para efeitos de procedimento disciplinar."

académico ou dos cursos. Verificámos os documentais de todas as IES (vidé apêndice 2), com exclusão do Ensino Superior Militar e Policial, e sistematizámos no Quadro 17.

É visível que o subgrupo ensino superior público universitário é, atualmente, o que tem mais regulamentação em termos de Cartas/Códigos assim como de Regulamento disciplinar em documento específico. Igualmente, percebe-se que existe mais pendor disciplinar, mesmo em instituições que não publicaram Carta/Código.

- das 20 IES do subsistema politécnico público, 12 têm Regulamento Disciplinar e 5 explicitaram disposições disciplinares noutros regulamentos, sendo que 2 têm Carta/Código para toda a comunidade e 3 para grupos;

- das 14 IES do subsistema universitário público, 11 têm Regulamento Disciplinar e 2 explicitaram disposições disciplinares noutros regulamentos, sendo o grupo com frequência mais elevada de publicação de Carta/Código (9 para toda a comunidade e 2 para grupos);

- das 44 IES do subsistema politécnico privado, 23 têm Regulamento Disciplinar e 2 explicitaram disposições disciplinares noutros regulamentos, registando-se 4 IES com Carta/Código para toda a comunidade e 2 para grupos;

- das 19 IES do subsistema universitário privado, 14 têm Regulamento Disciplinar, registando-se 5 IES com Carta/Código para toda a comunidade e 1 para grupo.

Quadro 18 - Distribuição de Carta/Código, regulamento disciplinar e disposições disciplinares por IES

	Com Carta/ Código		Com Carta/Código		Sem Carta/ Código	
	para toda a comunidade	para grupo	com RD	DD noutro regulamento	com RD	DD noutro regulamento
IES Público Politécnico [20]	IPPorto, IPPortalegre 2	ESEP, ESEnfC IPL 3	ESEP, ESEnfC, IPL, IPPorto 4	IPPortalegre 1	IPBeja, IPB, IPC,IPCA, IPS, IPVC, ESEL, ENautica, 8	IPLei, IPG, IPT, ESHTe 4
IES Público Universitário [14]	ISCTE, UAç, UAlg, UBI, UL, UMa, UNL, UMinho, UP 9	UAb, UA 2	ISCTE, UAb, UMa, UA, UAç, UAlg, UL, UP 8	UMinho, UBI 2	UEvora, UC, UTAD 3	
IES Privado Politécnico [44]	ESSCVP, ESSNCVP, IPAM, ISEC 4	ISAG, CSMG 2	ISAG, ISEC, IPAM 3		ANSO, CSMG, ESAD, ESEAG, ESEJD, ESNA, ESEPF, ESSCVP, ESSNCVP, ESTAL, ISDOM, ISCE, ISNP, ISVOUGA, SCEDouro, ISG, ISGB, ISTE, ISLA-Sant, ISPO 20	ESEIMU, ESESFM 2
IES Privado Universitário [19]	ESG, ISPA, UCP, UE, ULHT 5	UPT 1	ESG, ISPA, UE, UCP, ULHT, UPT 6		CESPU, ESAP, ISSP, ISMAT, ISMT, ISMAI, UFP, ULusfada 8	

Legenda: [RD - Regulamento disciplinar; DD - Disposições disciplinares]

### 3. MEMORANDO DE PROPOSTAS

"Ninguém pode dizer hoje,  
sem correr o risco de se enganar,  
aquilo que vai ser dentro de cinco ou dez anos.  
Mas pode dizer aquilo que deseja ser,  
o que é talvez o essencial."<sup>240</sup>

Resultante da análise e reflexão sobre os documentos nacionais e a literatura, enunciam-se recomendações, agrupadas em torno de asserções (que nos pareceu mais adequado do que estruturar por tipo de medidas) que funcionam como princípios orientadores de ação. Importa ter em conta que para a institucionalização de uma cultura de integridade académica se preconizam etapas<sup>241</sup> (reconhecimento e compromisso, geração de respostas, implementação e institucionalização).

#### **1. Afirmar a integridade como valor fundamental** (na dimensão da política institucional)

- 1.1. Afirmar posicionamento de promoção da integridade académica - produção de uma política, carta ou declaração, por exemplo.
- 1.2. Definir Carta de Direitos e Garantias, com explicitação destes elementos para a comunidade em geral e os grupos da comunidade.
- 1.3. Elaborar Carta de Ética e Código de conduta ou Código de Ética e Conduta - sendo que este pode organizar-se em princípios e valores, deveres gerais da comunidade e deveres específicos por grupos, normas de conduta e regras, incluindo clarificação de ilícitos. Constitui um instrumento importante para elevar e clarificar os padrões de conduta, contribuindo para uma pedagogia ética da integridade.
- 1.4. Agregar a documentação sobre integridade, facilitando o acesso e a consulta (e reduzindo a dispersão da informação)<sup>242</sup>.

---

<sup>240</sup> Morin, Edgar (1996) A sociedade em busca de valores. Lisboa: Instituto Piaget, p. 11.

<sup>241</sup> Garret, Jennifer (Eds) (2011) Building a Culture of Academic Integrity. Magna Publications, Inc. p.13-23. Disponível em [https://www.depts.ttu.edu/tlpc/Resourses/Academic\\_Integrity/files/academicintegrity-magnawhitepaper.pdf](https://www.depts.ttu.edu/tlpc/Resourses/Academic_Integrity/files/academicintegrity-magnawhitepaper.pdf)

<sup>242</sup> Vidé as práticas da UP (Despacho n.º 08/09/2011 - Declaração de princípios sobre integridade académica da Universidade do Porto, com Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da Universidade do Porto, parecer Universidade e Integridade Académica, o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Porto e a Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas) e da UL (Despacho n.º 6441/2015. Diário da República, 2.ª série, N.º 111, 9 de junho de 2015. Anexo I - Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa. Anexo II - Carta de Direitos e Garantias. Anexo III - Código de Conduta e de Boas Práticas)

- 1.5. Divulgar no mesmo documento a política da IES, Carta, Código, regulamento disciplinar, pareceres ou documentos institucionais sobre o assunto.
- 1.6. Divulgar a política da IES, Código e regulamento disciplinar em inglês, no *portal*.
- 1.7. Prever monitorização do Código e desencadear processo de acompanhamento a 3 anos (duração mais frequente do 1º ciclo de estudos).

## **2. Sensibilizar para a integridade académica e científica**

- 2.1. Inquirir a comunidade académica de forma a recolher dados sobre práticas académicas e ter uma avaliação da realidade, com uma ferramenta<sup>243</sup> que possa ser replicada depois, para efeitos de análise comparativa.
- 2.2. Sensibilização e formação em todos os cursos<sup>244</sup> e nos *momentos de entrada* na IES, por docentes, não docentes, estudantes - inclusão em Manual de acolhimento, por exemplo.
- 2.3. Formação específica para professores e para estudantes sobre integridade académica e científica, fraude e plágio.
- 2.4. Formação na utilização do *software* antiplágio por docentes, estudantes e Divisão Académica.
- 2.5. Envolver a Associação de Estudantes nas iniciativas de formação e na mobilização da comunidade estudantil.
- 2.6. Promover a investigação sobre integridade académica, enquanto eixo de investigação educacional.
- 2.7. Promover iniciativas de esclarecimento/ workshop/ aula aberta/ curso, enquanto formas de aumentar a literacia para a honestidade académica, com alguma periodicidade e aproximando-se de períodos de entregas de trabalhos.

## **3. Encorajar medidas e iniciativas promotoras de integridade académica e científica**

- 3.1. Assegurar transparência e informação atempada quanto aos processos de avaliação, o que se articula com a dimensão pedagógica do exercício docente.
- 3.2. Divulgar orientações quanto a metodologias de avaliação, envolvendo os Conselhos Pedagógicos.
- 3.3. Realizar partilha e análise de situações (casos) nas direções/comissões de curso.

---

<sup>243</sup> Por exemplo, questionário online sobre integridade académica (por exemplo: [http://sydney.edu.au/education\\_social\\_work/learning\\_teaching/academic\\_honesty\\_survey.php](http://sydney.edu.au/education_social_work/learning_teaching/academic_honesty_survey.php) ) ou uso de escalas - Cf. Adesile, I., Nordin, M. S., Kazmi, Y., & Hussien, S. (2016) Validating Academic Integrity Survey (AIS): An Application of Exploratory and Confirmatory Factor Analytic Procedures. *Journal of Academic Ethics*, 14(2), 149-167; McCabe, Don (2010) Academic Integrity Survey Sample Items, High School. Disponível em <https://www2.cortland.edu/dotAsset/317304.pdf>; Devin DuPree, Devin; Sattler, Sabrina (2010) McCabe Academic Integrity Survey Report. Texas Tech University. Disponível em <https://images.template.net/wp-content/uploads/2016/08/02045316/Academic-Survey-Report-Template.pdf>

<sup>244</sup> Projeto desenvolvido, em algumas IES, pela Bibliotecária.

- 3.4. Disponibilizar unidades curriculares sobre metodologia científica em todos os cursos.
- 3.5. Disponibilizar unidades curriculares de ética em investigação nos cursos de 2º ciclo.
- 3.6. Divulgar orientações de utilização da Internet - combate ao *cyberplágio*.
- 3.7. Estimular o respeito pelos princípios éticos que vinculam os serviços públicos, em concreto no que se refere a conflitos de interesses, a incompatibilidades e acumulações.
- 3.8. Incluir critério de implementação de medidas promotoras da integridade académica nas grelhas de avaliação do desempenho docente.

#### **4. Desenvolver estruturas e processos de suporte à integridade académica e científica**

- 4.1. Constituir Conselho<sup>245</sup> ou Comissão de Ética institucional.
- 4.2. Divulgar procedimentos de submissão de projetos de investigação.
- 4.3. Disponibilizar grelhas de verificação de auto-preenchimentos pelos investigadores, para as questões éticas de investigação.
- 4.4. Divulgar tutoriais e/ou documentos sobre escrita académica no Portal da IES e das Escolas;
- 4.5. Divulgar documentos e materiais relacionados com a integridade académica e científica.
- 4.6. Expôr obras sobre integridade e fraude na entrada das Bibliotecas - disponibilização de guias, manuais e/ou documentos oficiais sobre o assunto.
- 4.7. Criar observatório de integridade académica e científica, que reporte anualmente.

#### **5. Reforçar boas práticas académicas**

- 5.1. Adoção de *Declaração de honra*, no ato de matrícula, de ter conhecimento das normas e regulamentos em vigor, especificamente, o Código de ética/conduta, comprometendo-se por sua honra a respeitá-lo.
- 5.2. Adoção de *Declaração de autoria*, na entrega de todos os trabalhos,
- 5.3. Adoção de *Declaração de honra* na entrega de dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio de mestrado e monografias de fim de curso, atestando que a dissertação/trabalho de projeto/tese é da exclusiva autoria, original e que referenciou e citou todas as fontes utilizadas ou que não contém plágio, autoplágio, cópia ou qualquer outra situação passível de ser considerada violação das disposições legais.
- 5.4. Elaborar as declarações de honra (constantes nos pontos 5.1 a 5.3) com os estudantes
- 5.5. Valorizar o papel dos professores na orientação e tutoria dos estudantes
- 5.6. Incentivar regime de tutoria dos estudantes, adequado ao curso, com aprovação pelo Conselho Técnico-Científico e Pedagógico, por proposta do Departamento preponderante na execução do curso.

---

<sup>245</sup> Na opção por Conselho, podem existir comissões de ética para avaliação de projetos de investigação, a trabalhar conectas ao Conselho (por exemplo, presididas por membros do Conselho).

## **6. Reduzir os riscos/opportunidades de desonestidade académica** (controlo dos processos e deteção de fraude)

- 6.1. Reforço do planeamento das atividades académicas com intuito de prevenir riscos - metodologias de avaliação, regimes de tutorias, análise de sobrecarga de trabalho dos estudantes, vigilância de exames, etc.
- 6.2. Controlo do recurso a tecnologias nas provas de avaliação e exames.
- 6.3. Submissão sistemática dos trabalhos a *software* antiplágio.
- 6.4. Verificação institucional pela Divisão Académica no caso de trabalhos académicos de mestrado, submetidos *online*.
- 6.5. Verificação institucional prévia a colocação de documentos/ trabalhos no Repositório.

## **7. Responder adequadamente à fraude, quando ocorre**

- 7.1. Rever o Regulamento disciplinar, de acordo com uma matriz de complementaridade dos documentos (com a Declaração e Código de Ética e Conduta).
- 7.2. Divulgar as regras formais que fixam sanções para os diversos tipos de fraude académica (ver 1.3. e 1.4.).
- 7.3. Analisar as situações de comportamentos fraudulentos, tendo em vista a implementação de medidas preventivas e/ou corretivas específicas.
- 7.4. Sancionar as infrações de forma justa.
- 7.4. Acompanhamento/ monitorização do Regulamento disciplinar.
- 7.5. Recolha de histórico dos procedimentos e situações (ver 4.7.).

Não obstante o descritivo ser sequencial, existem etapas que, claramente, são contemporâneas e outras que requerem tempo, disponibilidade de recursos humanos e institucionalização das medidas.

Em algumas IES foram constituídas comissões específicas (para Código de conduta, para elaboração/ revisão do Regimento disciplinar) no seio do Conselho Geral. Outras iniciativas incluíram realização de fóruns<sup>246</sup>, chamada de contributos<sup>247</sup> e recolha de sugestões, previamente a desencadear publicações.

Também vale a pena anotar que a acessibilidade aos documentos é muito variável, havendo portais em que se tornou árdua a tarefa de encontrar os documentos - assinala-se a organização amigável dos Portais da UP e da UL.

---

<sup>246</sup> Caso do Forum da UBI (<https://www.ubi.pt/Evento/8092>)

<sup>247</sup> Chamada de contributos para eBook sobre plágio, pelo Grupo de Trabalho para a promoção da originalidade nos trabalhos académicos na Universidade Aberta (<https://portal.uab.pt/ebook-sobre-plagio-chamada-de-contributos/>)

Um aspeto crucial e nem sempre fácil de resolver é o da composição dos conselhos ou das comissões - as Comissões de Ética, obrigatórias em instituições de saúde e em instituições de ensino superior e centros de investigação que realizem investigação clínica, têm competências gerais<sup>248</sup> e específicas<sup>249</sup>, uma composição multidisciplinar e número ímpar de membros, entre cinco e onze elementos, incluindo um presidente e vice-presidente. Como a legislação refere "deve ser ponderada a participação específica de algumas áreas profissionais como da medicina, do direito, da filosofia/ética, da teologia, da enfermagem, da farmácia, e outras que garantam os valores culturais e morais da comunidade, de acordo com o objeto da instituição"<sup>250</sup>, sendo previsto "profissionais de reconhecido mérito, nas áreas adequadas ao desempenho das suas competências" oriundos da instituição em que a comissão de ética se integra e, pelo menos, 2 elementos externos, sendo um recrutado da comunidade. Certo é que será preferível que os membros da CE tenham formação em ética ou bioética e interesse em desenvolver nesta área.

Qualquer iniciativa deverá tender a uma participação alargada e a comunicação, para evitar redundâncias e promover sinergias, pelo que poderia ser equacionada uma comissão permanente para a área da integridade académica e científica.

---

<sup>248</sup> "Competências gerais das comissões de ética: a) Zelar, no âmbito do funcionamento da respetiva instituição, pela observância de padrões de ética, salvaguardando o princípio da dignidade e integridade da pessoa humana; b) Emitir pareceres, relatórios, recomendações e outros documentos, por sua iniciativa ou por solicitação, sobre questões éticas relacionadas com as atividades da respetiva instituição, e divulgar os que considere particularmente relevantes na área da comissão ética no site da instituição; c) Elaborar documentos de reflexão sobre questões de bioética de âmbito geral, designadamente com interesse direto no âmbito da atividade da instituição, e divulgá-los na área da comissão de ética no site da instituição, promovendo uma cultura de formação e de pedagogia na esfera da sua ação, incluindo a divulgação dos princípios gerais da bioética na respetiva instituição; d) Colaborar, a nível regional, nacional e internacional, com outras entidades relevantes no âmbito da ética e bioética, tendo em vista a partilha de melhores práticas; e) Promover ações de formação sobre assuntos relacionados com a ética e bioética na respetiva instituição; f) Pronunciar-se sobre a elaboração de documentos institucionais que tenham implicações no domínio da ética." nº 1, artigo 3º, do Decreto-lei n.º 80/2018 de 15 de outubro

<sup>249</sup> Idem, nº 3 "São competências específicas das comissões de ética que funcionem nas instituições onde se realize investigação clínica: a) Exercer as competências previstas para as comissões de ética para a saúde nos termos da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, na sua redação atual, que aprova a Lei da Investigação Clínica, no que respeita aos estudos clínicos; b) Exercer as competências da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC) no âmbito dos ensaios clínicos, quando designadas pela CEIC nos termos do Regulamento (UE) n.º 536/2014, do Parlamento e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos ensaios clínicos de medicamentos para uso humano, e da legislação nacional que assegura a sua execução na ordem jurídica interna; c) Emitir parecer sobre a adequação científica e ética dos investigadores para a realização de estudos de investigação clínica; d) Avaliar, de forma independente, os aspetos metodológicos, éticos e legais dos estudos de investigação clínica que lhe são submetidos, ou que nelas são delegadas pela CEIC, bem como emitir parecer sobre a sua realização; e) Assegurar o acompanhamento de todos os estudos de investigação clínica que decorrem na instituição desde o seu início até ao seu termo e a apresentação do relatório final do estudo; f) Monitorizar a realização dos estudos de investigação clínica efetuados na respetiva instituição, em especial no que diz respeito a aspetos éticos e à segurança e integridade dos participantes; g) Assegurar a disponibilização atempada e completa da informação relativa aos estudos de investigação clínica da sua responsabilidade, na plataforma da Rede Nacional das Comissões de Ética para a Saúde (RNCES) e no Registo Nacional de Estudos Clínicos (RNEC)."

<sup>250</sup> Decreto-lei n.º 80/2018 de 15 de outubro, artigo 6º.



## Referências bibliográficas

- Adesile, I., Nordin, M. S., Kazmi, Y., & Hussien, S. (2016) Validating Academic Integrity Survey (AIS): An Application of Exploratory and Confirmatory Factor Analytic Procedures. *Journal of Academic Ethics*, 14(2), 149-167.
- ALLEA (All European Academies); Berlin-Brandenburg Academy of Sciences and Humanities (2018) Código Europeu de Conduta para a Integridade da Investigação. Edição revista. Disponível em [https://www.allea.org/wp-content/uploads/2018/11/ALLEA-European-Code-of-Conduct-for-Research-Integrity-2017-Digital\\_PT.pdf](https://www.allea.org/wp-content/uploads/2018/11/ALLEA-European-Code-of-Conduct-for-Research-Integrity-2017-Digital_PT.pdf)
- Almeida, F., Seixas, A., Gama, P., Peixoto, P., & Esteves, D. (2016). Uma cultura de integridade para o Ensino Superior. In Almeida, F., Seixas, A., Gama, P., Peixoto, P., & Esteves, D. (Eds.). *Fraude e plágio na Universidade: a urgência de uma cultura de integridade no Ensino Superior* (pp.11-29). Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Almeida, F., Seixas, A., Gama, P., Peixoto, P., & Esteves, D. (2016). Políticas Institucionais, em Portugal, relativas à Fraude Académica. In Almeida, F., Seixas, A., Gama, P., Peixoto, P., & Esteves, D. (Eds.). *Fraude e plágio na Universidade: a urgência de uma cultura de integridade no Ensino Superior* (pp.195-239). Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Almeida, Filipe; Seixas, Ana; Gama, Paulo; Peixoto, Paulo (2015) A fraude académica no ensino superior em Portugal. Um estudo sobre a ética dos alunos portugueses. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra. ISBN digital 978-989-26-1070-2. <https://digitalis-dsp.uc.pt/jspui/handle/10316.2/38480>
- Almeida, Filipe; Seixas, Ana; Gama, Paulo; Peixoto, Paulo; Esteves, Denise (2016) Políticas institucionais, em Portugal, relativas à fraude académica. In Almeida, Filipe; Seixas, Ana; Gama, Paulo; Peixoto, Paulo; Esteves, Denise (coord.) *Fraude e plágio na Universidade. A urgência de uma cultura de integridade no Ensino Superior*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, p. 199. ISBN: 978-989-26-1122-8.
- Bergadaà, M. (2016). Produção de Monografias e de Teses: A tentação do Plágio. In Almeida, F., Seixas, A., Gama, P., Peixoto, P., & Esteves, D. (Eds.). *Fraude e plágio na Universidade: a urgência de uma cultura de integridade no Ensino Superior* (pp. 99-114). Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (2018) Integridade na investigação científica. Recomendação. Disponível em [http://www.cneqv.pt/admin/files/data/docs/1523888172\\_IntegridadeCNECV2018.pdf](http://www.cneqv.pt/admin/files/data/docs/1523888172_IntegridadeCNECV2018.pdf)
- Devin DuPree, Devin; Sattler, Sabrina (2010) McCabe Academic Integrity Survey Report. Disponível em <https://images.template.net/wp-content/uploads/2016/08/02045316/Academic-Survey-Report-Template.pdf>
- Fundação para a Ciência e Tecnologia (2018) Código de Conduta Responsável em Investigação Científica. Disponível em <https://www.ua.pt/file/52253>
- Fonseca, Madalena; Encarnação, Sara - O sistema de Ensino Superior em Portugal em mapas e números. A3ES Readings nº 4. 2012. ISBN 978-989-97174-5-9.
- Gama, Paulo, Peixoto, Paulo, Seixas, Ana Maria, Almeida, Filipe, & Esteves, Denise. (2013). A ética dos alunos de administração e de economia no ensino superior. *Revista de Administração Contemporânea*, 17(5), 620-641. <https://dx.doi.org/10.1590/S1415-65552013000500007>
- Hallak, J. (2016). Ética e Fraude no Ensino Superior: à procura de novos modelos de regulação. In Almeida, F., Seixas, A., Gama, P., Peixoto, P., & Esteves, D. (Eds.). *Fraude e plágio na Universidade: a urgência de uma cultura de integridade no Ensino Superior* (pp. 31-58). Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Hallak, Jacques; Poisson, Muriel (2008) Academic fraud and quality assurance: facing the challenge of the internationalization of higher education. In Hernes, Gudmund; Martin, Michaela (2008) *Accreditation and the global higher education market*. International Institute for Educational Planning. Disponível em <http://etico.iiep.unesco.org/sites/default/files/163514e.pdf>
- Horbach, S. P. J. M., & Halffman, W. (2017). Promoting virtue or punishing fraud: Mapping contrasts in the language of 'scientific integrity'. *Science and engineering ethics*, 23(6), 1461-1485.

- Hrabak, Maja; Vujaklija, Ana; Vodopivec, Ivana; Hren, Darko; Marusic, Matko; Marusic, Ana (2004) Academic misconduct among medical students in a post-communist country. *Medical Education*, 38: 276–285. doi:10.1046/j.1365-2923.2004.01766.x
- Hughes, J., Hunter, D., Sheehan, M., Wilkinson, S., & Wrigley, A. (2010). European textbook on ethics in research. Publications Office of the European Union. [https://ec.europa.eu/research/science-society/document\\_library/pdf\\_06/textbook-on-ethics-report\\_en.pdf](https://ec.europa.eu/research/science-society/document_library/pdf_06/textbook-on-ethics-report_en.pdf)
- Irene Glendinning, Irene *et al*; Comparison of policies for Academic Integrity in Higher Education across the European Union. Portugal (p. 30). Disponível em <http://plagiarism.cz/ippheae/files/D2-3-00%20EU%20IPPHEAE%20CU%20Survey%20EU-wide%20report.pdf>
- Jordan AE. (2001) College student cheating: the role of motivation, perceived norms, attitudes and knowledge of institutional policy. *Ethics Behav*, 11:233–47.
- Kretser, Alison; Murphy, Delia; Bertuzzi, Stefano; et all (2019) Scientific Integrity Principles and Best Practices: Recommendations from a Scientific Integrity Consortium. *Science and Engineering Ethics*, 25:327–355. <https://doi.org/10.1007/s11948-019-00094-3>.
- Krokosz, Marcelo (2011) Abordagem do plágio nas três melhores universidades de cada um dos cinco continentes e do Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, 16(48), 745-768. <https://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782011000300011>
- Malgwi, Charles A.; Rakovski, Carter C. (2009) Combating Academic Fraud: Are Students Reticent about Uncovering the Covert? *Journal of Academic Ethics*, Volume 7, Number 3, Page 207.
- Maranhão, Carolina; Pereira dos Santos, Flávia; Ferreira, Pamela (2016) Banalização da fraude acadêmica: reflexões à luz da teoria da semicultura de Adorno. *Educação e Sociedade*, 38(138), 249–263. <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302016158799>
- McCabe, D. L. ; Treviño, L. K. (1993). Academic dishonesty: Honor codes and other contextual influences. *Journal of Higher Education*, 64, 522–538.
- McCabe, D. L.; Treviño, L. K. (1997). Individual and contextual influences on academic dishonesty: A multicampus investigation. *Research in Higher Education*, 38, 379–396.
- McCabe, Donald L.; Pavela, Gary. (2005) New Honor Codes for a New Generation. *Inside Higher Education*, 11. Disponível em <https://www.insidehighered.com/views/2005/03/11/new-honor-codes-new-generation>.
- McCabe, Donald L.; Trevino, Linda Klebe; Butterfield, Kenneth D. (2001) Cheating in Academic Institutions: A Decade of Research. *Ethics and Behavior*, 11 (3) p. 219-231.
- McCabe, Don (2010) Academic Integrity Survey Sample Items, High School. Disponível em <https://www2.cortland.edu/dotAsset/317304.pdf>;
- Nair, L. B. (2017). Conference Report: Scientific Integrity in Qualitative Research (SCIQUAL) Seminar 2017. In *Forum Qualitative Sozialforschung/Forum: Qualitative Social Research* (Vol. 19, No. 1).
- Peixoto, Paulo et all - Políticas institucionais, em Portugal, relativas à fraude acadêmica. In Almeida, Filipe et all (Coord) *Fraude e plágio na Universidade. Urgência de cultura de integridade no Ensino Superior*. Imprensa da Universidade de Coimbra. URI:<http://hdl.handle.net/10316.2/38812>
- Ramos, João (2018) Proteção de Denunciantes em Portugal: Estado da Arte. Transparência e Integridade/Transparency International Portugal. Disponível em <https://transparencia.pt/wp-content/uploads/2018/07/TI-PT-ProtecaoDenunciantesPortugal-2018-web.pdf>
- Teixeira, A.A.C. (2013), "Sanding the wheels of growth: cheating by economics and business students and 'real world' corruption", *Journal of Academic Ethics*, Vol. 11 (4): 269-274;
- Teixeira, A.A.C.; Rocha, M.F. (2010) "Cheating by economics and business undergraduate students. An exploratory international assessment", *Higher Education*, Vol. 59 (6): 663-701.
- Teixeira, Aurora (2011) Integridade acadêmica em Portugal. Observatório de Economia e Gestão de Fraude. Disponível em <https://obegef.pt/wordpress/?p=19416>.
- Vincent-Lancrin, Stéphan (2008) Trade in higher education: latest trends and findings. In Hernes, Gudmund; Martin, Michaela (2008) *Accreditation and the global higher education market*. International Institute for Educational Planning. Disponível em <http://etico.iiep.unesco.org/sites/default/files/163514e.pdf>

## Cartas e Códigos

1. Carta de Conduta dos estudantes da Universidade de Aveiro. Disponível em <https://www.ua.pt/conselhopedagogico/page/11039>
2. Carta de direitos e deveres da comunidade académica da Escola Superior Gallaecia. Disponível em <https://esg.pt/a-esg/regulamentos/>
3. Carta de direitos e deveres da comunidade académica da Universidade do Algarve. Disponível em <https://www.ualg.pt/pt/content/carta-direitos-deveres>
4. Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da Universidade do Porto. Disponível em [https://sigarra.up.pt/ffup/pt/legislacao\\_geral.lista\\_legislacao?p\\_grupo\\_legislacao=399](https://sigarra.up.pt/ffup/pt/legislacao_geral.lista_legislacao?p_grupo_legislacao=399)
5. Carta de direitos e deveres do estudante ESEP. Disponível em [https://www.esenf.pt/fotos/editor2/a\\_esep/regulamentos/2.1 carta dos direitos e deveres do estudante da esep.pdf](https://www.esenf.pt/fotos/editor2/a_esep/regulamentos/2.1_carta_dos_direitos_e_deveres_do_estudante_da_esep.pdf)
6. Carta de Direitos e Garantias da Universidade de Lisboa. Despacho n.º 6441/2015. Diário da República, 2.ª série, N.º 111, 9 de junho de 2015. Disponível em [https://www.ulisboa.pt/sites/ulisboa.pt/files/documents/files/carta\\_de\\_direitos\\_e\\_garantias\\_da\\_universidade\\_de\\_lisboa.pdf](https://www.ulisboa.pt/sites/ulisboa.pt/files/documents/files/carta_de_direitos_e_garantias_da_universidade_de_lisboa.pdf)
7. Código de boa conduta académica do ISAG. Disponível em [https://www.isag.pt/isag/web\\_gessi\\_docs.download\\_file?p\\_name=F1338170957/Codigo%20de%20boa%20conduta%20academica\\_setembro%202018.doc.pdf](https://www.isag.pt/isag/web_gessi_docs.download_file?p_name=F1338170957/Codigo%20de%20boa%20conduta%20academica_setembro%202018.doc.pdf)
8. Código de Conduta Académica da Universidade da Madeira. Disponível em [http://conselhogeral.uma.pt/index.php?option=com\\_content&view=article&id=15&Itemid=84&lang=pt&limitstart=2](http://conselhogeral.uma.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=15&Itemid=84&lang=pt&limitstart=2)
9. Código de Conduta Académica do Instituto Superior de Educação e Ciências. Disponível em <https://www.iseclisboa.pt/index.php/estatutos-regulamentos>
10. Código de Conduta Académica do ISCTE. Regulamento n.º 25/2017. Diário da República, 2.ª série, N.º 6, 9 de janeiro de 2017. <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/organizacao/orgaos-de-governo/conselho-pedagogico/1041/codigo-de-conduta-academica>
11. Código de Conduta da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra. Disponível em <https://web.esenfc.pt/pa3/public/index.php?module=esenfc&target=page&id=11481>
12. Código de conduta do Instituto Politécnico de Lisboa. Disponível em [https://www.ipl.pt/sites/default/files/ficheiros/despacho\\_10\\_2011.pdf](https://www.ipl.pt/sites/default/files/ficheiros/despacho_10_2011.pdf)
13. Código de Conduta do Instituto Politécnico do Porto. Despacho n.º 12514/2013. Diário da República, 2.ª série, N.º 189,1 de outubro de 2013. [https://www.iscap.ipp.pt/regulamentos/Codigo\\_Conduta\\_IPP.pdf](https://www.iscap.ipp.pt/regulamentos/Codigo_Conduta_IPP.pdf)
14. Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa. Disponível em <https://www.ulisboa.pt/documento/codigo-de-conduta-e-de-boas-praticas-da-universidade-de-lisboa>
15. Código de Conduta Ética da Universidade do Minho. Disponível em <https://www.uminho.pt/PT/uminho/Etica/Codigo-de-conduta-etica>
16. Código de Conduta Ética na Investigação do ISCTE. Despacho do Reitor, n.º 86/2016. Disponível em [https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2018/11/20/1542706711638\\_Codigo\\_de\\_conduta\\_etica\\_na\\_investigacao.pdf](https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2018/11/20/1542706711638_Codigo_de_conduta_etica_na_investigacao.pdf)
17. Código de Conduta para os estudantes da Universidade Portucalense. PE.GE.05.0. Disponível em <https://www.upt.pt/page.php?p=24>
18. Código de Ética da Universidade dos Açores. Despacho n.º 9795/2015. Diário da República, 2.ª série, N.º 167, 27 de agosto de 2015. Disponível em <https://dre.pt/application/file/70125564>
19. Código de Ética da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. Despacho conjunto n.º 12/2019. Disponível em <https://www.ulusofona.pt/pt/media-ref/codigo-etica-ulht/download/codigo-etica-ulht.PDF>
20. Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa. Despacho n.º 15464/2014, Diário da República, 2.ª série, N.º 245, 19 de dezembro de 2014. Disponível em [https://www.unl.pt/sites/default/files/unl-codigo\\_de\\_etica.pdf](https://www.unl.pt/sites/default/files/unl-codigo_de_etica.pdf)

21. Código de Ética do estudante da Universidade Aberta. Disponível em [http://portal.uab.pt/wp-content/uploads/2018/02/CP\\_Recomendacao\\_Codigo\\_de\\_Etica.pdf](http://portal.uab.pt/wp-content/uploads/2018/02/CP_Recomendacao_Codigo_de_Etica.pdf)
22. Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre. Disponível em [https://www.ipportalegre.pt/media/filer\\_public/de/10/de10829a-a058-4ee1-b1e3-7699f566b744/codigo\\_de\\_etica\\_2017\\_rev1.pdf](https://www.ipportalegre.pt/media/filer_public/de/10/de10829a-a058-4ee1-b1e3-7699f566b744/codigo_de_etica_2017_rev1.pdf)
23. Código de Ética e Conduta Laureate International Universities. Disponível em [https://cdn2.hubspot.net/hubfs/339034/2018/Institucional/UE/Laureate%20Code%20of%20Conduct%20and%20Ethics\\_PT\\_Portugal%202018.pdf](https://cdn2.hubspot.net/hubfs/339034/2018/Institucional/UE/Laureate%20Code%20of%20Conduct%20and%20Ethics_PT_Portugal%202018.pdf)
24. Código de Ética e de Conduta da Universidade Católica Portuguesa. Disponível em <https://www.ucp.pt/sites/default/files/2018-07/Co%CC%81digo.de.E%CC%81tica.e.de.%20Conduta%20da%20UCP.pdf>
25. Código de Integridade da UBI. Aprovado por despacho reitoral nº 2018/R/56-A de 30 julho. Disponível em [https://www.ubi.pt/Ficheiros/Entidades/91363/codigo\\_integridade.pdf](https://www.ubi.pt/Ficheiros/Entidades/91363/codigo_integridade.pdf)
26. Código Ético de Conduta Académica Universidade do Porto. Aprovado por despacho reitoral de 06.12.2017. Disponível em [https://sigarra.up.pt/fdup/pt/web\\_gessi\\_docs.download\\_file?p\\_name=F1617560714/Codigo\\_etico\\_conduta\\_academica\\_2abril.pdf](https://sigarra.up.pt/fdup/pt/web_gessi_docs.download_file?p_name=F1617560714/Codigo_etico_conduta_academica_2abril.pdf)
27. Declaração de Princípios sobre integridade académica da Universidade do Porto. Despacho N.º 08/09/2011. Disponível em [https://sigarra.up.pt/icbas/pt/legislacao\\_geral.ver\\_legislacao?p\\_nr=567](https://sigarra.up.pt/icbas/pt/legislacao_geral.ver_legislacao?p_nr=567)
28. Regulamento de Código de Conduta do ISPA. Regulamento 10 abril 2018. Disponível em [http://www.ispa.pt/ficheiros/documentos/cc90\\_cod\\_conduta\\_academica.pdf](http://www.ispa.pt/ficheiros/documentos/cc90_cod_conduta_academica.pdf)

## **Regulamentos disciplinares**

### **A. das IES com Carta ou Código de Ética ou Conduta**

1. Regulamento de aplicação do Estatuto Disciplinar do Estudante da Escola Superior de Enfermagem do Porto, 2011. Disponível em [https://www.esenf.pt/fotos/editor2/a\\_esep/regulamentos/2\\_regulamento\\_de\\_aplicacao\\_do\\_estatuto\\_disciplinar\\_do\\_estudante.pdf](https://www.esenf.pt/fotos/editor2/a_esep/regulamentos/2_regulamento_de_aplicacao_do_estatuto_disciplinar_do_estudante.pdf)
2. Regulamento disciplinar da Universidade Lusófona de Humanidade e Tecnologia. Ordem de serviço 58/2014. Disponível em [https://www.ulusofona.pt/pt/media-ref/regulamento-disciplinar/download/regulamento\\_disciplinar.pdf](https://www.ulusofona.pt/pt/media-ref/regulamento-disciplinar/download/regulamento_disciplinar.pdf)
3. Regulamento Disciplinar de Discentes. ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa. Deliberação n.º 2246/2010, Diário da República, 2.ª série, N.º 235, 6 de Dezembro de 2010. Disponível em [https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2016/12/06/1481023402050\\_Regulamento\\_disciplinar\\_de\\_discentes.pdf](https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2016/12/06/1481023402050_Regulamento_disciplinar_de_discentes.pdf)
4. Regulamento disciplinar do estudante da Escola Superior Gallaecia, 2015. Disponível em [https://esg.pt/assets/uploads/2015/07/regulamento\\_disciplinar\\_do\\_estudante.pdf](https://esg.pt/assets/uploads/2015/07/regulamento_disciplinar_do_estudante.pdf)
5. Regulamento Disciplinar dos Alunos da Universidade da Madeira. Disponível em [http://conselhogeral.uma.pt/index.php?option=com\\_content&view=article&id=15&Itemid=84&lang=pt&limitstart=2](http://conselhogeral.uma.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=15&Itemid=84&lang=pt&limitstart=2)
6. Regulamento Disciplinar dos estudantes da Universidade Aberta. Despacho (extrato) n.º 14355/2013, Diário da República, 2.ª série, N.º 215, de 6 de novembro de 2013. Disponível em [http://portal.uab.pt/wp-content/uploads/2018/02/DR-Regulamento-Disciplinar-dos-Estudantes-da-UAb\\_6nov2013-1.pdf](http://portal.uab.pt/wp-content/uploads/2018/02/DR-Regulamento-Disciplinar-dos-Estudantes-da-UAb_6nov2013-1.pdf)
7. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Aveiro, Regulamento n.º 69/2013, Diário da República, 2.ª série, N.º 42, de 28 de fevereiro de 2013. Disponível em <https://www.ua.pt/sga/PageText.aspx?id=4646>
8. Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa. Despacho n.º 6441/2015. Diário da República, 2.ª série, N.º 111, 9 de junho de 2015. Disponível em <https://www.ulisboa.pt/documento/regulamento-disciplinar-dos-estudantes-da-universidade-de-lisboa>

9. Regulamento Disciplinar dos estudantes da Universidade do Algarve. Regulamento (extrato) n.º 487/2015. Diário da República, 2.ª série, N.º 148, 31 de julho de 2015. Disponível em [https://www.ualg.pt/sites/default/files/fct/regulamento\\_disciplinar\\_estudantes\\_ualg.pdf](https://www.ualg.pt/sites/default/files/fct/regulamento_disciplinar_estudantes_ualg.pdf)
10. Regulamento Disciplinar dos estudantes da Universidade do Porto, Despacho N.º GR.03/07/2011. Disponível em [https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/legislacao\\_geral.ver\\_legislacao?p\\_nr=671](https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/legislacao_geral.ver_legislacao?p_nr=671)
11. Regulamento Disciplinar dos estudantes da Universidade dos Açores. Despacho n.º 9143/2017, Diário da República, 2ª série, n.º 200/2017, de 17 de outubro de 2017. Disponível em [https://www.uac.pt/sites/default/files/uac\\_regulamento\\_disciplinar\\_estudantes.pdf](https://www.uac.pt/sites/default/files/uac_regulamento_disciplinar_estudantes.pdf)
12. Regulamento Disciplinar dos estudantes da Universidade Europeia. Deliberação n.º 2246/2010. Diário da República, 2.ª série, N.º 235, 6 de Dezembro de 2010. Disponível em [https://www.europeia.pt/content/files/09.regulamento\\_disciplinar\\_dos\\_estudantes.pdf](https://www.europeia.pt/content/files/09.regulamento_disciplinar_dos_estudantes.pdf)
13. Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 2012. Disponível em [https://siupt.upt.pt/content/files/normas\\_regulamentos/Regulamento\\_disciplinar\\_estudantes\\_2013\\_2014.pdf](https://siupt.upt.pt/content/files/normas_regulamentos/Regulamento_disciplinar_estudantes_2013_2014.pdf)
14. Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Politécnico do Porto. Despacho n.º 4103/2013, Diário da República, 2.ª série, N.º 55, de 19 de março de 2013. Disponível em [https://www.iscap.ipp.pt/regulamentos/Despacho41032013\\_RegulamentoDisciplinarEstudantesIPP.pdf](https://www.iscap.ipp.pt/regulamentos/Despacho41032013_RegulamentoDisciplinarEstudantesIPP.pdf)
15. Regulamento interno da aplicação do Estatuto Disciplinar dos estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, 2009. Disponível em <https://rr.esenfc.pt/rr/?module=esenfc&target=page&id=11585>
16. Regulamento disciplinar do estudante do IPAM, 2014. Disponível em [https://cdn2.hubspot.net/hubfs/339034/IPAM-SITE/regulamentacao/lisboa/jul19/REG-004V02\\_Regulamento%20Disciplinar%20do%20Estudante\\_20140217.pdf](https://cdn2.hubspot.net/hubfs/339034/IPAM-SITE/regulamentacao/lisboa/jul19/REG-004V02_Regulamento%20Disciplinar%20do%20Estudante_20140217.pdf)
17. Regulamento disciplinar do estudante do ISAG. Disponível em [https://www.isag.pt/isag/web\\_gessi\\_docs.download\\_file?p\\_name=F-2130500853/RegDisc\\_1415.pdf](https://www.isag.pt/isag/web_gessi_docs.download_file?p_name=F-2130500853/RegDisc_1415.pdf)
18. Regulamento disciplinar do estudante do ISEC, 2011. Disponível em [https://www.iseclisboa.pt/images/regulamentos/Regulamento\\_Disciplinar\\_Estudantes\\_ISEC.pdf](https://www.iseclisboa.pt/images/regulamentos/Regulamento_Disciplinar_Estudantes_ISEC.pdf)
19. Regulamento do ISPA. Regulamento do estudante, cap. VI - Disposições disciplinares. Disponível em [http://www.ispa.pt/ficheiros/documentos/rg085\\_estudante.pdf](http://www.ispa.pt/ficheiros/documentos/rg085_estudante.pdf)
20. Regulamento disciplinar da UCP, Despacho NR/R/0143/2006. antem em vigor despacho de aprovação provisória de 199.9. Disponível em <https://fd.lisboa.ucp.pt/pt-pt/asset/1111/file>

#### **B. de IES sem Carta ou Código de Ética ou Conduta - referidos no relatório**

1. Estatuto disciplinar do estudante do Instituto Politécnico de Beja, 04-06-2012. Disponível em <https://www.ipbeja.pt/RepositorioDocumentosOficiais/Lists/Estatutos/Attachments/7/ESTATUTO%20DISCIPLINAR%20DO%20ESTUDANTE.pdf>
2. Estatuto Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra. Despacho n.º 25077/2009, DR, 2.ª série, N.º 222, 16 de Novembro de 2009. Disponível em <https://www.ipc.pt/pt/o-ipc/documentos/estatutos-e-regulamentos>
3. Regulamento Disciplinar dos estudantes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 288/2012, DR, 2.ª série, N.º 142, 24 de julho de 2012. Disponível em <https://www.uc.pt/iii/reg/reddisc>
4. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Évora, Ordem de serviço n.º 1/2012. Disponível em <https://www.uevora.pt/conhecer/Documents-Institucionais/Regulamentos>
5. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Regulamento n.º 468/2011, Diário da República, 2.ª série, N.º 149, de 4 de Agosto de 2011. Disponível em <https://www.utad.pt/sa/wp-content/uploads/sites/23/normas/Regulamento-Disciplinar-Estudante-2011.pdf>
6. Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Regulamento n.º 552/2014. Diário da República, 2.ª série, N.º 241, 15 de dezembro de 2014. Disponível em <http://www.ipv.pt/legislacao-institucional>

7. Regulamento Disciplinar dos estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Regulamento n.º 677/2016, Diário da República, 2.ª série, N.º 136/2016, Série II de 2016-07-18. Disponível em <https://dre.pt/application/file/a/74964245>
8. Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Politécnico de Bragança. Regulamento n.º 113/2014, Diário da República, 2.ª série, N.º 55, de 19 de março de 2014. Disponível em <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/ipb/quem-somos/ipb/legislacao-e-documentacao?p=338%7C335%7C1>
9. Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal. Despacho n.º 9378/2016, Diário da República, 2.ª série, N.º 139, de 21 de julho de 2016. Disponível em <https://dre.pt/application/file/a/75010081>
10. Regulamento Disciplinar dos Estudantes Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, Regulamento n.º 214/2015, Diário da República, 2.ª série, N.º 85, de 4 de maio de 2015. Disponível em <https://www.enautica.pt/pt/enidh/legislacao-e-regulamentos-20/legislacao-e-regulamentos-85>
11. Regulamento de disciplina militar Decreto-Lei n.º 142/77, de 09ABR, com diversas alterações. Disponível em <http://fa.cies.iscte.pt/content/documents/regulamentodedisciplinamilitar.pdf>

### **C. de IES sem Carta ou Código de Ética ou Conduta - consultados e constantes em Apêndice 2**

1. Estatuto Disciplinar do estudante do Instituto Superior de Ciências Educativas, 2013
2. Estatuto disciplinar dos estudantes da Universidade Lusíada, 2014
3. Regulamento de disciplina da Escola Superior de Educação de Almeida Garrett, 2011
4. Regulamento disciplinar da Escola Superior de Educação de João de Deus, 2010
5. Regulamento disciplinar da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, julho 2011
6. Regulamento disciplinar da Escola Superior de Negócios Atlântico, 2016
7. Regulamento disciplinar da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, 2017
8. Regulamento disciplinar da Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa, 2014
9. Regulamento disciplinar da Universidade Fernando Pessoa, 2015
10. Regulamento disciplinar de estudantes da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa, 2011
11. Regulamento disciplinar do Conservatório Superior de Música de Gaia, 2010
12. Regulamento disciplinar do estudante da Escola Superior de Artes e Design, Regulamento n.º 88/2014, de 3 de março de 2014
13. Regulamento disciplinar do estudante da Escola Superior de Saúde Santa Maria, 2012
14. Regulamento Disciplinar do Estudante do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga, sd
15. Regulamento disciplinar do estudante do Instituto Superior de Serviço Social do Porto, 2011
16. Regulamento Disciplinar do Instituto Superior D. Dinis da Marinha Grande, 2018
17. Regulamento disciplinar do Instituto Superior de Administração e Gestão, 2014
18. Regulamento disciplinar do Instituto Superior de Gestão, 2010
19. Regulamento disciplinar do Instituto Superior de Novas Profissões, 2010
20. Regulamento disciplinar do Instituto Superior de Paços de Brandão, 2013
21. Regulamento Disciplinar do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, 2014
22. Regulamento disciplinar dos discentes do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa, 2011
23. Regulamento disciplinar dos estudantes da Academia Nacional Superior de Orquestra, 2015
24. Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Politécnico de Saúde Norte, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Ensino Superior, 2014
25. Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, 2018
26. Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Superior de Gestão Bancária, sd
27. Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Superior Miguel Torga, 2014
28. Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Superior Politécnico do Oeste, 2010
29. Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Universitário Ciências da Saúde, 2014
30. Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Universitário da Maia – ISMAI, 2010
31. Regulamento disciplinar dos estudantes Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém
32. Regulamento do estudante da Escola Superior Artística do Porto, 2013
33. Regulamento Geral de Estudos da Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich, 2015
34. Regulamento interno da Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias, 2018, (Procedimento disciplinar incluso).

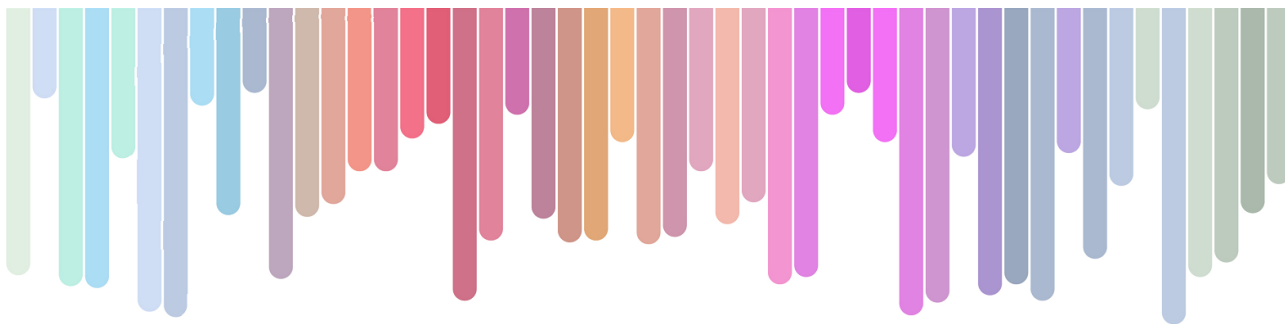
### **Outra regulamentação das IES**

- Regulamento Académico Universidade da Beira Interior, Regulamento n.º 623/2018, Diário da República n.º 187/2018, 2ª série, de 27 setembro de 2018. Disponível em [https://www.ubi.pt/Ficheiros/Sites/53/Paginas/399/Despachos/2018/Despacho%20N.%C2%BA%202018\\_R\\_60.pdf](https://www.ubi.pt/Ficheiros/Sites/53/Paginas/399/Despachos/2018/Despacho%20N.%C2%BA%202018_R_60.pdf)
- Regulamento Académico. Universidade do Minho, Despacho RT-41/2014, de 4 de agosto. Disponível em [https://alunos.uminho.pt/PT/estudantes/Regulamentos/1\\_Despacho\\_RT-43\\_2017.pdf](https://alunos.uminho.pt/PT/estudantes/Regulamentos/1_Despacho_RT-43_2017.pdf)
- Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria. Regulamento n.º 232/2015, disponível em [https://www.ipleiria.pt/wp-content/uploads/2014/08/Regulamento-Acad%C3%A9mico-do-1.%C2%BA-Ciclo-de-Estudos-do-IPLeia\\_ vers%C3%A3o-consolidada.pdf](https://www.ipleiria.pt/wp-content/uploads/2014/08/Regulamento-Acad%C3%A9mico-do-1.%C2%BA-Ciclo-de-Estudos-do-IPLeia_ vers%C3%A3o-consolidada.pdf)
- Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria. Regulamento n.º 563/2015, Diário da República, 2ª série, n.º 159 de 17 de agosto de 2015. Disponível em <https://www.ipleiria.pt/wp-content/uploads/2014/08/Regulamento-n.%C2%BA-563-2015-Regulamento-Acad%C3%A9mico-do-2.%C2%BA-Ciclo-de-Estudos-do-IPLeia.pdf>
- Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria. Despacho n.º 9705/2015, Diário da República, 2ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2015. Disponível em <https://www.ipleiria.pt/esecs/wp-content/uploads/sites/15/2015/08/Regulamento-Acad%C3%A9mico-dos-Cursos-de-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-Conferentes-de-Grau-Acad%C3%A9mico-do-IPLeia.pdf>
- Regulamento Académico do Instituto Politécnico de Tomar - Despacho n.º 9566/2017 de 30 de Outubro - Alteração do Regulamento Académico (28 de Setembro) - Despacho n.º 11614/2018 de 5 de Dezembro. Disponível em [http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/estrutura\\_organica/instituto\\_politecnico\\_de\\_tomar/unidades\\_funcionais/unidades\\_de\\_apoio/servicos\\_centrais/direccao\\_de\\_servicos\\_academicos/aluno/](http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/estrutura_organica/instituto_politecnico_de_tomar/unidades_funcionais/unidades_de_apoio/servicos_centrais/direccao_de_servicos_academicos/aluno/)
- Despacho n.º 140 /R/2009. Detecção de Plágio. Universidade da Madeira. Disponível em <https://academica.uma.pt/wp-content/uploads/2018/11/Despacho140-R-2009.pdf>
- Regulamento Escolar dos Cursos de 1.º Ciclo do Instituto Politécnico da Guarda. Regulamento n.º 772/2010, Diário da República, 2ª série, N.º 201, de 15 de outubro de 2010. Disponível em [http://www.ipg.pt/guia\\_aluno/files/DR\\_Regulamento%20Escolar%20dos%20Cursos%20de%201%C2%BA%20Ciclo%20do%20IPG.pdf](http://www.ipg.pt/guia_aluno/files/DR_Regulamento%20Escolar%20dos%20Cursos%20de%201%C2%BA%20Ciclo%20do%20IPG.pdf)
- Regulamento dos Cursos de Mestrado do Instituto Politécnico da Guarda. Regulamento n.º 181/2016, Diário da República, 2ª série, N.º 36, de 22 de fevereiro de 2016. Disponível em <https://dre.pt/application/file/73664645>
- Regulamento Académico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Despacho n.º 173/PRES/ESHT/2018. Disponível em <http://www.eshte.pt/pt/alunos/estudantes/regulamentos>

### **Legislação geral**

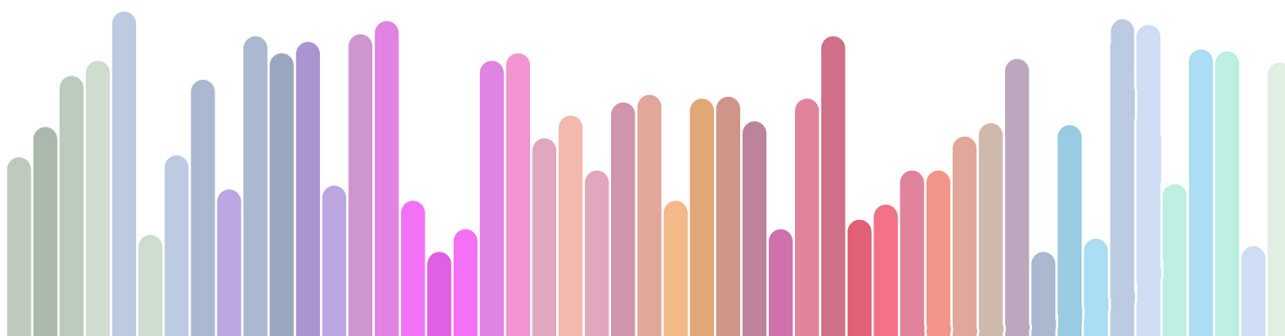
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Código de Procedimento Administrativo.
- Decreto-Lei n.º 80/2018 de 15 de outubro. Estabelece os princípios e regras aplicáveis à composição, constituição, competências e funcionamento das comissões de ética que funcionam integradas em instituições de saúde dos setores público, privado e social, assim como em instituições de ensino superior que realizem investigação clínica e centros de investigação biomédica que desenvolvam investigação clínica.
- Despacho n.º 9456-C/2014 de 18 de julho, do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 138, de 21 de julho de 2014. Enquadramento de Princípios orientadores. Código de Conduta Ética dos Serviços e Organismos do Ministério da Saúde
- Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro. Regime jurídico das instituições de ensino superior.
- Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, Diário da República, 2ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009. Disponível em [http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes/recomendacao\\_cpc\\_20090701.pdf](http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes/recomendacao_cpc_20090701.pdf)





## **CADERNO DE RECOLHA DE DADOS**

**Levantamento relativo aos códigos de ética / conduta ética  
das Instituições do Ensino Superior (IES)**



Os dados foram recolhidos dados a partir dos sítios do CCISP (Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos), do CRUP (Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas) e de cada instituição.

Utilizámos um modelo de recolha que incluiu o nome e imagem da instituição, morada, endereço de Internet (site), data de criação, estatutos, presidente/reitor/diretor, estrutura (unidades orgânicas) ou descritivo, conselho de ética, comissão de ética e código de ética institucional.

Sequencialmente, consideram-se instituições do ensino superior público (politécnico, universtário, militar e policial), seguindo-se instituições do ensino superior privado (politécnico, universtário).

No final, um índice das instituições.

<b>Designação</b> .morada	
[site]	[autodescritivo] [Ensinio Superior Privado: entidade institudora]
[criação]	[estatutos]
Presidente   Reitor   Diretor	[unidades orgânicas] [estrutura] [organização]
[Ensinio Superior Público: números]	
[Conselho de Ética institucional]	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]

## ÍNDICE

<b>INSTITUIÇÕES ENSINO SUPERIOR PÚBLICO</b> .....	99
POLITÉCNICO .....	99
UNIVERSITÁRIO .....	109
MILITAR E POLICIAL .....	117
<b>INSTITUIÇÕES ENSINO SUPERIOR PRIVADO</b> .....	119
POLITÉCNICO .....	119
UNIVERSITÁRIO .....	130
ÍNDICE DAS INSTITUIÇÕES .....	137



# INSTITUIÇÕES ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

## POLITÉCNICO



**Instituto Politécnico da Guarda.** Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50. Guarda

[site]	[autodescritivo]
www.ipg.pt/website/	caracterizando-se por uma oferta abrangente e multidisciplinar, com cursos em múltiplas áreas do conhecimento. Desenvolve também actividades nos domínios da investigação (quer nas Escolas, quer na unidade de I&D)
[criação]	[estatutos]
2001, integr Escola de Enfermagem da Guarda (1965) e conversão em ESS (2005) 1980, criação IPG - Decreto-Lei n.º 303/80, 16 de Agosto	Despacho Normativo n.º 48/2008, de 4 de Setembro. DR, 2ª série, nº 171, de 04.09.2008
Presidente	[unidades orgânicas]
Joaquim Manuel Fernandes Brigas	Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto
[números]	Escola Superior de Saúde da Guarda
Não disponíveis	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
[Conselho de Ética institucional]	Escola Superior de Turismo e Hotelaria (em Seia)
Não	UDI-Unidade de Investigação para o Desenvolvimento do Interior
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim. Regulamento n.º 420/2017, DR nº 151 de 7 de agosto	Não



**Instituto Politécnico de Beja.** Rua Pedro Soares. Campus do Instituto Politécnico de Beja.

[site]	[autodescritivo]
www.ipbeja.pt	ao serviço da sociedade, destinada à produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, concentrado especialmente em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas
[criação]	[estatutos]
2002, integrou Escola Superior de Enfermagem de Beja 1979, Decreto-Lei nº 513-T/79 26 de dezembro	Despacho n.º 22583/2008, DR; 2ª série, nº 69, 2 setembro de 2008
Presidente	[unidades orgânicas]
João Paulo de Almeida Lança Trindade	Escola Superior Agrária
[números]	Escola Superior de Educação
Não disponíveis	Escola Superior de Saúde
[Conselho de Ética]	Escola Superior de Tecnologia e de Gestão
Não	
[Comissão de Ética]	[Código de Ética]
Sim. Regulamento homologado a 4 de março de 2015.	Não



**Instituto Politécnico de Bragança. Campus de Santa Apolónia. Bragança**

[site]	[ <i>autodescritivo</i> ]
<a href="http://portal3.ipb.pt/">http://portal3.ipb.pt/</a>	desenvolve a sua missão em articulação com a sociedade, incluindo a cooperação transfronteiriça, numa perspectiva de coesão territorial e de afirmação nacional e internacional, com vista ao desenvolvimento da Região
[criação]	[estatutos]
1983	Despacho Normativo n.º 62/2008, de 05 de dezembro
2011, integra Escola Superior de Enfermagem	
Presidente	[unidades orgânicas]
Orlando Isidoro Afonso Rodrigues	Escola Superior Agrária de Bragança
[números]	Escola Superior de Educação de Bragança
"mais de 7000 estudantes e 2000 professores e colaboradores"	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança
[Conselho de Ética institucional]	Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela
Não	Escola Superior de Saúde de Bragança
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim. Regulamento n.º 18/2019, Diário da República n.º 4/2019, Série II de 2019-01-07	Não. Código de ética do Centro de Investigação em Educação Básica ( <a href="http://cieb.es.e.ipb.pt/Media/Default/legislacao/CIEB_CodigoEtica.pdf">http://cieb.es.e.ipb.pt/Media/Default/legislacao/CIEB_CodigoEtica.pdf</a> )



**Instituto Politécnico de Castelo Branco. Av. Pedro Álvares Cabral, nº 12. Castelo Branco**

[site]	[ <i>autodescritivo</i> ]
<a href="https://www.ipcb.pt/">https://www.ipcb.pt/</a>	um referencial de confiança na qualificação de alto nível dos cidadãos, na produção e difusão do conhecimento, bem como a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes num quadro de referência internacional.
[criação]	[estatutos]
1980	Despacho normativo n.º 58/2008, de 6 de Novembro
2001, integrou escola Enfermagem Dr. Lopes Dias	Rectificação aos Estatutos do IPCB - Declaração de rectificação n.º 78/2009, de 13 de Janeiro
Presidente	[unidades orgânicas]
António Augusto Cabral Marques Fernandes	Escola Superior Agrária de Castelo Branco
[números][2018/2019]	Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco
3.933 estudantes	Escola Superior de Educação de Castelo Branco
333 docentes	Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova
199 PND	Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias
[Conselho de Ética institucional]	Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco
Não	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não.	Não.
Em UO - Comissão de Ética da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias (2015)	[Informação que a CE da ESALD foi extinta e está prevista Comissão de Ética institucional do IPCB, julho 2019]

## POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Politécnico de Coimbra. Rua da Misericórdia, S. Martinho do Bispo

[site]	[ autodescritivo]
<a href="https://www.ipc.pt/">https://www.ipc.pt/</a>	é uma instituição de ensino superior globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino politécnico
[criação]	[estatutos]
1979	Despacho Normativo n.º 6/2019, Diário da República, 2.ª série, n.º 52, 14 de março de 2019
Presidente	[unidades orgânicas]
Jorge Conde	Escola Superior Agrária (ESAC)
[números]	Escola Superior de Educação (ESEC)
	Escola Superior de Tecnologia da Saúde (ESTeSC)
[Conselho de Ética institucional]	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH)
Não	Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAC)
	Instituto Superior de Engenharia (ISEC)
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Comissão de Ética do IPC (Despacho n.º 1261/2017, DR, 2.ª série, n.º 25, 3 de fevereiro de 2017)	Não

## POLITÉCNICO DE LEIRIA

Instituto Politécnico de Leiria. Rua General Norton de Matos, Leiria.

[site]	[ autodescritivo]
<a href="http://www.ipleiria.pt">www.ipleiria.pt</a>	uma instituição de ensino superior de direito público, ao serviço da sociedade, destinada à produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência, da tecnologia e das artes, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental.
[criação]	[estatutos]
1980	Despacho normativo n.º 35/2008, Diário da República, 2.ª série, N.º 139, 21 de Julho de 2008
Início atividade 1987	
Presidente	[unidades orgânicas]
	Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha
[números]	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais
12 000 estudantes	Escola Superior de Saúde de Leiria
915 professores	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
350 técnicos e administrativos	Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche
[Conselho de Ética institucional]	Unidade de investigação, desenvolvimento e estudos avançados
Não	Unidade de ensino a distância
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Comissão de Ética do Politécnico de Leiria (Regulamento n.º 689/2016, DR, n.º 137/2016, 2ª Série, 19 julho 2016)	Não



**Instituto Politécnico de Lisboa. morada**

[site]	[ <i>autodescritivo</i> ]
<a href="https://www.ipl.pt/">https://www.ipl.pt/</a>	com oferta formativa diversificada abrangendo as artes, as ciências empresariais, as ciências da saúde, a comunicação, a educação e a engenharia.
[criação]	[estatutos]
1985	Despacho normativo n.º 20/2009, Diário da República, 2.ª série, N.º 98, 21 de Maio de 2009
Presidente	[unidades orgânicas]
Elmano Fonseca Margato	Escola Superior de Comunicação Social
[números]	Escola Superior de Dança
(Plano Atividades 2019)	Escola Superior de Educação de Lisboa
13 067 estudantes	Escola Superior de Música
915 docentes	Escola Superior de Teatro e Cinema
376 FND	Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa
[Conselho de Ética institucional]	Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa
Não	Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
Em UO - Conselho de Ética da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não.	Não
	Existe um código de conduta dos trabalhadores do IPL (2011) e um Projeto de Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho no IPL (2019)



**Instituto Politécnico de Portalegre. Praça do Município, 11. Portalegre**

[site]	[ <i>autodescritivo</i> ]
<a href="http://www.ipportalegre.pt/pt/">www.ipportalegre.pt/pt/</a>	uma das suas grandes preocupações o desenvolvimento regional, tendo uma forte relação com a comunidade envolvente. (...) Apesar desta forte aposta regional, o IPP não descarta o intercâmbio e as relações externas nacionais e internacionais. Primeira Instituição de Ensino Superior Público Português a obter a acreditação na NP 4469-1:2008
[criação]	[estatutos]
1980 (Iniciou funcionamento em 1989) 2001, integrou a Escola Superior de Enfermagem Portalegre	Despacho normativo n.º 3/2016, Diário da República, 2.ª série, n.º 85, 3 de maio de 2016
Presidente	[unidades orgânicas]
Albano Silva	Escola Superior Agrária de Elvas
[números]	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais
(Plano 2018-2021)	Escola Superior de Saúde
2 519 estudantes	Escola Superior de Tecnologia e Gestão Incubadora de base tecnológica (BioBIP)
[Conselho de Ética institucional]	
Não	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim. Constituição 2014	<u>Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre</u> (2010, revisto em janeiro 2017) <a href="https://pae.ipportalegre.pt/repositoryStream/546">https://pae.ipportalegre.pt/repositoryStream/546</a>



### Instituto Politécnico de Santarém.

[site]	[ autodescritivo]
www.ipsantarem.pt/	É reconhecido como pólo de desenvolvimento e uma referência na formação, na cultura e na investigação desenvolvidas na região,
[criação]	[estatutos]
1979, DL 513 -T/79, de 26 de Dezembro	Despacho normativo n.º 56/2008, Diário da República, 2.ª série, N.º 214, 4 de Novembro de 2008
Presidente	[unidades orgânicas]
José Mira de Villas-Boas Potes	Escola Superior Agrária de Santarém
[números]	Escola Superior de Desporto de Rio Maior
287 docentes	Escola Superior de Educação de Santarém
150 FND	Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém
[Conselho de Ética institucional]	Escola Superior de Saúde de Santarém
Não	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não.	Não
Regulamento da Comissão de Ética da Unidade de Investigação do Instituto Politécnico de Santarém	



IPS Instituto Politécnico de Setúbal

### Instituto Politécnico de Setúbal. Campus do IPS - Estefanilha. Setúbal

[site]	[ autodescritivo]
www.ips.pt	assume como visão Ser uma Referência no Ensino Superior. Esta visão é fruto de um trabalho intenso, participado e partilhado, com as partes interessadas internas e externas.
[criação]	[estatutos]
1979	Despacho Normativo n.º 13/2019, Diário da República, 2.ª série, N.º 78, 22 de abril de 2019
1981, início de atividade	
Presidente	
Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos	
[números]	[unidades orgânicas]
[2016/2017]	Escola Superior de Ciências Empresariais
5 695 estudantes	Escola Superior de Educação
535 docentes	Escola Superior de Saúde
155 FND	Escola Superior de Tecnologia de Setúbal
[Conselho de Ética institucional]	Escola Superior de Tecnologia do Barreiro
Não	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não
Em UO - Comissão Especializada de Ética em Investigação da Escola Superior de Saúde	

<b>[site]</b> http://portal2.ipt.pt/pt/	<b>[ autodescritivo]</b> assume a expansão do acesso ao saber em benefício das pessoas e da sociedade, através da investigação, do ensino e da cooperação, num projecto de formação global do indivíduo;
<b>[criação]</b> 1973, Decreto- Lei 402/73, de 11 de Agosto, Escola Superior de Tecnologia de Tomar 1985, integrada IPSantarém 1996, criação IPT com 2 escolas	<b>[estatutos]</b> Despacho normativo n.º 17/2009, Diário da República, 2.ª série, N.º 84, 30 de Abril de 2009
<b>Presidente</b> João Freitas Coroado	<b>[unidades orgânicas]</b> Escola Superior Gestão de Tomar
<b>[números] [2019]</b> 234 docentes (132 de carreira) 176 PND	Escola Superior de Tecnologia de Abrantes Escola Superior de Tecnologia de Tomar
<b>[Conselho de Ética institucional]</b> Não	
<b>[Comissão de Ética institucional]</b> Não	<b>[Código de Ética institucional]</b> Não

<b>[site]</b> http://www2.ipvc.pt/	<b>[ autodescritivo]</b> tem como objetivo prosseguir, através das suas Escolas Superiores, a formação humana, cultural, científica, técnica e profissional de qualidade, realizar a investigação necessária e adequada à prossecução da sua missão e cooperar com a comunidade regional
<b>[criação]</b> 2000, Integrou Escola Superior de Enfermagem (1973) 1980, Decreto-Lei 303/80 de 16 de Agosto	<b>[estatutos]</b> Despacho Normativo n.º 7/2009, Diário da República, 2ª Série, n.º 26, 06 de Fevereiro de 2009
<b>Presidente</b> Rui Alberto Martins Teixeira	<b>[unidades orgânicas]</b> Escola Superior Agrária
<b>[números] [2017]</b> 1 764 estudantes 337 docentes 164 PND	Escola Superior de Ciências Empresariais Escola Superior de Desporto e Lazer de Melgaço Escola Superior de Educação Escola Superior de Saúde de Viana do Castelo
<b>[Conselho de Ética institucional]</b> Não	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
<b>[Comissão de Ética] institucional</b> Não	<b>[Código de Ética institucional]</b> Não

## Politécnico de Viseu

Instituto Politécnico de Viseu. Av. Cor. José Maria Vale de Andrade. Campus

Politécnico. Viseu

[site]	[autodescritivo]
<a href="http://www.ipv.pt/">http://www.ipv.pt/</a>	<i>tem como objectivos a qualificação de alto nível, a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional.</i>
[criação]	[estatutos]
2005, integrou Escola Superior de Enfermagem de Viseu 1979	Despacho normativo n.º 12-A/2009, Diário da República, 2.ª série, N.º 61, 27 de Março de 2009
Presidente	[unidades orgânicas]
João Luís Monney de Sá Paiva	Escola Superior Agrária de Viseu
[números]	Escola Superior de Educação de Viseu
4 944 estudantes	Escola Superior de Saúde de Viseu
421 docentes	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego
[Conselho de Ética institucional]	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu
Não	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não. Comissão de Ética da Escola Superior de Saúde	Não



Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Campus do IPCA, Vila Frescaíña S.

Martinho. Barcelos

[site]	[autodescritivo]
<a href="https://ipca.pt/">https://ipca.pt/</a>	reconhecido pela excelência e qualidade do seu ensino e pelos resultados interessantes que tem alcançado na investigação aplicada, fruto de um caminho e de uma estratégia bem delineada "25 anos a honrar o Passado, a assumir o Presente e a desafiar o Futuro"
[criação]	[estatutos]
1994, Decreto-Lei n.º 304/94, de 19 de dezembro	Despacho Normativo n.º 20/2015. Diário da República, 2ª série, n.º 201/2015, de 2015-10-14. Passagem a fundação, Decreto-Lei n.º 63.2018, Diário da República, 6 de Agosto de 2018
Presidente	[unidades orgânicas]
Maria José Fernandes	Escola Superior de Design
[números]	Escola Superior de Gestão
4 076 estudantes [2018]	Escola Superior de Hotelaria e Turismo
171 docentes	Escola Superior de Tecnologia
44 FND	
[Conselho de Ética institucional]	
Não	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

[site]	[ autodescritivo]
https://www.ipp.pt/	"Pensar Plural". Somos uma das mais amplas, diferenciadas e premiadas ofertas formativas do país. São oito Escolas distribuídas por três campi, onde diariamente estudam, investigam, ensinam e inovam milhares de pessoas.
[criação]	[estatutos]
1985, fundação IPP 1975, Instituto Industrial do Porto altera para Instituto Superior de Engenharia do Porto 1852, fundada a Escola Industrial do Porto	Despacho n.º 9819/2016, Diário da República, 2.ª série, N.º 147, 2 de agosto de 2016 (Alteração - transformação e criação escola) Despacho normativo n.º 5/2009, Diário da República, 2.ª série — N.º 22, 2 de Fevereiro de 2009.
Presidente	[unidades orgânicas]
João Rocha	Escola Superior de Educação
[números] [2018]	Escola Superior de Hotelaria e Turismo
Mais de 18.000 estudantes	Escola Superior de Media Artes e Design
1 612 docentes	Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo
425 PND	Escola Superior de Saúde
[Conselho de Ética institucional]	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Não	Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto Instituto Superior de Engenharia do Porto
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não.	<u>Código de Conduta do IPP</u> - Despacho n.º 12514/2013
Em UO - Comissão de Ética da Escola Superior de Saúde	

## ESCOLAS SUPERIORES NÃO INTEGRADAS



**Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**

**Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.** Rua 5 de Outubro. São Martinho

do Bispo. Coimbra.

[site]	[ autodescritivo]
/www.esenfc.pt	herdeira da mais antiga formação em enfermagem em Portugal, é uma instituição pública de referência
[criação]	[estatutos]
2006, fusão Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca (fundada em 1881) e da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto (fundada em 1971)	Despacho Normativo n.º 50/2008, de 9 de setembro publicado DR, nº 185, 24 setembro 2008
Presidente	[organização]
Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes [2018]	UCP Enfermagem Médico-Cirúrgica
[números]	UCP Enfermagem de Reabilitação
2 126 estudantes	UCP Enfermagem de Saúde da Criança e do Adolescente
228 docentes (135 tempo parcial)	UCP Enfermagem de Saúde Materna, Obstétrica e Ginecológica
74 FND	UCP de Enfermagem de Saúde Pública, Familiar e Comunitária UCP Enfermagem da Saúde Mental e Psiquiátrica
[Conselho de Ética institucional]	UCP Enfermagem Fundamental
Não	UCP Enfermagem do Idoso Health Sciences Research Unit: Nursing, UICISA
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não. Existe um código de Conduta da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra destinado aos trabalhadores da ESEnFC, 2010.

[site]	[autodescritivo]
<a href="https://www.esel.pt/">https://www.esel.pt/</a>	um centro de criação, desenvolvimento, transmissão e difusão de cultura e ciência de enfermagem, que visa a excelência e a inovação
[criação]	[estatutos]
Decreto Lei nº175/2004 de 21 de Julho - fusão das 4 escolas superiores de enfermagem públicas de Lisboa - Artur Ravara; Calouste Gulbenkian; Francisco Gentil e Maria Fernanda Resende.	Despacho normativo nº 16/2009 de 7 de Abril (Diário da República, 2.ª Série - Nº 68 - 7 de Abril de 2009).
Presidente	[organização]
João Carlos Barreiras dos Santos [2019]	Departamento de Administração em Enfermagem Departamento de Educação em Enfermagem Departamento de Enfermagem da Criança e do Jovem Departamento de Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica Departamento de Enfermagem de Reabilitação Departamento de Enfermagem de Saúde Materna Departamento de Fundamentos de Enfermagem Departamento de Médico-Cirúrgica/Adulto e Idoso Departamento de Metodologias de Investigação em Enfermagem Departamento de Saúde Comunitária Nursing Research & Development Unit (ui&de)
[números]	
[2017] [relatório atividades]	
1200 estudantes CLE	
313 estudantes mestrados	
70 do 3º ciclo	
209 docentes	
[Conselho de Ética institucional]	
Não	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Comissão de Ética da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, 2011	Não

[site]	[autodescritivo]
<a href="http://www.esenf.pt/pt/">http://www.esenf.pt/pt/</a>	uma escola inovadora, aberta à comunidade, que é hoje uma referência no ensino e investigação em Enfermagem.
[criação]	[estatutos]
1 de Janeiro de 2007 - fusão das Escolas Superiores de Enfermagem D. Ana Guedes, Cidade do Porto e São João	Despacho normativo n.º 26/2009
Presidente	[organização]
António Luís Rodrigues Faria de Carvalho	Unidades Científico-Pedagógicas (UCP)
[números]	UCP Autocuidado
Não disponíveis	UCP - A gestão de sinais & sintomas UCP - Desenvolvimento Humano
[Conselho de Ética institucional]	UCP - Formação & Gestão em Enfermagem
Não	UCP - Enfermagem: disciplina & profissão Centro de Investigação Desenvolvimento em Sistemas de Informação em Enfermagem (CIDESI-ESEP) Pólo do CINTESIS – Centro de Investigação em Tecnologias e Serviços de Saúde
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim. Comissão de Ética da ESEP (Regulamento 15 janeiro 2019)	Não. (há um documento de "Projeto Educativo, Científico e Cultural da ESEP")



**Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril** Av. Condes de Barcelona, n.º 808. Estoril

[site]	[ <i>autodescritivo</i> ]
<a href="http://www.eshte.pt/">http://www.eshte.pt/</a>	Vocacionada para a formação de quadros superiores nos domínios do Turismo, da Hotelaria e da Restauração
[criação]	[estatutos]
1991 Decreto-Lei n.º 374/91, de 8 de outubro	Despacho Normativo n.º 44/2008, de 01 de setembro
Presidente	[organização]
Raúl das Roucas Filipe	Informação não disponível
[números]	
Informação não disponível	
[Conselho de Ética institucional]	
Não	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Escola Superior Náutica Infante D. Henrique**. Av. Engenheiro Bonneville Franco, Paço de Arcos

[site]	[ <i>autodescritivo</i> ]
<a href="http://www.enautica.pt/">http://www.enautica.pt/</a>	a única escola nacional vocacionada para a formação de Oficiais da Marinha Mercante e quadros superiores do sector Marítimo-Portuário nas áreas da Intermodalidade, Gestão e Logística.
[criação]	[estatutos]
1924, através da publicação do decreto-lei n.º 10084 de 20 de agosto	Despacho Normativo n.º 40/2008, de 07 de Agosto de 2008
Presidente	[organização]
Luis Filipe Baptista [2018]	Departamento de Transportes e Logística
[números] [Plano 2018-2021]	Departamento de Engenharia Marítima.
752 estudantes	
29 docentes CTFP	
[Conselho de Ética institucional]	
Não	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

## UNIVERSITÁRIO

### ISCTE INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

**ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa.** Avenida das Forças Armadas, Lisboa.

[site]	[autodescritivo]
www.iscte-iul.pt/	caracteriza-se por ser uma <i>research university</i> , contando com 8 centros de investigação avaliados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.
[criação]	[estatutos]
15 dezembro 1972 [DL nº 522/72], Instituto de Ciências do Trabalho e da Empresa, extingue Instituto de Estudos Sociais	Despacho normativo n.º 11/2011 de 30 de junho [Regime de Fundação Pública em 2009]
Reitora	[organização]
Maria de Lurdes Rodrigues [2018]	Escola de Tecnologias e Arquitectura (ISTA - IUL)
[números]	Escola de Sociologia e Políticas Públicas
9337 estudantes [2017]	Escola de Ciências Sociais e Humanas
370 docentes [2017]	Escola de Gestão (IBS - ISCTE Business School)
270 TND [2017]	
[Conselho de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	<u>Código de Conduta Académica</u>
[Comissão de Ética institucional]	Despacho Nº 86/2016 [Reitor]
Sim.	<u>Código de Conduta Ética na Investigação</u> [2016]
Comissão de Ética do ISCTE-IUL (Diário da República n.º 90 de 10 de maio de 2011)	DR, 2ª série, Código de conduta em <a href="https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2018/10/11/1539270104878_codigo_conduta_etica_na_investigacao_iscte_iul.pdf">https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2018/10/11/1539270104878_codigo_conduta_etica_na_investigacao_iscte_iul.pdf</a>



**Universidade Aberta.** Palácio Ceia, Rua da Escola Politécnica, Lisboa

[site]	[autodescritivo]
<a href="https://portal.uab.pt/">https://portal.uab.pt/</a>	Única instituição de ensino superior público a distância em Portugal. Delegação Regional de Coimbra, do Porto e Centros Locais de Aprendizagem.
[criação]	[estatutos]
1988	Despacho normativo n.º 65-B/2008 de 22 dezembro
Reitor	[organização]
Paulo Maria Bastos da Silva Dias	Departamento de Ciências e Tecnologia
[números]	Departamento de Ciências Sociais e de Gestão
8 590 estudantes [2014]	Departamento de Educação e Ensino a Distância
331 funcionários [2017]	Departamento de Humanidades
	Unidade para a Aprendizagem ao Longo da Vida
[Conselho de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não.	<u>Código de ética do estudante da Universidade Aberta</u> [ 2013]
[Comissão de Ética institucional]	"Grupo de Trabalho para a Promoção da Originalidade nos Trabalhos Académicos na Universidade Aberta (GTPO) está a organizar um eBook sobre "Plágio e integridade académica na sociedade da informação" [1º trimestre 2020]"
Não.	

**Universidade da Beira Interior. Convento de Santo António. Covilhã**

[site]	[autodescritivo]
<a href="https://www.ubi.pt/">https://www.ubi.pt/</a>	Cinco faculdades (...) funcionam em construções de elevado valor histórico, cultural e arquitetónico, em quatro polos distribuídos pela cidade.
[criação]	[estatutos]
1986 - UBI	Despacho normativo n.º 45/2008 de 1 de setembro
1979 - Instituto Universitário da Beira Interior	
1973 - Instituto Politécnico da Covilhã	
Reitor	[organização]
António Fidalgo	Faculdade de Ciências Faculdade de Engenharia Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Faculdade de Artes e Letras Faculdade de Ciências da Saúde
[números]	[Código de Ética institucional]
7262 estudantes [2017]	<u>Código de Integridade Académica</u> [2018]
447 docentes [2017]	<a href="http://www.ubi.pt/entidade/codigo_integridade">http://www.ubi.pt/entidade/codigo_integridade</a>
[Conselho de Ética institucional]	FÓRUM sobre FRAUDE ACADÉMICA. Educar & Prevenir, Detectar & Corrigir. <a href="#">Documento de Consenso e Conjunto de Propostas</a>
[Comissão de Ética institucional]	
Sim. Despacho Reitoral 2015.	
<a href="http://www.ubi.pt/Entidade/c_etica">http://www.ubi.pt/Entidade/c_etica</a>	

**Universidade da Madeira. Colégio dos Jesuítas. Rua dos Ferreiros, Funchal.**

[site]	[autodescritivo]
<a href="https://www.uma.pt/">https://www.uma.pt/</a>	uma instituição pública, jovem, dinâmica, aberta e atenta às necessidades do arquipélago e da zona Euroatlântica
[criação]	[estatutos]
1988	Despacho normativo n.º 45/2008 de 1 de setembro
Reitor	[organização]
José Manuel Cunha Leal M. Carmo	Faculdade de Artes e Humanidades Faculdade de Ciências Exactas e da Engenharia Faculdade de Ciências Sociais Faculdade de Ciências da Vida Escola Superior de Saúde Escola Superior de Tecnologias e Gestão
[números]	[Código de Ética institucional]
(site CRUP)	<u>Código de conduta da Universidade da Madeira</u>
3389 estudantes	Regulamento n.º 575/2010, Diário da República, 2.ª série — N.º 127 —
232 docentes	2 de Julho de 2010
138 func não docentes	Despacho 140/R/ 2009 - Deteção de plágio
[Conselho de Ética institucional]	
Não	
[Comissão de Ética institucional]	
Não	



**Universidade de Aveiro.** Campus Universitário de Santiago, Aveiro.

[site]	[autodescritivo]
<a href="http://www.ua.pt/">http://www.ua.pt/</a>	18 Centros de Investigação, incluindo 4 Laboratórios Associados (...) o modelo organizacional adotado, de base departamental mas sem faculdades, foi uma opção determinante da capacidade de reposta e da flexibilidade na construção de soluções
[criação]	[estatutos]
1973	Decreto-Lei n.º 97/2009, Diário da República n.º 81, 1ª série, de 27 de abril, fundação pública com regime de direito privado
Reitor	[organização]
Paulo Jorge Ferreira	Departamento de Ambiente e Ordenamento Departamento de Biologia Departamento de Ciências Médicas Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território Departamento de Comunicação e Arte Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo Departamento de Educação e Psicologia Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica Departamento de Engenharia Civil Departamento de Engenharia Mecânica Departamento de Física Departamento de Geociências Departamento de Línguas e Culturas Departamento de Matemática Departamento de Química Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologias da Produção de Aveiro Norte Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro
[números, julho 2018]	[Código de Ética institucional]
13675 estudantes 970 docentes 125 investigadores 630 pessoal técnico, administrativo e de gestão 16 departamentos 4 escolas politécnicas	Não. Código de Conduta para prevenção e combate ao assédio no trabalho. Código de conduta para proteção de dados pessoais. <u>Carta de conduta dos estudantes da Universidade de Aveiro</u> [2008, Conselho Pedagógico]. Na página «ética em investigação» tem <i>links</i> para Código de conduta da FCT, Código Europeu de Conduta para a Integridade na Investigação (tradução Portuguesa), Carta Europeia do Investigador e Código de Conduta para o Recrutamento de Investigadores.
[Conselho de Ética institucional]	
Conselho de Ética e Deontologia. <a href="https://www.ua.pt/ced/">https://www.ua.pt/ced/</a>	
[Comissão de Ética institucional]	
Comissão para a ética e responsabilidade social	



**Universidade de Coimbra.** Rua Larga, Edifício Faculdade de Medicina, Coimbra.

[site]	[autodescritivo]
https://www.uc.pt/	a Universidade mais antiga do país e uma das mais antigas do mundo... espaço de pluralidade e multiculturalidade
[criação]	[estatutos]
1290, Estudo Geral	Deliberação n.º 8/2018, de 25 de junho. Alteração dos Estatutos
Reitor	[organização]
Amílcar Falcão	Faculdade de Letras
[números]	Faculdade de Direito
23 799 estudantes [2018]	Faculdade de Medicina
1 778 docentes e investigadores	Faculdade de Ciências e Tecnologia
1 272 pessoal técnico	Faculdade de Farmácia
[Conselho de Ética institucional]	Faculdade de Economia
Não.	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
	Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física
	Colégio das Artes
	Instituto de Investigação Interdisciplinar
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Comissão de Ética da UC	Não.
Em 3 UO's - CE do Centro de Estudos Sociais; CE da Faculdade de Medicina; CE da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física	No Regulamento Pedagógico (2008) <u>secção VI - Código de conduta</u> , com um artigo único (26º) referente a "Fraude, plágio e incompatibilidades" UC Digitalis tem Código de Ética. Guia de Boas Práticas para Editores de Revistas
	Código de boa Conduta para prevenção e combate ao assédio no trabalho na Universidade de Coimbra
	Aviso n.o1269/2004 (2.asérie). Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Coimbra.



**Universidade de Évora.** Largo dos Colegiais, Évora.

[site]	[autodescritivo]
https://www.uevora.pt/	viagem secular, conjugando o saber com a experiência e criando novos caminhos para o futuro.
[criação]	[estatutos]
1979, Universidade Évora	Despacho normativo n.º 10/2014. D.R. n.º 149, Série II de 2014-08-05
1973, Instituto Universitário de Évora	
1 novembro 1559	
Reitor	[organização]
Ana Costa Freitas	Escola de Artes,
[números]	Escola de Ciências Sociais
8970 estudantes	Escola de Ciências e Tecnologia
634 docentes	Escola de Enfermagem S. João de Deus
27 investigadores	Instituto de Investigação e Formação Avançada
387 pessoal não docente	
[Conselho de Ética institucional]	
Não	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Comissão de Ética da Universidade de Évora	Não.
Comissão de Ética para a Investigação nas áreas de Saúde Humana e Bem-estar [2007]	Despacho Nº 7/2019 de 11 de janeiro: <u>Regulamento Académico da Universidade de Évora - Artigo 111º - Código de conduta, fraude e plágio</u>

<b>[site]</b>	<b>[ autodescritivo]</b>
https://www.ulisboa.pt/	Fusão da Universidade de Lisboa e Universidade Técnica de Lisboa deu origem à maior universidade de Portugal, quarta maior da Península Ibérica e uma das maiores da Europa. 18 Escolas, 8 campi.
<b>[criação]</b>	<b>[estatutos]</b>
1290. Fusão UL e UTL em 2013	Despacho Normativo n.º 1-A/2016 de 1 de março
<b>Reitor</b>	<b>[organização]</b>
António Cruz Serra	Faculdade de Arquitetura Faculdade de Belas-Artes Faculdade de Ciências Faculdade de Direito Faculdade de Farmácia Faculdade de Letras Faculdade de Medicina Faculdade de Medicina Dentária Faculdade de Medicina Veterinária Faculdade de Motricidade Humana Faculdade de Psicologia Instituto de Ciências Sociais Instituto de Educação Instituto de Geografia e Ordenamento do Território Instituto Superior de Agronomia Instituto Superior de Economia e Gestão Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas Instituto Superior Técnico Instituto Superior Técnico (Taguspark)
<b>[números]</b>	
49.769 Estudantes	
3.677 docentes	
360 investigadores	
2 154 trabalhadores técnicos e administrativos	
<b>[Conselho de Ética institucional]</b>	<b>[Código de Ética institucional]</b>
Conselho de Ética (CEUNL) Despacho n.º 10209/2018 (DR, 2ª série, nº 212, de 5 novembro)	<u>Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa - <a href="#">Despacho n.º 6441/2015</a>; <a href="#">Declaração de retificação n.º 650/2015</a></u> Carta de Direitos e Garantias da Universidade de Lisboa, 2015
<b>[Comissão de Ética institucional]</b>	
Não. Em 4 UO's - Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico [2017], Comissão de Ética para a Investigação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa [2018], Comissão de Ética para Recolha e Proteção de Dados de Ciências [2017], Comissão de Ética do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa [2016]	

[site]	[autodescritivo]
<a href="https://www.utad.pt/">https://www.utad.pt/</a>	uma das universidades mais jovens do país, ganhou já, no panorama universitário nacional e internacional, o seu espaço como centro académico de inovação e excelência
[criação]	[estatutos]
março de 1986, UTAD 1979, Instituto Universitário de Vila Real 1973, Instituto Politécnico de Vila Real	Despacho normativo n.º 11-A/2016, DR, 2ª série, nº 209, 31 de outubro de 2016
Reitor	[organização]
António Fontainhas Fernandes	Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias
[números]	Escola de Ciências Humanas e Sociais
7808 estudantes	Escola de Ciências e Tecnologia
548 docentes	Escola de Ciências da Vida e do Ambiente
4 investigadores	Escola Superior de Saúde
434 pessoal não docente	Escola de Ciências Humanas e Sociais (Chaves)
[Conselho de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não.
[Comissão de Ética institucional]	Regulamento n.º 116/2018 - Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Trás-os -Montes e Alto Douro
Comissão de Ética da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	Código de Boas Práticas de Biossegurança da UTAD, 2016
<a href="https://www.utad.pt/universidade/orgaos-da-utad/comissao-de-etica/">https://www.utad.pt/universidade/orgaos-da-utad/comissao-de-etica/</a>	

[site]	[autodescritivo]
<a href="https://www.ualg.pt/pt">https://www.ualg.pt/pt</a>	resultou da união das duas instituições previamente existentes: a Universidade do Algarve, criada pela Lei n.º 11/79 de 28 de Março e o Instituto Politécnico de Faro, criado pelo decreto-lei n.º 513-T/79, de 26 de Dezembro.
[criação]	[estatutos]
1982 1979, Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro	Normativo n.º 65/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a 22 de Dezembro de 2008.
Reitor	[organização]
Paulo Águas	Escola Superior de Educação e Comunicação
[números]	Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (Portimão)
9 708 estudantes	Escola Superior de Saúde
820 docentes	Instituto Superior de Engenharia
	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
	Faculdade de Ciências e Tecnologia
	Faculdade de Economia
	Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina
[Conselho de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	<u>Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica [2013]</u>
[Comissão de Ética institucional]	Código de conduta ética do estudante do Departamento de Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve
Sim. Regulamento n.º 141/2019 de 6 fevereiro, DR, 2ª série, nº 26/2019	



**Universidade do Minho.** Largo do Paço, Braga.

[site]	[ autodescritivo]
www.uminho.pt	tem uma vocação universalista e cosmopolita, posicionando -se no espaço global em termos de ensino e investigação, estando igualmente comprometida com o desenvolvimento cultural e socioeconómico do país e da região em que se insere.
[criação]	[estatutos]
2016, fundação pública (Decreto -Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro) 1973	Despacho normativo n.º 13/2017, Diário da República, 2.ª série, N.º 183, 21 de setembro de 2017 (Alteração Estatutos da UMinho, homologados por despacho de 29 de Agosto de 2017)
Reitor	[organização]
Rui Vieira de Castro	Escola de Arquitetura Escola de Ciências Escola de Direito Escola de Economia e Gestão Escola de Engenharia Escola de Medicina Escola de Psicologia Escola Superior de Enfermagem
[números]	Instituto de Ciências Sociais Instituto de Educação Instituto de Letras e Ciências Humanas Instituto de Investigação I3Bs [Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos]
18 600 estudantes 1 258 docentes 885 pessoal não docente	[Código de Ética institucional]
[Conselho de Ética institucional]	Código de Conduta Ética da Universidade do Minho, 2012
Conselho de Ética da Universidade do Minho (CEUMinho) - artigo 71º dos Estatutos da UM	
[Comissão de Ética institucional]	
Comissões especializadas do CEUMinho: Comissão de Ética para a Investigação em Ciências da Vida e da Saúde (CEICVS); Comissão de Ética para a Investigação em Ciências Sociais e Humanas (CEICSH); Comissão de Ética para a Investigação em Ciências do Ambiente (CEICA).	

[site]	[autodescritivo]
www.up.pt	14 Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação visa a formação, a investigação científica, a criação cultural e artística e a valorização do conhecimento.
[criação]	[estatutos]
22 março 1911	desde 2009 como fundação pública com regime de direito privado.
Reitor	[organização]
António de Sousa Pereira	Faculdade de Arquitetura Faculdade de Belas Artes Faculdade de Ciências Faculdade de Ciências da Nutrição e da Alimentação Faculdade de Desporto Faculdade de Direito Faculdade de Economia Faculdade de Engenharia Faculdade de Farmácia Faculdade de Letras Faculdade de Medicina Faculdade de Medicina Dentária Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar Porto Business School
[números]	
29.718 estudantes	
2.436 docentes e investigadores	
1.593 não docentes	
[Conselho de Ética institucional]	
Não	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim. [CEUP, constituída 2008] Apoia as Comissões de Ética das Unidades Orgânicas. Sub-comissões: (1) Ciências da Vida, (2) Ciências Sociais e Humanas, (3) Tecnologias e (4) Artes.	Código ético de conduta académica, UPorto, 2017 Declaração de Princípios sobre Integridade Académica da Universidade do Porto, 2011 <a href="#">Universidade e Integridade Académica</a> , 2010 <a href="#">PARECER N.º 02/CEUP/2011</a> Parecer da CEUP sobre a “Carta Europeia do Investigador” e o “Código de Conduta para o Recrutamento de Investigadores”



[site]	[autodescritivo]
https://www.uac.pt/	orgânica assenta em departamentos e integra o ensino superior politécnico, Escolas Superiores de Enfermagem de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo.
[criação]	[estatutos]
9 janeiro 1976	Despacho Normativo n.º 11/2017 de 24 agosto
Reitor	[organização]
João Luís Gaspar	Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente Faculdade de Ciências e Tecnologia Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Faculdade Economia e Gestão Escola Superior de Saúde (fusão em 2015 da Escolas Superiores de Enfermagem de Angra do Heroísmo e de Ponta Delgada) Escola Superior de Tecnologias - Ponta Delgada Escola Superior de Tecnologias - Angra do Heroísmo
[números]	
4179 estudantes	
258 docentes	
13 investigadores	
179 pessoal não docente	
[Conselho de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	<a href="#">Código de Ética da Universidade dos Açores</a>
[Comissão de Ética institucional]	
2018, aprovada constituição em Reunião do Conselho Geral (27-04-2018) Comissão de Ética e Deontologia	Despacho n.º 9795/2015; DR, 2ª série, n.º 167/2015, de 2015-08-27 Código de Ética e de Conduta - Fundação Gaspar Frutuoso



**Universidade Nova de Lisboa** Campus de Campolide, Lisboa.

[site]	[ autodescritivo]
<a href="https://www.unl.pt/">https://www.unl.pt/</a>	Fundação pública de direito privado em fevereiro de 2017
[criação]	[estatutos]
11 de agosto de 1973	Despacho Normativo n.º 2/2017 de 11 de maio
Reitor	[organização]
João Sâágua	Faculdade de Ciências e Tecnologia Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
[números]	Faculdade de Ciências Médicas / NOVA Medical School
2017/2018	Faculdade de Direito
20 077 Estudantes [2017/18]	Faculdade de Economia / NOVA School of Business and Economics
1800 Docentes e Investigadores	Instituto de Higiene e Medicina Tropical Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier
[Conselho de Ética institucional]	Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação / NOVA
Conselho de Ética da UNL, órgão consultivo do Reitor [2018]	Information Management School Escola Nacional de Saúde Pública
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
2 UO's - Comissão de Ética da NMS   FCM Conselho de Ética do IHMT (CEIHMT-UNL)	<u>Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa</u> Despacho n.º 15464/2014 de 19 dezembro

## MILITAR E POLICIAL



**Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. Higher Institute of Police Sciences and Homeland Security.** Rua 1º de Maio, nº 3, antigo Convento do Calvário, Lisboa

[site]	
<a href="http://www.iscpsi.pt/">http://www.iscpsi.pt/</a>	Instituição de ensino superior público universitário policial destinado a formar os Oficiais da Polícia de Segurança Pública de Portugal
[criação]	[estatutos]
1999 ISCPSI	Decreto-Lei n.º 275/2009, de 2 de outubro
1986 Escola Superior de Polícia	Diário da República n.º 192/2009, Série I de 2009-10-02
Direção	[ descritivo]
Abílio Pinto Vieira	Mestrados integrado em Ciências Policiais, Mestrado em em Ciências Policiais , cursos de especialização. Centro de Investigação
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Virtudes do Oficial de Polícia (2010 - 18 placas nos claustros) <a href="http://www.iscpsi.pt/OInstituto/VirtudesDoOficialDePolicias/Paginas/default.aspx">http://www.iscpsi.pt/OInstituto/VirtudesDoOficialDePolicias/Paginas/default.aspx</a>



**Instituto Universitário Militar** Rua Pedrouços 122, Lisboa

[site]	[dependência] instituição de ensino superior universitário militar, na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas
[criação] 2015 IUM 2005, Instituto de Estudos Superiores Militares	[estatutos] Ministério Da Defesa Nacional Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro
Comandante Tenente General Manuel Fernando Rafael Martins	[estrutura] 4 UO's Departamento de Estudos Pós -Graduados Centro de Investigação e Desenvolvimento do IUM <b>[unidades orgânicas autónomas universitárias]</b> Escola Naval - <a href="https://escolanaval.marinha.pt/">https://escolanaval.marinha.pt/</a> Academia Militar - <a href="https://academiamilitar.pt/">https://academiamilitar.pt/</a> Academia da Força Aérea - <a href="http://www.academiafa.edu.pt/">http://www.academiafa.edu.pt/</a> <b>[unidades orgânicas autónomas politécnicas]</b> Unidade Politécnica Militar - Decreto-Lei n.º 17/2019 de 22 janeiro Departamento Politécnico de Marinha, do Exército, da Força Aérea e da GNR.
[Comissão de Ética institucional] Não	[Código de Ética institucional] Código de Honra do Aluno da Academia Militar Código de Honra da Escola Naval Código de Honra da Academia da Força Aérea

## ENSINO SUPERIOR PRIVADO POLITÉCNICO



**Academia Nacional Superior de Orquestra.** Travessa da Galé 36. Junqueira. Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
www.metropolitana.pt	AMEC   Metropolitana
[criação]	[estatutos]
1993, Portaria n.º 1202/93	Despacho n.º 4899/2019, DR, 2.ª série, n.º 93, 15 de maio
Direção	[ descritivo]
Maestro titular Pedro Amaral	formação na área musical, de Direção de Orquestra, Instrumentista de Orquestra e Piano para Música de Câmara e Acompanhamento
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**CONSERVATÓRIO  
SUPERIOR DE GAIA**

**Conservatório Superior de Música de Gaia.** R. D. António Ferreira Gomes, 150.VNGaia

[site]	[entidade instituidora]
www.conservatoriodegaia.org	Fundação Conservatório Regional de Gaia
[criação]	[estatutos]
5 de Fevereiro de 1991	Aviso n.º 15113/2009, DR, 2.ª série, N.º 165, 26 de Agosto de 2009
Presidente	[ descritivo]
Mário Mateus	Cursos de Direção Musical e Canto Teatral e mestrado na área de ensino musical
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não. Código de conduta dos colaboradores da Fundação Conservatório Regional de Gaia



**ESAG**

**Escola Superior Artística de Guimarães.** Rua Francisco Agra 92, Guimarães

[site]	[entidade instituidora]
www.esap-gmr.com/	Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto
[criação]	[estatutos]
2000, ESAG	Portaria n.º 403/2015 de 10 de novembro. Diário da República, 1.ª série, N.º 220, 10 de novembro de 2015
Presidente	[ descritivo]
Paulo Jorge Soares Ribeiro	Oferta formativa em Banda Desenhada e Ilustração
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**esad  
arte+  
design**

**Escola Superior de Artes e Design** Av. Calouste Gulbenkian, Sra. da Hora. Matosinhos

[site]	[entidade instituidora]
esad.pt/	CIFAD - Centro de Investigação e Formação em Artes e Design, Lda
[criação]	[estatutos]
1989, Portaria 807/89, de 12 de Setembro;	Decreto-Lei n.º 16/94 de 22 de Janeiro
Diretor	[ descritivo]
José Simões	cursos de Artes Digitais e Multimédia, Joalheria, Comunicação, Interiores, Moda, Produto e Design Integrado. Centro de investigação ESAD IDEA. (2013)
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Escola Superior de Atividades Imobiliárias** Praça Eduardo Mondlane, 7C. Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
esai.pt/	SPESI – Sociedade de Promoção do Ensino Superior Imobiliário
[criação]	[estatutos]
2015	Regulamento n.º 689/2015
Presidente	[ descritivo]
Vítor Reis	na área do imobiliário. Leciona um curso 1º ciclo na área da Gestão Imobiliária. MBA's e CTeSP.
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

**Escola Superior de Educação de Almeida Garrett.** Rua de S. Paulo, 89. Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
www.eseag.pt/	COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural C.R.L.
[criação]	[estatutos]
1993	Portaria nº 193/93, de 17 de fevereiro
Diretora	[ descritivo]
Maria Manuela Abreu da Silva	Forma educadores de infância, sociais e ambientais e professores [Grupo Lusófona]
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Escola Superior de Educação de João de Deus.** Av. Álvares Cabral, 69. Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
www.ese-jdeus.edu.pt/	Associação de Jardins-Escolas João de Deus (IPSS)
[criação]	[estatutos]
1920, Curso de Didática Pré-Primária Método João de Deus	Aviso n.º 14705/2009 , Diário da República, 2.ª série, N.º 159, 18 de Agosto de 2009
Presidente	[ descritivo]
António de Deus Ramos Ponces de Carvalho	Licenciaturas e mestrados em Educação
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.** R. de Gil Vicente 138-142, Porto

[site]	[entidade instituidora]
www.esepf.pt/	Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia
[criação]	[estatutos]
1963	Despacho n.º 23998/2008, Diário da República, 2.ª série, N.º 184, 23 de Setembro de 2008 (alteração Despacho n.º 715/2010)
Presidente	[ descritivo]
José Luís De Almeida Gonçalves	Licenciaturas e mestrados em Educação o projeto educativo, científico e cultural da inspirado na prática educacional de Santa Paula Frassinetti - percurso de formação integral
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich.** Rua Braamcamp, 9, 2º. Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
www.api.edu.pt/eseimu/	Associação de Pedagogia Infantil
[criação]	[estatutos]
1954	Aviso nº 22674/2008, DR, 2ª série, nº 164, 16 agosto 2008
Presidente	[ descritivo]
Elisabete Gomes	focada na formação de profissionais da Educação de Infância
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Escola Superior de Saúde Atlântica.** Fábrica da Pólvora. Barcarena.

[site]	[entidade instituidora]
https://www.uatlantica.pt/	EIA - Ensino, Investigação e Administração, S. A.
[criação]	[estatutos]
2001	Decreto-Lei n.º 4/2019 de 14 de janeiro - Reconhecimento de interesse público da Escola Superior de Saúde Atlântica - estabelecimento de ensino superior politécnico não integrado
Presidente	[organização]
Fausto Amaro	
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa.** Rua da Cruz Vermelha Cidacos.

Oliveira de Azeméis

[site]	[entidade instituidora]
www.essnortecvp.pt	Cruz Vermelha Portuguesa
[criação]	[estatutos]
2017, Alteração Esc Sup Enfermagem CVP Oliveira de Azeméis	Portaria n.º 60/2018 de 28 de fevereiro, Diário da República, 1.ª série — N.º 42, 28 de fevereiro de 2018
Presidente	[organização]
Henrique Pereira	Área de Ensino Enfermagem Área de Ensino Terapêuticas Não convencionais
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim. Regimento datado de 28 janeiro 2015	<u>Código de Conduta CVP</u> - documento datado de junho 2018



**Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny.** Rampa da Quinta de Sant'Ana nº22, Funchal, Madeira

[site]	[entidade instituidora]
www.esesjcluny.pt/	Congregação das Irmãs de São José de Cluny
[criação]	[estatutos]
1940	Despacho n.º 22207/2009, Diário da República, 2.ª série — N.º 193 — 6 de Outubro de 2009
Presidente	[organização]
Maria Merícia Gouveia Rodrigues Bettencourt de Jesus	Formação de 1º e 2º ciclo em Enfermagem. CTeSP em Gerontologia e cuidados de longa duração.
[Comissão de Ética institucional a]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Escola Superior de Enfermagem de Chaves.** Quinta dos Montalvões. Chaves

[site]	[entidade instituidora]
www.eschaves.pt/	Cruz Vermelha Portuguesa (2018)
[criação]	[estatutos]
1993 ESE Dr. José Timóteo Montalvão Machado (APEEC)	Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves (APEEC). Em trespasse para Escola Superior de Saúde - CVP
Presidente	[organização]
Informação não disponível	Licenciatura e especializações em Enfermagem
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

Escola Superior de Enfermagem  
S. Francisco das Misericórdias**Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias.** Rua de Santa Marta,

56. Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
www.enfermagem.edu.pt/	União das Misericórdias Portuguesas (1997)
[criação]	[estatutos]
1997, ESEFSM	Aviso n.º 15056/2009, Diário da República, 2.ª série — N.º 164 — 25 de Agosto de 2009
1950, Franciscanas Missionárias de Maria	
Diretora	[descritivo]
Teresa Faia Macedo e Sousa	Formação 1º ciclo e pós-graduado em Enfermagem
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não. Tem Centro de Bioética e Enfermagem	Não



ESCOLA SUPERIOR DE NEGÓCIOS ATLÂNTICO

**Escola Superior de Negócios Atlântico - Atlântico Business School.** Edifício Heliantia, VN Gaia.

[site]	[entidade instituidora]
abs.pt/	Espaço Atlântico, Formação Financeira, S. A
[criação]	[estatutos]
1990	Anúncio n.º 200/2015, Estatutos do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais
Presidente	[descritivo]
José Pedro Arroja	Ofertas formativas no âmbito das Ciências Empresariais
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



LISBOA

**Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.** Avenida de Ceuta, 1, Edifício Urbiceuta,

Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
esscvp.eu/	Cruz Vermelha Portuguesa
[criação]	[estatutos]
2003, ESS	Despacho n.º 19593/2009 Diário da República n.º 164/2009, Série II de 2009-08-25
1952, EECVP	
Presidente	[descritivo]
Luís Janeiro	Áreas de Ensino de Cardiopneumologia, de Enfermagem, de Fisioterapia, de Imagem Médica e Radioterapia, de Osteopatia e de Podologia
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim. (site sem mais informação)	<u>Código de Conduta CVP</u>

**Escola Superior de Saúde do Alcoitão.** Rua Conde Barão, Alcoitão

[site]	[entidade instituidora]
www.essa.pt/	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
[criação]	[estatutos]
1994, conversão da ERA 1966, ERA	Aviso n.º 3422/2004, Diário da República, 2.ª série, n.º 64 de 16 de Março.
Diretor	[descritivo]
Jorge Torgal	Departamentos de Fisioterapia; Terapia Ocupacional; de Terapia da Fala; de Política e Trabalho Social.
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim	Não

**Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.** Rua do Telhal aos Olivais, n8 - 8a, Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
www.erisa.pt	Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A. [Grupo Lusófona]
[criação]	[estatutos]
2001	Despacho n.º 15248/2010, Diário da República, 2.ª série, N.º 195, 7 de Outubro de 2010
Presidente	[descritivo]
Paulo Sargento	Formação 1º ciclo (Acupuntura, Ciências Biomédicas Laboratoriais, Enfermagem, Farmácia, Imagem Médica e Radioterapia, Osteopatia), CTeSP e pós-graduações
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Escola Superior de Saúde Santa Maria.** Tv. de Antero de Quental 173- 175. Porto

[site]	[entidade instituidora]
www.santamariasaude.pt/	Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora
[criação]	[estatutos]
2016, ESS	Despacho n.º 4328/2019, Diário da República, 2.ª série, N.º 80, 24 de abril de 2019
Presidente	[descritivo]
José Manuel Silva	Oferta formativa 1º e 2º ciclo em Enfermagem, 1º ciclo em Fisioterapia, CPLEE's, pós-graduações e CTeSP Gerontologia e cuidados de longa duração
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim.	Não

**Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa.** R. Rodrigues de Faria 7,

Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
estal.pt/	Associação Instituto de Electromecânica e Energia
[criação]	[estatutos]
1990, Instituto de Electromecânica e Energia	Portaria n.º 920/90, de 29 de Setembro Aviso n.º 16012/2000 (2ª Serie) alteração de designação
Presidente	[descritivo]
Fabiana Costa	oferta formativa: Design de Comunicação e Artes Performativas.
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto de Estudos Superiores de Fafe.** Rua da Universidade. Medelo, Fafe.

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.iesfafe.pt">https://www.iesfafe.pt</a>	ESEIF (Escola de Educadores de Infância de Fafe, L.da), actualmente denominado IESF (Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.da),
[criação]	[estatutos]
1985, Escola Normal de Educadores de Infância de Fafe	Despacho n.º 27619/2009 Diário da República, 2.ª série — N.º 248 — 24 de Dezembro de 2009 (Escola Superior de Educação de Fafe) Despacho n.º 1293/2010 Diário da República, 2.ª série — N.º 12 — 19 de Janeiro de 2010 (Escola Superior de Tecnologias de Fafe)
Presidente	[estrutura]
Dulce Noronha e Sousa	Escola Superior de Educação de Fafe (2009), Escola Superior de Tecnologias de Fafe (2010), Pólo em Braga - CTeSP (2018)
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA-Gaia)** Rua Cabo Borges, nº 55. V N Gaia

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.islagaia.pt/pt">www.islagaia.pt/pt</a>	ENSIGAIA - Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda.,
[criação]	[estatutos]
1989	Decreto-Lei n.º 147/2013 - Alteração de Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia (universitário) para ISLA - Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia
Presidente	[estrutura]
António Lencastre Godinho	Escola Superior de Gestão e Escola Superior de Tecnologia. [G. Lusófona]
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Politécnico da Maia** Avenida Carlos de Oliveira Campos - Castelo da Maia, Maia

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.ipmaia.pt/">https://www.ipmaia.pt/</a>	Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L. (1990)
[criação]	[estatutos]
2015	Portaria n.º 235/2015, de 7 de agosto.
Presidente	[estrutura]
Célio Alberto Sousa	Integra duas escolas: Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Português de Administração de Marketing.** Estr. da Correia 53, Quinta do Bom Nome, Lisboa - Rua Manuel Pinto de Azevedo, 748, Porto

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.ipam.pt/lisboa">https://www.ipam.pt/lisboa</a> <a href="https://www.ipam.pt/porto/">https://www.ipam.pt/porto/</a>	Samarinda, gestora de fundos Permira (2019) ENSILIS, Educação e Formação, S.A (2016-2019) ENSIGEST - Gestão de Estabelecimentos de Ensino, S. A.
[criação]	[estatutos]
1984	Despacho n.º 15491/2011 IPAM Lisboa - Despacho n.º 539/2015
Diretor	[organização]
Pedro Martins Mendes (Lisboa) Ricardo Mena (Porto)	Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa Instituto Português de Administração de Marketing do Porto
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	<u>Código de Ética e de Conduta da Laureate International Universities</u>



**Instituto Superior D. Dinis da Marinha Grande.** Avenida Primeiro de Maio, 164.

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.isdom.pt/">http://www.isdom.pt/</a>	COFAC- Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL
[criação]	[estatutos]
1984	Aviso nº 12544/2011, DR, 2ª série, nº112, 9 junho 2011
Diretora	[descritivo]
Ana Cristina Simões	área das tecnologias da produção, da gestão e assessoria de empresas, ciências jurídicas e da comunicação aplicada [Grupo Lusófona]
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Superior de Administração e Gestão.** Rua de Salazares, 842. Porto

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.isag.pt/">https://www.isag.pt/</a>	ESE — Ensino Superior Empresarial, L.da
[criação]	[estatutos]
1979	Aviso n.º 20849/2009, DR, 2.ª série, N.º 223, 17 de novembro 2009
Presidente	[descritivo]
Joaquim Alberto Hierro Lopes	ensino, divulgação e desenvolvimento nas áreas das Ciências da Gestão, das Línguas Aplicadas e do Turismo
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	<u>Código de boa conduta académica [setembro 2018]</u>



**Instituto Superior de Administração e Línguas.** Rua do Comboio, n.º 5. Funchal

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.isal.pt/">https://www.isal.pt/</a>	CENIL - Centro de Línguas, Lda
[criação]	[estatutos]
1984	Aviso n.º 19913/2009, DR, 2.ª série, N.º 214, 4 de Novembro de 2009
Diretor Geral	[descritivo]
José Quaresma	Licenciaturas em Organização e Gestão Hoteleira e em Turismo. CTeSP's.
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Superior de Ciências da Administração.** Rua de S. Paulo 89, Lisboa.

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.iscad.pt/">https://www.iscad.pt/</a>	SESC- Sociedade de Estudos Superiores de Contabilidade SA
[criação]	[estatutos]
2010	Aviso n.º 6895/2011, DR, 2.ª série, N.º 53, 16 de Março de 2011
Diretor	[descritivo]
Não disponível	Ensino graduado e pós-graduado em ciências da administração [Grupo Lusófona]
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração.** Avenida Dom Manuel de Almeida Trindade (Santa Joana). Aveiro

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.iscia.edu.pt/">http://www.iscia.edu.pt/</a>	Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro - FEDRAVE
[criação]	[estatutos]
1989, Portaria n.º 931/90 de 2 de outubro	Despacho n.º 14594/2013, DR, 2ª série, nº 219, 12 de novembro de 2013
Diretor	[organização]
Armando Teixeira Carneiro	Departamentos: Centro de Formação Especializada - Comunicação e Marketing - Gestão e Relações Internacionais - Psicologia e Educação - Segurança e Riscos - Tecnologias do Mar
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Superior de Ciências Educativas.** Rua Bento Jesus Caraça, 12. Ramada, Odivelas, Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.isce.pt">http://www.isce.pt</a>	Pedago - Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, Lda.
[criação]	[estatutos]
1984	
Presidente	[descritivo]
Luís Picado	áreas das Ciências do Desporto, da Educação, das Ciências Sociais e Humanas, da Arte e Multimédia e do Turismo
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim. Regulamento homologado 17 de maio de 2018	Não



**Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro.** Rua Vitorino da Costa, n.º 96. Penafiel

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.iscedouro.pt/">http://www.iscedouro.pt/</a>	Pedago - Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, Lda.
[criação]	[estatutos]
2015	Portaria n.º 135/2015 de 18 de maio, DR, 1ª série, nº 95
Presidente	[organização]
Mário Gandra	Educação, Turismo, Desporto, Artes e Multimédia são as áreas de ensino
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS E DO TURISMO

**Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.** Rua de Cedofeita, 285. Porto

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.iscet.pt/">https://www.iscet.pt/</a>	FACULTAS — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior, S. A.
[criação]	[estatutos]
1990, entidade Instituto Europeu de Formação Profissional, Lda.,	Avison.º16957/2009, DR, II.ªsérie, de 28 de setembro
Presidente	[organização]
Adalberto Dias de Carvalho	oferta formativa em Turismo, <i>Marketing</i> e Publicidade, Solicitadoria, Comércio Internacional
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Instituto Superior de Comunicação Empresarial.** Praça do Príncipe Real, nº 27, Lisboa.

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.iscem.pt/">https://www.iscem.pt/</a>	Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S.A
[criação]	[estatutos]
1990 - Portaria nº 1072/90, de 24 de Outubro	Portaria n.º 38-A/2013 de 30 de janeiro, DR, 1ª série, nº 21, 30 janeiro 2013
Diretora	[organização]
Natália Teixeira	oferta formativa em Ciências Sociais e do Comportamento, da Informação e Jornalismo
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Instituto Superior de Educação e Ciências.** Alameda das Linhas de Torres 179, Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.iseclisboa.pt/">https://www.iseclisboa.pt/</a>	Universitas, Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, CRL
[criação]	[estatutos]
1991	Despacho n.º 26721/2009, Diário da República, 2.ª série — N.º 238 — 10 de dezembro de 2009
Presidente	[organização]
Maria Cristina Ventura	5 Escolas - Escola de Artes e Indústrias Criativas, Escola de Educação, Escola de Gestão, Escola de Tecnologias e Engenharia, Escola de Aeronáutica. 2019, integrou UNAI – United Nations Academic Impact
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	<u>Código de Conduta Académica do ISEC</u> Lisboa [2017]

**Instituto Superior de Entre Douro e Vouga.** Rua António de Castro Corte Real, Santa Maria da Feira

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.isvouga.pt/">http://www.isvouga.pt/</a>	Fundação Terras de Santa Maria da Feira
[criação]	[estatutos]
2009	Aviso n.º 20454/2009, DR, 2ª série, nº 219, 11 novembro 2009
Presidente	[descritivo]
Maria Teresa de Carvalho Leão	cursos nas áreas das ciências empresariais, ciências da comunicação, ciências jurídicas, engenharia de Produção Industrial
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Instituto Superior de Gestão Bancária.** Av. Barbosa Du Bocage 87, Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
	Associação Portuguesa de Bancos
[criação]	[estatutos]
1978	Despacho nº 6905/2011, de 3 de Maio
Presidente	[organização]
António Neto da Silva	Formação para o exercício de funções no setor financeiro ou desempenho de funções financeiras em outros sectores
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém.** Largo Cândido dos Reis. Santarém

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.islasantarem.pt/pt/">http://www.islasantarem.pt/pt/</a>	ISLA -Santarém, Educação e Cultura Sociedade Unipessoal, L.da;
[criação]	[estatutos]
1984	Portaria n.º 250/2013 de 6 de agosto
Presidente	[descritivo]
Domingos Martinho	vocacionado para o ensino, a investigação orientada e a prestação de serviços nos domínios da gestão e administração [Grupo Lusófona]
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria.** Rua da Cooperativa - S. Romão, Leiria

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.islaleiria.pt/">http://www.islaleiria.pt/</a>	ISLA Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, L.da;
[criação]	[estatutos]
1990	
Diretor	[descritivo]
Acácio Sousa	Engenharia da Segurança do Trabalho, Gestão Comercial, Gestão de Empresas e Gestão de Recursos Humanos são as principais áreas de ensino [Grupo Lusófona]
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Instituto Superior de Novas Profissões.** Campo Grande, 376, Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.inp.pt/">http://www.inp.pt/</a>	CODEPA - Centro de Orientação e Documentação de Ensino Particular, S.A.
[criação]	[estatutos]
1964	Despacho nº 20328/2009, DR, 2ª série, nº 174, 8 setembro 2009
Presidente	[organização]
Mafalda Patuleia	cursos em áreas como Relações Públicas e Publicidade, Turismo e Assessoria de Direção e Administração [Grupo Lusófona]
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**ISPAB Instituto Superior de Paços de Brandão.** Avenida Escolar, 190. Paços de Brandão

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.ispab.pt/">https://www.ispab.pt/</a>	Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB
[criação]	[estatutos]
1991	Despacho nº 30829/2008, DR, 2ª Série - nº 231, 27 de Novembro 2008
Presidente	[organização]
Raquel Oliveira	Áreas de Contabilidade e Gestão e Marketing, Publicidade e Relações Públicas
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Superior de Saúdo do Alto Ave.** Rua Castelo de Almourol, 13, Amares

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.isave.pt/">https://www.isave.pt/</a>	EPATV — Escola Profissional Amar Terra Verde, L.da
[criação]	[estatutos]
2002	Portaria n.º 389/2015 de 30 de outubro
Presidente	[descritivo]
Mafalda Duarte	1ºs ciclos de estudos, Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP's), formação pós-graduada na área da saúde
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa.** Alameda das Linhas de Torres 179,

Campus Académico do Lumiar. Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.istec.pt/">http://www.istec.pt/</a>	ITA — Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, L.da
[criação]	[estatutos]
2009	Anúncio nº 6466/2009, DR, 2ª Série, Nº160 de 19 de agosto de 2009
Diretor	[organização]
José António da Silva Carriço	Polos em Lisboa e no Porto - nas áreas da ciência dos computadores, tecnologias da informação e da engenharia multimédia
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Superior Politécnico do Oeste.** Praceta Prof. José Carvalho Mesquita, nº 5. Torres Vedras

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.ispo.pt/">http://www.ispo.pt/</a>	COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L.
[criação]	[estatutos]
fusão do ISMAG – Instituto Superior Matemática e Gestão e do ISHT – Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias	Aviso n.º 12545/2011, Diário da República, 2.ª série, N.º 112,9 de Junho de 2011
Presidente	[descritivo]
Manuel de Almeida Damásio.	áreas de Contabilidade e Administração e Recursos Humanos - CTeSP's e pós-graduações. [Grupo Lusófona]
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Superior Politécnico Gaya.** Av. dos Descobrimentos, 333, Santa Marinha, V.N.Gaia

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.ispgaya.pt/">http://www.ispgaya.pt/</a>	CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.
[criação]	[estatutos]
2007	Aviso n.º 19048/2010, DR, 2ª série, nº 187, 24 setembro 2010
Presidente	[organização]
Lino Augusto Tavares Dias	Escola Superior de Ciência e Tecnologia (1990), Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário (1990) e Escola Superior de Educação de Santa Maria (integrou em 2010)
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não. Código de conduta para a presença e combate ao assédio no trabalho do ISPGAYA (2017)

## UNIVERSITÁRIO



**Atlântica - Esc. Univ. de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia.** Fábrica da Pólvora. Barcarena.

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.uatlantica.pt/">https://www.uatlantica.pt/</a>	EIA - Ensino, Investigação e Administração, S. A.
[criação]	[estatutos]
1996	Decreto-Lei n.º 4/2019 de 14 de janeiro - Reconhecimento de interesse público. Aguarda publicação de estatutos
2016, UA reconvertida	
Reitor	[organização]
Manuel Freitas	School of Industry and Business - universitário
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL.** Gandra

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.cespu.pt/">www.cespu.pt/</a>	Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL
[criação]	[estatutos]
1982	Despacho n.º 4899/2019, DR, 2ª série, n.º 93, 15 de maio
Presidente CA	[ estrutura] 3 estabelecimentos
António Manuel de Almeida Dias	<b>Universitário</b> Instituto Universitário de Ciências da Saúde (IUCS) <b>Instituto Politécnico de Saúde do Norte</b> com 2 escolas: - Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa - ESSVS (Gandra, Paredes) - Escola Superior de Saúde do Vale do Ave - ESSVA (V.N.Famalicão)
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior.** Quinta da Granja. Monte de Caparica.

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.egasmoniz.com.pt/">www.egasmoniz.com.pt/</a>	Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior CRL
[criação]	[estatutos]
1998, cisão parcial da CESPU	Anúncio n.º 243/2016, 18 de novembro de 2016 (DR, 2.ª série)
Instituto Superior de Ciências da Saúde – Sul (ISCS - Sul)	Certificada, desde 2010, de acordo com a Norma ISO 9001:2008.
Presidente	[ estrutura]
José João Mendes	<b>Ensino universitário</b> Instituto Universitário Egas Moniz (1987) <b>Ensino politécnico</b> Escola Superior de Saúde Egas Moniz (1999)
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim. Regulamento datado de 23 abril 2019.	Não

**Escola Superior Artística do Porto.** Largo S.Domingos n. 80.Porto.

[site]	[entidade instituidora]
www.esap.pt/	Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto
[criação]	[estatutos]
1986	Despacho n.º 15203/2015, DR, 2.ª série, N.º 247, 18 de dezembro.
Diretora Académica	[ descritivo]
Eduarda Neves	Departamento de Arquitectura, Departamento de Artes Visuais Departamento de Teatro e Cinema e Departamento de Teoria e História
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Escola Superior Gallaecia.** Largo das Oliveiras. Vila Nova de Cerveira

[site]	[entidade instituidora]
https://esg.pt/	FCO/ Fundação Convento da Orada — Fundação para Salvaguarda e Reabilitação do Património Arquitectónico
[criação]	[estatutos]
1999	Aviso n.º 21209/2009, DR, 2.ª série, N.º 227, 23 de novembro 2009
Presidente	[descritivo]
Mariana Correia	Carácter transfronteiriço - Licenciatura em Multimédia e Artes, Mestrado Integrado em Arquitectura e Urbanismo.
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	<u>Carta de direitos e deveres da comunidade académica da ESG , 2015</u>

**Escola Universitária Vasco da Gama.** Av. José R. Sousa Fernandes 197 Lordemão, Coimbra

[site]	[entidade instituidora]
http://www.euvg.pt/	Associação Cognitaria S. Jorge de Milréu
[criação]	[estatutos]
2001	Despacho n.º 14194/2010, de 10 de Setembro de 2010
Presidente	[descritivo]
Pedro Carvalho	Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, Licenciatura em Ciências Biotecnológicas
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Instituto Jean Piaget.** Av. João Paulo II, Lote 544, 2.º, Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
https://ipiaget.org/	Instituto Piaget - Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L. (DR, IIIª série, nº 235, 9 dezembro 2005)
[criação]	[estatutos]
1979	Decreto-Lei n.º 4/2019, DR, n.º 9/2019, Série I de 2019-01-14 - interesse público do Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul
Presidente	[estrutura] 6 escolas politécnicas + 2 Institutos universitários
António de Oliveira Cruz	<b>Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul</b> - a) Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada; b) Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget; c) Escola Superior de Saúde Jean Piaget do Algarve. Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Gaia, 1983), Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Gaia (2003) e de Viseu (1997) <b>Ensino Universitário</b> - Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada e de Viseu
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.** Rua Dr. Estêvão de Vasconcelos, 33. Portimão

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.ismat.pt/">https://www.ismat.pt/</a>	COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL
[criação]	[estatutos]
2004	Aviso n.º 11010/2011, DR, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2011
Diretor	[descritivo]
Rui Loureiro	Em Arquitctura, Design de Comunicação, Direito, Educação Física e Desporto, Engenharia Informática, Gestão de Empresas, Gestão de Recursos Humanos e Psicologia [Grupo Lusófona]
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Instituto Superior Miguel Torga.** Largo da Cruz de Celas, 1. Coimbra

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.ismt.pt/">https://www.ismt.pt/</a>	Assembleia Distrital de Coimbra
[criação]	[estatutos]
1998, ISMT	Aviso nº 1665/2000 (2.ª série), nº 59, 10 de março 2000
1969, Inst Sup de Serviço Social	
1937, Escola Normal Social	
Diretor	[descritivo]
Carlos Amaral Dias	Escola Superior de Altos Estudos - (ESAE) - formação pós-graduada, Escola de Comércio e Negócios - departamento.Cursos de Comunicação Empresarial, Design de comunicação, Gestão, Jornalismo, Multimédia, Psicologia e Serviço Social
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim. Regulamento homologado dezembro de 2014	Não

**Instituto Superior de Gestão.** Av. Marechal Craveiro Lopes, N.º2 A, Lisboa (Campo Grande)

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.isg.pt/">https://www.isg.pt/</a>	Grupo Lusófona e da Ensinus – Estudos Superiores, S.A.
[criação]	[estatutos]
1978	Despacho nº 20332/2009, DR, 2ª série, nº 174, 8 de setembro de 2009
Presidente	[descritivo]
Miguel Varela	Cursos nas áreas das ciências empresariais, ciências da comunicação, ciências jurídicas e tecnologias [Grupo Lusófona]
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não

**Instituto Superior de Serviço Social do Porto.** Av. Dr. Manuel Teixeira Ruela, 370.

Senhora da Hora, Porto

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.issp.pt/i">https://www.issp.pt/i</a>	Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL
[criação]	[estatutos]
1956	Despacho 26813/2008, de 22 de Outubro
Presidente	[descritivo]
José Alberto Mendes Falcão dos Reis	Licenciatura em Gerontologia Social e em Serviço Social Mestrado em Gerontologia Social e Intervenção Social na Infância e Juventude em Risco de Exclusão Social
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Instituto Universitário da Maia – ISMAI** Avenida Carlos de Oliveira Campos, Castelo da Maia.

[site]	[entidade instituidora]
http://www.ismai.pt/	Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L. (1990)
[criação]	[estatutos]
1991, reconhecido ISMAI	Portaria n.º 146/2014 de 17 de julho, DR, 1.ª série, N.º 136
Reitor	[descritivo]
Domingos Oliveira Silva	Departamentos são estruturas de coordenação e orientação científica, pedagógica e cultural Departamento de Ciências da Comunicação e Tecnologias da Informação; Departamento de Ciências Sociais e do Comportamento; Departamento de Ciências da Educação Física e Desporto; Departamento de Ciências Empresariais.
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Conselho de Ética e Deontologia	Não



**ISPA - Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida.** Rua Jardim do Tabaco, nº34. Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
http://www.ispa.pt/	ISPA, C. R. L.
[criação]	[estatutos]
2009, Instituto Universitário 1962, Instituto de Ciências PsicoPedagógicas	Despacho n.º 1504/2014, Diário da República, 2.ª série, N.º 20, 29 de janeiro de 2014. ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida
Reitor	[organização]
Rui Filipe Nunes Pais de Oliveira	ensino e investigação na área das ciências psicológicas e comportamento
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim. Conselho de Ética - Regulamento 26-11-2018	<u>Regulamento Código de conduta do ISPA, 2018</u>



**Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões** Rua Santa Marta 56, Lisboa.

[site]	[entidade instituidora]
https://autonoma.pt	Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L.
[criação]	[estatutos]
1985	Aviso n.º 14910/2016, DR, 2.ª série, N.º 228, 28 de novembro de 2016
Reitor	[organização] 8 Departamentos [unidades orgânicas]
José Amado da Silva	Departamento de Arquitetura Departamento de Ciências da Comunicação Departamento de Ciências e Tecnologias Departamento de Ciências Económicas e Empresariais Departamento de Direito História, Artes e Humanidades Departamento de Psicologia Relações Internacionais
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



**Universidade Católica Portuguesa.** Palma de Cima, Lisboa.

<b>[site]</b> www.ucp.pt	<b>[autodescritivo]</b> <i>Universidade com identidade própria, portadora de uma visão cristã do mundo e do homem, que se reclama de valores que decorrem dessa mundividência.</i>
<b>[criação]</b> 1967	<b>[estatutos]</b>
<b>Reitor</b> Isabel Capelo Gil	<b>[organização] 22 UOs</b> - Católica Lisbon School of Business & Economics - Católica Porto Business School - Faculdade de Direito - Escola de Lisboa - Faculdade de Direito - Escola do Porto - Faculdade de Teologia (Lisboa, Porto, Braga) - Faculdade de Filosofia de Braga - Instituto de Estudos de Religião (Lisboa, Braga, Porto) - Instituto de Ciências da Saúde (Lisboa, Porto, Viseu) - Faculdade de Ciências Humanas (Lisboa) - Instituto de Estudos Políticos (Lisboa) - Instituto Superior de Direito Canónico (Lisboa) - Escola das Artes do Porto - Escola Superior de Biotecnologia (Porto) - Faculdade de Educação e Psicologia (Porto) - Instituto de Bioética (Porto) - Departamento de Economia, Gestão e Ciências Sociais (Viseu)
<b>[números]</b> 18 399 estudantes 978 docentes 581 pessoal não docente 8 campus	
<b>[Conselho de Ética]</b> Não. Nomeação dos Provedores de Ética, 11 janeiro 2016 (um Provedor de Ética em cada Centro Regional)	
<b>[Comissão de Ética institucional]</b> Comissão de Ética para a Saúde da Universidade Católica Portuguesa, 2019 Comissão de Ética do Centro Regional do Porto (CRP), 2017	<b>[Código de Ética institucional]</b> <u>Código de Ética e de Conduta da Universidade Católica Portuguesa</u> , Despacho 1419/2015, 1 dezembro 2015



**Universidade Europeia**

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

**Universidade Europeia.** Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, 53, Lisboa

<b>[site]</b> <a href="https://www.europeia.pt/">https://www.europeia.pt/</a>	<b>[entidade instituidora]</b> ENSILIS, Educação e Formação, S.A até 2019 Samarinda, gestora de fundos Permira
<b>[criação]</b> 2013, ISLA Lisboa passa a UE 2011, Rede Laureate Universities 1996	<b>[estatutos]</b> Portaria n.º 209/2013 de 26 de junho, interesse público
<b>Reitor</b> Pedro Barbas Homem	<b>[organização]</b> Faculdade de Ciências Empresariais e Sociais; Faculdade de Ciências da Saúde e do Desporto, Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação Faculdade de Turismo e Hospitalidade
<b>[Comissão de Ética institucional]</b> Não	<b>[Código de Ética institucional]</b> <u>Código de Ética e Conduta - Laureate Universities</u> <a href="https://www.iade.europeia.pt/instituicao/codigo-de-etica-e-de-conduta">https://www.iade.europeia.pt/instituicao/codigo-de-etica-e-de-conduta</a> 2011



UNIVERSIDADE  
FERNANDO  
PESSOA

**Universidade Fernando Pessoa** Praça de 9 de Abril 349, Porto

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.ufp.pt/">https://www.ufp.pt/</a>	Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa
[criação]	[estatutos]
1996	Aviso n.º 19673/2009, DR, 2.ª série, N.º 212, 2 de Novembro de 2009
Reitor	[organização]
Salvato Trigo	Faculdade de Ciência e Tecnologia Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Faculdade de Ciências da Saúde Escola Superior de Saúde (Porto) Unidade de Ponte de Lima.
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Sim	Não



**Universidade Lusíada.** Rua da Junqueira, 188-198, Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
<a href="http://www.ulusiada.pt/">http://www.ulusiada.pt/</a>	Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica
[criação]	[estatutos]
1996	Despacho n.º 24711/2009.D.R. II Série. 217 (2009-11-09)
Reitor	[organização] 11 UO's
Afonso Filipe Pereira d'Oliveira Martins	Pólos Lisboa, Norte-Porto e Norte - Vila Nova de Famalicão. Faculdade de Arquitetura e Artes (Lisboa, Porto, VNFamalicão) Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa (Lisboa, Porto, VNFamalicão) Faculdade de Direito (Lisboa, Porto) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (Lisboa) Instituto de Psicologia e Ciências da Educação (Porto) Faculdade de Engenharia e Tecnologias (Vila Nova de Famalicão)
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	Não



UNIVERSIDADE



LUSÓFONA

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias** Campo Grande, 376. Lisboa

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.ulusofona.pt/">https://www.ulusofona.pt/</a>	COFAC —Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.
[criação]	[estatutos]
1998	Despacho n.º 15417/2016, DR n.º 244/2016, Série II de 2016-12-22
Reitor	[estrutura] 14 UO's
Mário Caneva de Magalhães Moutinho	<b>Lisboa</b> - 5 faculdades e 4 escolas Escola de Ciências e Tecnologias da Saúde, Escola de Ciências Económicas e das Organizações, Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação, Escola de Psicologia e Ciências da Vida, Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração, Faculdade de Direito, Faculdade de Educação Física e Desporto, Faculdade de Engenharia e Faculdade de Medicina Veterinária <b>Universidade Lusófona do Porto</b> – 5 faculdades Faculdade de Ciências Económicas, Sociais e da Empresa, Faculdade de Ciências Naturais, Engenharias e Tecnologias, Faculdade de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação, Faculdade de Direito e Ciência Política e Faculdade de Psicologia, Educação e Desporto.
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Comissão de Ética do Instituto Lusófono de Investigação e Desenvolvimento (2017)	<u>Código de Ética da ULHT</u> , 2019

Bernardino de Almeida, 541, Porto

[site]	[entidade instituidora]
<a href="https://www.upt.pt/">https://www.upt.pt/</a>	Universidade Portucalense Infante D. Henrique Cooperativa de Ensino Superior, CRL
[criação]	[estatutos]
1989 altera nome - Portaria 798/89, de 9 de Setembro 1986	Anúncio n.º 6952/2009, DR, 2.ª série, N.º 179, 15 Setembro de 2009 2016, reconhecimento interesse público
Reitor	[organização] 5 departamentos
Alfredo Rodrigues Marques	Departamento de Direito Departamento de Economia e Gestão Departamento de Psicologia e Educação Departamento de Turismo e Património Cultural Departamento de Ciência e Tecnologia
[Comissão de Ética institucional]	[Código de Ética institucional]
Não	<u><a href="#">Código de Conduta para os estudantes da Universidade Portucalense</a></u>

## ÍNDICE DAS INSTITUIÇÕES ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

### POLITÉCNICO

1. Instituto Politécnico da Guarda
2. Instituto Politécnico de Beja
3. Instituto Politécnico de Bragança
4. Instituto Politécnico de Castelo Branco
5. Instituto Politécnico de Coimbra
6. Instituto Politécnico de Leiria
7. Instituto Politécnico de Lisboa
8. Instituto Politécnico de Portalegre
9. Instituto Politécnico de Santarém
10. Instituto Politécnico de Setúbal
11. Instituto Politécnico de Tomar
12. Instituto Politécnico de Viana do Castelo
13. Instituto Politécnico de Viseu
14. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
15. Instituto Politécnico do Porto
16. Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
17. Escola Superior de Enfermagem de Lisboa
18. Escola Superior de Enfermagem do Porto
19. Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril
20. Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

### UNIVERSITÁRIO

1. ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa
2. Universidade Aberta
3. Universidade da Beira Interior
4. Universidade da Madeira
5. Universidade de Aveiro
6. Universidade de Coimbra
7. Universidade de Évora
8. Universidade de Lisboa
9. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
10. Universidade do Algarve
11. Universidade do Minho
12. Universidade do Porto

13. Universidade dos Açores
14. Universidade Nova de Lisboa

#### MILITAR E POLICIAL

1. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
2. Instituto Universitário Militar

#### ÍNDICE DAS INSTITUIÇÕES ENSINO SUPERIOR PRIVADO

#### POLITÉCNICO

1. Academia Nacional Superior de Orquestra
2. Conservatório Superior de Música de Gaia
3. Escola Superior Artística de Guimarães
4. Escola Superior de Artes e Design [ESAD Matosinhos]
5. Escola Superior de Atividades Imobiliárias
6. Escola Superior de Educação de Almeida Garrett
7. Escola Superior de Educação de João de Deus
8. Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti
9. Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich
10. Escola Superior de Enfermagem de Chaves
11. Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny
12. Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias
13. Escola Superior de Negócios Atlântico
14. Escola Superior de Saúde Atlântica
15. Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa
16. Escola Superior de Saúde do Alcoitão
17. Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa
18. Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches
19. Escola Superior de Saúde Santa Maria
20. Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa [ESTAL]
21. Instituto de Estudos Superiores de Fafe
22. Instituto Politécnico da Maia
23. Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA-Gaia)
24. Instituto Português de Administração de Marketing [IPAM]
25. Instituto Superior D. Dinis da Marinha Grande [ISDOM]
26. Instituto Superior de Administração e Gestão [ISAG]
27. Instituto Superior de Ciências da Administração [ISCAD]
28. Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração [ISCIA]
29. Instituto Superior de Ciências Educativas [ISCE]

30. Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro
31. Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo
32. Instituto Superior de Comunicação Empresarial
33. Instituto Superior de Educação e Ciências
34. Instituto Superior de Entre Douro e Vouga [ISVOUGA]
35. Instituto Superior de Gestão
36. Instituto Superior de Gestão Bancária
37. Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém [ISLA - Santarém]
38. Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria
39. Instituto Superior de Novas Profissões
40. Instituto Superior de Paços de Brandão
41. Instituto Superior de Saúde do Alto Ave
42. Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa [ISTEC]
43. Instituto Superior Politécnico do Oeste
44. Instituto Superior Politécnico Gaya

#### UNIVERSITÁRIO

1. Atlântica - Esc. Univ. de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia
2. Cooperativa de Ensino Superior Egas Moniz
3. Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Ensino Superior
4. Escola Superior Artística do Porto
5. Escola Superior Gallaecia
6. Instituto Jean Piaget
7. Escola Universitária Vasco da Gama
8. Instituto Superior de Serviço Social do Porto
9. Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes [ISMAT]
10. Instituto Superior Miguel Torga
11. Instituto Universitário da Maia – ISMAI
12. ISPA - Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida
13. Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões
14. Universidade Católica Portuguesa
15. Universidade Europeia
16. Universidade Fernando Pessoa
17. Universidade Lusíada
18. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
19. Universidade Portucalense Infante D. Henrique



## Apêndice 2

### Regulamentos disciplinares ou de disposições disciplinares

<b>IES Público Politécnico</b>	<b>Regulamento disciplinar</b>
Instituto Politécnico da Guarda	Referências a sanções - em relação a integridade académica nos 3 Regulamentos dos cursos (de 1.º ciclo, dos cursos de pós-graduação, de mestrado)
Instituto Politécnico de Beja	Estatuto disciplinar do estudante do Instituto Politécnico de Beja, homologado 04-06-2012
Instituto Politécnico de Bragança	Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Politécnico de Bragança - Regulamento n.º 113/2014, DR, 2.ª série, N.º 55, 19 de março de 2014
Instituto Politécnico de Castelo Branco	Não encontrado
Instituto Politécnico de Coimbra	Regulamento disciplinar dos estudantes do IPC - despacho n.º 25077/2009, DR, 2.ª série, N.º 222, 16 de Novembro de 2009
Instituto Politécnico de Leiria	Não encontrado. Sanções no Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos (Regulamento n.º 232/2015), do 2.º Ciclo de Estudos (Regulamento n.º 563/2015)
Instituto Politécnico de Lisboa	Não encontrado
Instituto Politécnico de Portalegre	Não encontrado
Instituto Politécnico de Santarém	Não encontrado
Instituto Politécnico de Setúbal	Regulamento Disciplinar dos Estudantes do IPS, Despacho n.º 9378/2016, DR, 2.ª série, N.º 139, 21 de julho de 2016
Instituto Politécnico de Tomar	Não encontrado. Sanções no Regulamento Académico das Escolas do Instituto Politécnico de Tomar. Despacho n.º 9566/2017 DR, 2.ª série, N.º 209, 30 de outubro de 2017
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	Regulamento Disciplinar dos Estudantes do IPVC, Regulamento n.º 552/2014, DR, 2.ª série, N.º 241, 15 de dezembro de 2014
Instituto Politécnico de Viseu	Não encontrado.
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	Regulamento Disciplinar dos Estudantes do IPCA Regulamento n.º 677/2016, DR, n.º 136/2016, Série II de 2016-07-18
Instituto Politécnico do Porto	Regulamento disciplinar dos estudantes do IPP Despacho n.º 4103/2013, DR, 2.ª série, N.º 55, 19 de março de 2013
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra	Regulamento interno da aplicação do Estatuto Disciplinar dos Estudantes, 2009
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	Regulamento Disciplinar do Estudante, 2012 (no site)
Escola Superior de Enfermagem do Porto	Regulamento de aplicação do Estatuto Disciplinar do Estudante, 2011 (no site)
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril	Não encontrado
Escola Superior Náutica Infante D. Henrique	Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, Regulamento n.º 214/2015, DR, 2.ª série, N.º 85, 4 de maio de 2015

<b>IES Público Universitário</b>	<b>Regulamento disciplinar</b>
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa	Regulamento Disciplinar de Discentes, Deliberação n.º 2246/2010, Diário da República, 2.ª série — N.º 235 — 6 de Dezembro de 2010
Universidade Aberta	Regulamento Disciplinar, Despacho (extrato) n.º 14355/2013, Diário da República, 2.ª série, N.º 215, 6 de novembro de 2013
Universidade da Beira Interior	Regulamento Académico da Universidade da Beira Interior Regulamento n.º 623/2018, Diário da República n.º 187/2018, Série II de 27 de setembro de 2018
Universidade da Madeira	Regulamento Disciplinar dos Alunos da Universidade da Madeira
Universidade de Aveiro	Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Aveiro. Regulamento n.º 69/2013, Diário da República, 2.ª série — N.º 42 — 28 de fevereiro de 2013
Universidade de Coimbra	Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra. Regulamento n.º 288/2012, Diário da República, 2.ª série — N.º 142 — 24 de julho de 2012
Universidade de Évora	Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Évora. Ordem de serviço n.º 1/2012
Universidade de Lisboa	Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa. Despacho n.º 6441/2015, Diário da República, 2ª série, n.º 111, 9 junho 2015
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Regulamento n.º 468/2011, Diário da República, 2.ª série, N.º 149, 4 de Agosto de 2011
Universidade do Algarve	Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Algarve. Regulamento (extrato) n.º 487/2015, Diário da República, 2.ª série, N.º 148, de 31 de julho de 2015
Universidade do Minho	Regulamento Académico. Despacho RT-41/2014, de 4 de agosto de 2014.
Universidade do Porto	Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Porto. Despacho GR.03/07/2011
Universidade dos Açores	Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade dos Açores. Despacho n.º 9143/2017, Diário da República n.º 200/2017, Série II de 17 de outubro de 2017
Universidade Nova de Lisboa	Não encontrado

<b>IES Privado Politécnico</b>	<b>Regulamento disciplinar</b>
1. Academia Nacional Superior de Orquestra	Regulamento disciplinar dos estudantes 2015
2. Conservatório Superior de Música de Gaia	Regulamento disciplinar, 2010
3. Escola Superior Artística de Guimarães	Não encontrado
4. Escola Superior de Artes e Design [ESAD Matosinhos]	Regulamento disciplinar do estudante ESAD Regulamento n.º 88/2014
5. Escola Superior de Atividades Imobiliárias	Não encontrado
6. Escola Superior de Educação de Almeida Garrett	Regulamento de disciplina. 2011
7. Escola Superior de Educação de João de Deus	Regulamento disciplinar da ESEJD, 2010
8. Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti	Regulamento disciplinar da ESEPF, julho 2011
9. Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich	Regulamento Geral de Estudos ESEI Maria Ulrich, 2015
10. Escola Superior de Enfermagem de Chaves	Não encontrado
11. Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny	Não encontrado
12. Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias	Procedimento disciplinar incluso no Regulamento interno ESEFM, 2018
13. Escola Superior de Negócios Atlântico	Regulamento disciplinar
14. Escola Superior de Saúde Atlântica	Não encontrado
15. Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa	Regulamento disciplinar dos estudantes da ESSCVP
16. Escola Superior de Saúde do Alcoitão	Não encontrado
17. Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa	Regulamento disciplinar do estudante, 2011
18. Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches	Regulamento disciplinar, 2017
19. Escola Superior de Saúde Santa Maria	Regulamento disciplinar do estudante, 2012
20. Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa [ESTAL]	Regulamento disciplinar, 2014
21. Instituto de Estudos Superiores de Fafe	Não encontrado
22. Instituto Politécnico da Maia	Não encontrado
23. Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA-Gaia)	Não encontrado
24. Instituto Português de Administração de Marketing [IPAM]	Estatuto Disciplinar
25. Instituto Superior D. Dinis da Marinha Grande [ISDOM]	Regulamento Disciplinar 17-09-2018
26. Instituto Superior de Administração e Gestão [ISAG]	Regulamento disciplinar, 2014
27. Instituto Superior de Ciências da Administração [ISCAD]	Não encontrado
28. Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração [ISCIA]	Não encontrado
29. Instituto Superior de Ciências Educativas [ISCE]	Estatuto Disciplinar do estudante, 2013
30. Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro	Regulamento disciplinar dos estudantes do ISCEDouro, 2018
31. Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo	Não encontrado
32. Instituto Superior de Comunicação Empresarial	Não encontrado
33. Instituto Superior de Educação e Ciências	Regulamento disciplinar dos estudantes
34. Instituto Superior de Entre Douro e Vouga [ISVOUGA]	Regulamento Disciplinar do Estudante do ISVOUGA, sd

35. Instituto Superior de Gestão	Regulamento disciplinar, 2010
36. Instituto Superior de Gestão Bancária	Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Superior de Gestão Bancária, sd
37. Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém [ISLA - Santarém]	Regulamento disciplinar dos estudantes ISLA Santarém
38. Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria	Não encontrado
39. Instituto Superior de Novas Profissões	Regulamento disciplinar, 2010
40. Instituto Superior de Paços de Brandão	Regulamento disciplinar, 2013
41. Instituto Superior de Saúde do Alto Ave	Não encontrado
42. Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa [ISTEC]	Regulamento disciplinar dos discentes, 2011
43. Instituto Superior Politécnico do Oeste	Regulamento disciplinar dos estudantes, 2010
44. Instituto Superior Politécnico Gaya	Não encontrado

<b>IES Privado Universitário</b>	<b>Regulamento disciplinar</b>
1. Atlântica - Esc. Univ. de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia	Não encontrado
2. Cooperativa de Ensino Superior Egas Moniz	Não encontrado - Referência nos Estatutos Portaria n.º 80/2018 de 19 de março
3. Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Ensino Superior [CESPU]	Regulamento disciplinar dos estudantes do IPSN, Regulamento disciplinar dos estudantes do IUCS, 2014
4. Escola Superior Artística do Porto	Regulamento do estudante, 2013
5. Escola Superior Gallaecia	Regulamento Disciplinar dos estudantes ESG, 2015
6. Escola Universitária Vasco da Gama	Não encontrado
7. Instituto Jean Piaget	Regulamento Disciplinar referido mas não encontrado
8. Instituto Superior de Serviço Social do Porto	Regulamento disciplinar do estudante do ISSSP, 2011
9. Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes [ISMAT]	Regulamento Disciplinar
10. Instituto Superior Miguel Torga	Regulamento disciplinar dos estudantes, 2014
11. Instituto Universitário da Maia - ISMAI	Regulamento disciplinar dos estudantes, 2010
12. ISPA - Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida	Regulamento do estudante, cap. VI, Disposições disciplinares, 2017
13. Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões	Não encontrado
14. Universidade Católica Portuguesa	Não encontrado
15. Universidade Europeia	Regulamento disciplinar, 2014
16. Universidade Fernando Pessoa	Regulamento disciplinar da UFP, 2015
17. Universidade Lusíada	Estatuto disciplinar dos estudantes da ULusíada de Lisboa, 2014; Estatuto disciplinar dos estudantes da ULusíada Porto, 2014
18. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias	Regulamento disciplinar da ULHT. Ordem de serviço 58/2014.
19. Universidade Portucalense Infante D. Henrique	Regulamento disciplinar da UPT, 2012